SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3174

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 02/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE) PARA DISPONIBILIZAR "PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE" - COLETIVO POR ADESÃO - AOS SERVIDORES PÚBLICOS (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS) E SEUS DEPENDENTES DO CIPLAM E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.ciplam.rs.gov.br. Do recebimento das propostas: do dia 21/10/2021 ao dia 21/11/2021, das 9 às 14 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo – RS.

Passo Fundo/RS, 20 de outubro de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:52C7A26F

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de PNEUS (ANEXO I) – Pneus para veículos e máquinas, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 04/11/2021, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 20 de outubro de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO-
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:B4CF95A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 373/2021- QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 19/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 373/2021: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017. Contratada: **PLINIO CARLOS BALDIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Sananduva - RS, inscrito no CPF sob o nº 090.314.130-20, portador da Cédula de Identidade nº 3020029884 denominado de LOCADOR, firmam o presente ato conforme segue:**
CLAUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato firmado entre as partes em 19 de outubro de 2017, para locação de uma sala, situado na Rua 14 de julho, 458, conforme processo Dispensa de Licitação n° 001/2017, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar da assinatura deste Termo Aditivo.
CLAUSULA SEGUNDA – O valor disposto na Cláusula Terceira do contrato referido na cláusula anterior fica de R$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais), permanecendo o mesmo valor em razão do acordo firmado entre as partes, não havendo portanto correção.
CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 19 de outubro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E4FCFDA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CREDENCIAMENTO 01/2021 PROCESSO Nº 2.004/2021

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Luciano Machado de Oliveira e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **SELTA ELETRO INSTALAÇÕES LTDA,** C**NPJ Nº 07.129.248/0001-04.** Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR** a empresas **SELTA ELETRO INSTALAÇÕES LTDA**. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, vinte de outubro de dois mil e vinte e um.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Membro da Comissão de Licitação

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:83DEC964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 35/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo.
Cargo de **Assistente Social**:
Nº Inscrição Nome Pontuação Classificação
001 Denise Viviane Reidel Engel 32 pontos 1º
005 Delaine Duzac Vivião 18 pontos 2º

Cargo de **Psicólogo**:
Nº Inscrição Nome Pontuação Classificação
007 Andressa Lais Salvador Dickel 44 pontos 1º
003 Anelise Wink Ludwig 16 pontos 2º
006 Denise Zart 14 pontos 3º
004 Sunara Regina Knoll Arndt 12 pontos 4º
002 Denise Aparecida Mattioni 06 pontos 5º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E581C31

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 36/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 36/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927, de 17 de fevereiro de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
SERVENTE
EDILEUSA KIEFER (17º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:21AD9557

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 37/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO PSS

EDITAL Nº 37/2021
CONTRATO TEMPORÁRIO
Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidatos para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.955, de 23 de agosto de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

ASSISTENTE SOCIAL
DENISE VIVIANE REIDEL ENGEL (1º colocação)

PSICÓLOGA
ANDRESSA LAIS SALVADOR DICKEL (1º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:54B0CBFF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 38/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927, de 17 de fevereiro de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
SERVENTE
RENATA RODRIGUES TORZESKI (18º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:C0ECE3C2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 39/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 39/2021

CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927, de 17 de fevereiro de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
SERVENTE
IVETE ROSANGELA IDALGO MAIDANA (19º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:98E36EEC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de guincho e deslocamento e conserto do motor submerso 16HP trifásico 6'' polegadas da bomba de água do poço artesiano localizado na propriedade de Danilo Loffler, no Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 090/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**CONTRATADA: AGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTERSIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39. Data: 20.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2261EDEB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 090/2021, referente ao Processo Administrativo nº 149/2021, datado do dia 20 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ÁGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.231.968/0001-39**, para prestação de serviço de guincho e deslocamento e conserto do motor submerso 16HP trifásico 6'' polegadas da bomba de água do poço artesiano localizado na propriedade de Danilo Loffler, no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Alegria - RS, 20 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E7BBD7F2

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 227/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de desinsetização e desratização do PADU-Pronto Atendimento de Urgência São Sebastião e a Unidade Básica de Saúde, do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 091/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços objeto do presente contrato o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais). **CONTRATADA: MH DESINSETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.658.964/0001-43. Data: 20.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CF55B20A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 091/2021, referente ao Processo Administrativo nº 150/2021, datado do dia 20 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **MH DESINSETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°

34.658.964/0001-43, para prestação de serviços de desinsetização e desratização do PADU-Pronto Atendimento de Urgência São Sebastião e a Unidade Básica de Saúde, do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Alegria - RS, 20 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9A8772DD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
A Prefeita Municipal de Alegria/RS, torna público aos interessados, que às **09:00 horas, do dia 09 do mês de novembro do ano de 2021**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações, para receber propostas para a Licitação, do **tipo menor preço global,** cujo objeto: **Execução da reforma de reforço estrutural na Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati, com área de reforma de 54,92m2, localizado na Rua São Miguel, nº 1011, na cidade de Alegria-RS**, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra.** O Edital e informações poderão ser solicitadas através dos telefones (55) 3536-1035/1133 e site: www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria-RS, 20 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E01E343B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 56/2021
Requerente: Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D
CNPJ: 08.467.115/0001-00
Data de admissão do recurso: 13/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 23325/2021
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 57/2021
Requerente: Gilvan Gomes de Almeida
CPF: 934.364.670-49
Data de admissão do recurso: 13/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 30309/2021
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Indiara Leal Passifico
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 58/2021
Requerente: Marcus Alberto Vitoreti
CPF: 685.029.900-04
Data de admissão do recurso: 13/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 28074/2021
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Indiara Leal Passifico

ACÓRDÃO CONREFIS: 59/2021
Requerente: Lafuoc Negócios Imobiliários Ltda
CNPJ: 23.668.046/0001-89
Data de admissão do recurso: 13/09/2021
Data da sessão: 24/09/2021
Processo: 26877/2020
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Indiara Leal Passifico

Alvorada, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO DUTRA
Presidente do CONREFIS

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:C7D601F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 40/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado em processo seletivo abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Catilce De Mello Do Nascimento	012/2021	48º	Atendente de Educação Infantil
Jorge Gabriel Diniz Vieira	016/2021	50º	Operário - Emergencial

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:6A34E70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 43/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo abaixo relacionado, para assumirem os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Marina Pollyana Wanghon Maia	01/2017	24º	Cirurgião Dentista Saúde da Família

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Cardoso Pereira
Código Identificador:A9D4B37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de peças e equipamentos para manutenção dos computadores da Prefeitura Municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 8 de novembro de 2021, às 10 horas e às 14 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:5F0F54AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

PAULO AZZI, Vice-Prefeito em exercício no Cargo de Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 19 de outubro de 2021.

PAULO AZZI
Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	Classificação
LISIANE ASSIS DA SILVA	24°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____ ____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:349CB806

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2021

Portaria Nº. 785/2021.

> "Resolve anular a Portaria 758/2021, datada de 01 de outubro de que determina o arquivamento do processo administrativo n. 001/21."

PAULO AZZI, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Anular a Portaria 758/2021 que determina o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021. Delibera, desde já, pelo prosseguimento do processo Administrativo 001/2021, nos termos do Parecer Jurídico n. 152/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

,

Arroio dos Ratos, 20 de outubro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:B09B618B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº20/2021
PSICÓLOGO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação final de inscritos do **Processo Seletivo Simplificado Nº 20/2021.** Segue abaixo a lista de inscritos:

PSICÓLOGO
GIULIA SAVEDRA PAVÉGLIO
MARÍLIA FERNANDA AMARAL
BRUNA FONTANA MENEGHEL
ALINE GRACIELE HAAS
MONICA MACALIN DOS SANTOS
PATRICIA FENGLER
MILAINE AMORIM HUBERT
MARIA RITA KOLTERMANN BATTISTI
KARINA NEVES DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9C58C821

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº04/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2021 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº04/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2021

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 04/2021,** abaixo relacionada para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA URBANA VII ESF I – CIDADE CENTRO E PARTE DO BAIRRO SOL NASCENTE
2º. MARIONE MATTE

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B0E619AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFALTICO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **05 de Novembro de 2021 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do **Processo Licitatório Nº 109/21 Pregão Presencial Nº 32/21 – Registro de Preços**, para Prestação de serviços de execução de capeamento asfáltico em CBUQ, com pintura de ligação RR1C nas vias localizadas no perímetro urbano do Município . Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 20 de outubro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:1C5CF10C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.537, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Barracão/RS e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Barracão/RS, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Barracão/RS tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de Acupuntura/Auriculoterapia, Aromaterapia, Arteterapia, Biodança, Cromoterapia, Fitoterapia, Homeopatia, Meditação, Musicoterapia, Osteopatia, Quiropraxia, Reiki, Shanthala, Terapia Comunitária, Terapia De Florais, Termalismo/Crenoterapia, Yoga, que fazem parte integrante dessa Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas, científicas e afins.

Artigo 4º - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Artigo 5º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Barracão/RS, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Artigo 6º - Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) promover ações nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Artigo 7º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto para garantir a sua fiel execução.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 20 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E33D7C14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 22 de novembro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, (20 dias), a servidora Camila Betiolo de Oliveira**,** ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:86102C3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora municipal**.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 184 da Lei Municipal 3.108/2013, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Sandra Mara Lira França Daros**,** matriculas 87.764.16-05 e 87.851.19-05, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, sendo a referida licença por 180 (cento e oitenta) dias, sendo, no período de 12 de setembro de 2021 a 10 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6C5D1093

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 046/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 046/2021 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UM GRAVADOR MULTI HD 32 CANAIS E HD INTERNO 8 TERA PARA O FUNCIONAMENTO DAS CAMERAS DA EMEI PRIMEIROS PASSOS**.** Contratada: TOMAZZELI & TOMAZZELI LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.973.453/0001-34. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 20 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:6B9D5243

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **TOMAZZELLI & TOMAZZELLI LTDA**
CNPJ: nº 16.973.453/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM GRAVADOR MULTI HD 32 CANAIS E HD INTERNO 8 TERA BYTE PARA O

FUNCIONAMENTO DAS CAMERAS DA EMEI PRIMEIROS PASSOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021
Assinatura: 20/10/2021
PRAZO: 20/10/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 20 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:AE9EC417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1433, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Vigia para atuar na Administração Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Vigia, para atuar conforme necessidade da Administração, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 19 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E4381E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

"Decreta Situação de Emergência Pública em razão de situação anormal provocada pela grande quantidade de chuvas no âmbito do Município de Barros Cassal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a ocorrência de intensas chuvas que afetaram a manutenção dos serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando a necessidade de prestação de serviços e obras necessários a contornar danos causados pela forte intensidade de chuvas;

Considerando que o município é o responsável pela prestação de diversos serviços públicos, tais como, a manutenção de rodovias para o escoamento de insumos para produção agrícola e o transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e acesso aos moradores do Município;

Considerando o princípio exposto no artigo 1º, III, da Constituição Federal, que traz dentre os fundamentos da república a dignidade da pessoa humana, e o artigo 3º, I, que elenca como objetivo fundamental a construção de uma sociedade livre justa e solidária, é que se firma o presente entendimento, abrandando o rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação mais célere por parte dos entes públicos, tanto em relação aos atingidos pelas intempéries, quanto àqueles que pretendam prestar auxílio na superação das dificuldades delas decorrentes;

Considerando, por fim, que eventuais recursos e demais serviços ou obras realizadas no município deverão ser preservados para serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Barros Cassal, em razão de danos aos serviços e bens públicos.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização de uma força tarefa no âmbito do Município, sob a coordenação da Prefeitura e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Recuperação das estradas, e cabeceiras de pontes, pontilhões, e ainda o reparo aos diversos sumidouros e "olhos de boi" surgidos nas vias, bem como os demais danos causados por tal situação.

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação do Secretário de Obras do Município, a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, e subsídios de outros órgãos públicos estaduais e federais com o objetivo de facilitar recuperação das infraestruturas afetadas pelas chuvas.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica autorizado as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casos de risco iminente:
I –penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das estradas e outras obras necessárias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 15 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B631E6C0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 162/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **JANDIR GRITTI,** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº **1.433** de 19 de outubro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas léguas, Interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JANDIR GRITTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 310.470.500/30 e RG nº 7033093027, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa, nº 114, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **VIGIA**, Padrão '2' (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.433 de 19 de outubro de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 913,75 (novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 20 de outubro de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 20 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JANDIR GRITTI
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E2090F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Licitação com base no Artigo 25, III, da Lei 8.666/93, para contratação da "Banda Rosa´s", para animação do evento em comemoração ao 26º Aniversário do Município de Boa Vista do Sul, a ser realizado na Praça Pública Municipal, no dia 22 de outubro de 2021, conforme Decreto nº 074/2021. Valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); Contratada: FERNANDO KLAFKI.

Boa Vista do Sul, 20 de outubro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D2DBC40A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações**: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021** – Reforma do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09h30 do dia 05 de novembro de 2021. **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021** – Reforma do Setor de Tributos e Construção de Mezanino. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09h30 do dia 08 de novembro de 2021. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 21 de outubro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9BD006DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 16/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: CONSTRUTORA BOM PRINCÍPIO LTDA, CNPJ 12.085.614/0001-00

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 16/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DE REFORMAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIAS, JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, INCLUINDO REFORÇOS ESTRUTURAIS, COBERTURA DO TELHADO, ESQUADRIAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS E DE AR-CONDICIONADO, REVESTIMENTOS, PINTURAS E ACABAMENTOS, TOTALIZANDO 674,40 M², NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 897540/2020/MCIDADANIA/CAIXA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

FISCAL DA OBRA:ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952

O TERMO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 16 DE JULHO DE 2021.

BOM PRINCÍPIO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A78F151C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.005.140/0001-60

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 50/2020 - TERMO SUPRESSIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA DA LOCALIDADE DE JARDIM DO VALE, BOM PRINCÍPIO/RS, COM ÁREA TOTAL DE 6.805M²

VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 1.621,60 (HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

FISCAL DA OBRA: ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952

BOM PRINCÍPIO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:054B6C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.005.140/0001-60

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 64/2021

OBJETO DA ALTERAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA GRÊS, NO BAIRRO JARDIM DO VALE:
01) PRORROGAÇÃO DE PRAZO, TOTALIZANDO 43 DIAS, COM TÉRMINO EM 30 DE OUTUBRO DE 2021.
02) ADITAMENTO DE SERVIÇOS PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 28.710,42 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

FISCAL DA OBRA:ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN, CREA RS 51.952

BOM PRINCÍPIO, 20 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:FD142E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2021
Espécie: Contrato de compra e venda nº 267/2021
Objeto: Aquisição de merenda escolar;
Valor total do Contrato: R$ 4.805,67 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);
Data da Assinatura: 20/10/2021
Contratada: PAULO R. SCHEFFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.617.180/0001-09, com sede à Rua José Luiz Cunha, nº 09 – Centro – Butiá/RS, CEP. 96.750-000, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Vinícius da Silva Franco, portador da Carteira de Identidade RG nº 1111295273 e CPF nº 02081289059;

Butiá, 21 de agosto de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:3812122E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 25/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 266/2021

Objeto: Contratação de Transporte rodoviário de passageiros.

Total Km: 3.720

Valor Km: Item 3 - R$ 4,86
Item 5 - R$ 3,20

DESTINO: 04 viagens para Porto Alegre (realização de mamografias), 10 viagens para Porto Alegre (realização de consultas e exames), 04 viagens para São Jerônimo (realização de mamografias)

Data da Assinatura: 19/10/2021.

Contratada: RONI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 04.705.718/0001-34, com sede à Estrada BR 290, nº 13.341, Km 176 – Vila Motta – Butiá/RS - CEP: 96.750-000.

Butiá, 21 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:39F1A145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº.102/2021, de 20 de outubro de 2021.

MANTER, NOMEAR e EXONERAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

Karini Pinheiro Cioccari Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o servidor **César Augusto Barbosa**, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitações;

Art. 2º. Nomear a servidora **Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza**, como membro suplente da Comissão Permanente de Licitações;

Art. 3º. – Manter as servidoras **Solange Teresinha de Almeida** e **Gizele Vier** como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações e a servidora **Vanessa Foletto** como membro suplente da Comissão Permanente de Licitações;

Art. 5º. Manter o servidor **Esmael Hahn da Silva,** como Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor a contar de 21 de outubro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

SOLANGE TERESINHA DE ALMEIDA
Diretora de Assistência à Saúde

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:D331F2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 04 de novembro de 2021, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALHAS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C4A5F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 04 de novembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de placar eletrônico e indicadores que serão utilizados no Programa Acolher.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:519EF197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.029, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, consoante requerimento protocolizado sob nº 645, no IPASEM/CB e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **CÁTIA STRASSBURGER,** matrícula 4027**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **815 (oitocentos e quinze) dias** de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA 11/01/1985 a 19/05/1987
CALCADOS JUCARA LTDA 07/07/1987 a 20/01/1988
FCC PARTICIPACOES LTDA 04/02/1988 a 14/03/1989
CALCADOS ENERGIA LTDA 27/10/1992 a 31/12/1993
PILOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 01/11/1994 a 14/03/1995

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A44741C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 54.208, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **ALBERI MARQUES,** matrícula nº 4532, titular do cargo de Roçador.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:84E5291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 54.209, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021..

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **ADAO JOSE DA SILVA,** matrícula nº 3440, titular do cargo de Chapeador.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:48D1A21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.211, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) DA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF).

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora **ANDREIA DE AZEVEDO** para compor o GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL (GTM) a fim de coordenar, planejar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelos programas PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), em conformidade com a Lei Estadual nº 12.544, de 03/07/2006, em substituição a RITA DE CASSIA BERNARDO SPENGLER, designada através da Portaria nº 53.334, de 29/03/2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C9D501A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.212, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização, Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial e temporária de Estagiários para os programas PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM) e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF), para o ano de 2021.

- IARA BEATRIZ MALDANER MOLLER
- ANDREIA DE AZEVEDO
- IONE GEORG PEDDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D621D01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

EDITAL Nº 003/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 13 de setembro de 2021, do Processo Seletivo Público nº 017/2021, TORNA PÚBLICO o Resultado do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas de Estágio em Direito, remuneradas através de bolsa auxílio, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO Nº 017/2021

EDITAL Nº 003/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – ANEXO ÚNICO

I – APROVADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ODAIR JOSE FANTIN

II – REPROVADA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÊZA LARYSSA ABREU FERREIRA	Reprovada NÃO COMPARECEU PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:85B7B68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO, E TRANSFERE, NO ANO DE 2021, A COMEMORAÇÃO PELO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade, fica estabelecido como Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, em decorrência da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público, fixado em 28 de outubro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C227327C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 043/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de notebooks para uso nas secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 21/10/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Sessão de Abertura:** dia 04/11/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 21 de outubro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:C33396E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2865/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 2865/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, de forma emergencial e temporária, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.
§ 1º A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até o mesmo período.
§ 2º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº1.120/95.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da secretaria em que o contratado for lotado.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E4CFE424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2866/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 2866/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA OS ARTS. 2º E 3º DA LEI Nº 2.807/2021, QUE DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera os Arts. 2º e 3º da Lei nº 2.807/2021, de 20 de janeiro de 2021, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A área total a ser incorporada como de expansão urbana é de 52.664,00 m² (cinquenta e um mil sessenta e quatro metros quadrados), tendo como proprietários Teresinha Vanuza Dresch, inscrita no CPF sob nº 567.351.030-68 e Gerson Dresch, inscrito no CPF sob nº 647.599.110-49 e Luis Osmar Budzinski, inscrito no CPF sob nº 332.260.160-91.

Art. 3º - A caracterização do projeto de expansão e as suas confrontações estão descritos em memorial descritivo, conforme anexo único, que faz parte da presente Lei.
Parágrafo único – Integra a presente Lei o adendo ao memorial descritivo – retificação e planta da retificação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A29A87AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2868/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 2868/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERÁRIOS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, de forma emergencial e temporária, 02 (dois) Operários, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

§ 1º A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até o mesmo período.
§ 2º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal nº1.120/95.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da secretaria em que o contratado for lotado.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3AA06162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2867/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 2867/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADORES(AS) DO PIM - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Visitadores (as) para o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, em caráter temporário, precedido de processo seletivo simplificado.

Parágrafo Único – Em face da excepcionalidade pertinente ao atendimento do programa, os contratos poderão ter a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, se mantido o Programa Primeira Infância Melhor - PIM entre o Município de Cândido Godói e o Estado.

Art. 2° - A remuneração será de R$ 1.155,23 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), para uma carga horária de 40 horas semanais, assegurado ainda ao contratado, o constante na Lei Municipal n°1.120/95, em seu art. 287.

Parágrafo Único: Havendo revisão geral nos vencimentos dos Servidores Públicos, fica desde já autorizado a estender esta ao referidos contratados.

Art. 3º A despesa decorrente deste projeto de lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FUNZERNANDA KGRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7A53A1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2869/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LEI Nº 2869/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 01 (um) Técnico em Enfermagem, conforme a Lei Municipal nº 965/1992.

§ 1º - A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

§ 2º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º1.120/95.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender a estes a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de Outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

FERNANDA KUNZ GRIEBELER
Responsável Pela Secretaria Administração
Conf. Portaria 462/2021

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:379C3082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO – PE 023/2021 – Aquisição de Medicamentos, dia 04/11/2021, às 9h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:32D129BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 80/2021
Objeto: Aquisição de grama esmeralda
Beneficiado: Motta Materiais de Construção Ltda
Valor: R$ 45.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:17C6E5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Inexigibilidade 06/2021
Objeto: Contratação de show do dia servidor
Beneficiado: Sergio Piffer de Oliveira
Valor: R$ 5.300,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6FC57CA1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 79/2021
Objeto: Aquisição de lixeiras de ferro
Beneficiado: Rafaeli Carvalho Osório
Valor: R$ 6.600,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:635EBF26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *09/2021*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa para fechamento e cercamento da escola Horácio Severo Barreto da Costa no distrito de Barretos em Capão Bonito Sul - RS, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 12/11/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 19 de agosto de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:E848A198

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **CHAMAMENTO PÚBLICO N. *01/2021*– Prêmio Aldir Blanc - Capão Bonito do Sul- RS**, para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública pelo Decreto n.º 1.427/2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017/2020, do Decreto Municipal nº 1534/2020, da Portaria Municipal n.º e da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos e condições do presente Edital, com inscrições do dia 25/11/2021 a 29/11/2021, das 13h às 17h.

Capão Bonito do Sul, 19 de agosto de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2C43026B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 81/2021
Objeto: Locação de decoração natalina
Beneficiado: Gabriel Bugalli - Me
Valor: R$ 33.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1E35BA11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 83/2021
Objeto: Aquisição de material de construção para reforma do ginásio
Beneficiado: Dalruti Materiais de Construção Ltda Me
Valor: R$ 10.173,73

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:7C5BA5E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 577/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 033/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 10.11.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para construção de sumidouro na E. M. E. F. Moacyr de Araújo Pires. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4B3C178F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 578/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 034/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 10.11.2021 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para substituição de cobertura em policarbonato e reposição de gradis do playground da E. M. E. I. Carrossel. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.
Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EE63FDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 583/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 035/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 11.11.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reparos e reforma da quadra do Ginásio Otto Birlem. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4A85B4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2021 – EDITAL Nº 571/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de esterilização e inserção de microchip em animais domésticos (cães machos e gatas fêmeas). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6F3D9395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2021 – EDITAL Nº 572/2021

OBJETO: Contratação de empresas para produção e entrega de mídias de divulgação dos atos institucionais do Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:50F98887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021 – EDITAL Nº 573/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa de sonorização para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A15958D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2021 – EDITAL Nº 574/2021

OBJETO: Aquisição de material esportivo para as escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5A4EDBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021 – EDITAL Nº 575/2021

OBJETO: Aquisição de fragmentadoras de papel para a SME. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:517B1DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2021 – EDITAL Nº 576/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cadeiras plásticas para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 08.11.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:FAE71FFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 67/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: LCAD Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ nº 13.731.196/0001-36.
Objeto: contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação Asfáltica.
Valor total estimado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.02.15.451.703.2082.3.3.3.9.0.3900 (273) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:DF2D1E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa que presta serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixas d'água em prédios das Escolas Municipais e Secretaria de Educação
CONTRATO Nº 194/2021
VALOR: R$ 2.730,00
CONTRATADA: EXATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.424.567/0001-56

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BF22B199

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Conserto de sistema de freios do Carregador FR 12B, lotado na Secretaria de Infraestrutura

CONTRATO Nº 200/2021
VALOR: R$ 10.526,19
CONTRATADA: C.A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 41.596.903/0001-64

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:F7E5BE09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de lixeiras com suporte metálico para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
CONTRATO Nº 201/2021
VALOR: R$ 6.400,00
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:B92FD9AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para mobiliar a cozinha do Centro de Eventos, para Secretaria de Assistência Social e Cidadania
CONTRATO Nº 202/2021
VALOR: R$ 3.125,00
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ: 04.415.928/0142-29

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C39C9D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 032/2021 - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS PARA TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 032/20210 – AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E OUTROS
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gás de cozinha e outros, entregues nos locais designados, instalados e testados, em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 09 de novembro de 2021, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 20 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:323E57DD

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021
Extrato do Contrato nº 32/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N 19/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA – FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, representada pela Srª. TAUANA DE FREITAS.
OBJETO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CARRRETAS AGRÍCOLAS METÁLICA BASCULANTE, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CORONEL BICACO/RS. VIGÊNCIA – de 20 de outubro de 2021 até 20 de outubro de 2022.
Valor R$ 110.000,00

Coronel Bicaco, 20 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:D97B21CF

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021
Extrato do Contrato nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N 25/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA – ECO-TEC AMBIENTAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP, representada pela Srª. ODINÉIA FERREIRA SOARES.
OBJETO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS – CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 902890/2020-, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. VIGÊNCIA – DE 16 de setembro de 2021 até 16 de setembro de 2022.
Valor R$ 104.380,00

Coronel Bicaco, 20 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:34AE09C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 012/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

CONVITE Nº 012/2021

Protocolo Administrativo nº 742/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE LAJEADO BONITO, LOCALIZADO NA RUA ÂNGELO GIRARDI, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS.

Em ata datada de 13/10/2021 a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente o Convite nº 013/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

GOLD ACABAMENTOS LTDA ME CNPJ/MF nº 24.893.150/0001-30		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1.	**MANUTENÇÃO E PINTURA EXTERNA E INTERNA NA UBS DE LAJEADO BONITO**	
	Valor dos Materiais (70%)	30.303,89
	Valor dos Serviços (mão de obra) 30%	12.987,37
	Valor Total R$	**43.291,26**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Os trabalhos deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte dias do mês de outubro de 2021

IVALDINO ANTÔNIO FRIZON
Prefeito de Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:13BD0A2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-DESERTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº :023/2021

PROTOCOLO: 729/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA E ANAPATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA(EXCETO COLO UTERINO E MAMA) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PATOLOGIAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através de seu Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor **IVALDINO ANTÔNIO FRIZO**n, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, realizada no dia vinte de outubro de 2021, as 09 horas, foi declarada **DESERTA**, por não haver comparecido interesados no certame, conforme ata de comissão de licitações.

Publica-se, para ciência dos interesados, observadas as prescrições legais pertinentes.

COTIPORÃ, VINTE DIA(S) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

IVALDINO ANTÔNIO FRIZON
Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercicio

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F54DB058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GOLD ACABAMENTOS LTDA ME
CNPJ:24.893.150/0001-30
OBJETO: contratação de empresa para efetuar a manutenção e pintura interna e externa do Prédio da Unidade Básica de Lajeado Bonito, localizado na Rua Ângelo Girardi, neste Município, de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos.
VINCULAÇÃO: Convite nº 012/2021
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$43.291,26 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$12.987,37(doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) para a mão de obra e de R$30.303,89(trinta mil, trezentos e três mil, oitenta e nove centavos) para os materiais;

Cotiporã, 20 de outubro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:438E95CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/21, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 88.097.969/0001-73
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para efetuar a manutenção e conserto de máquinas, pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Convite nº 013/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$28.376,50 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo R$16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e de R$ 12.026,50(doze mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos) para as peças.

Cotiporã, 21 de outubro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A9D8C7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: **LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**
CNPJ nº 93.685.709/0001-59
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços para efetuar a manutenção e conserto de máquinas, pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Convite nº 013/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$ 15.855,70 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) sendo R$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) para a prestação dos serviços e de R$6.405,70 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) para as peças.

Cotiporã, 21 de outubro de 2021.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B1F7C056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial* **-** *Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente* - cujo objeto é a *aquisição de materiais destinados para a ornamentação dos enfeites natalinos,* sendo a data da abertura das propostas no dia 04 de novembro de 2021 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 20 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1052A2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROMOÇÕES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Promoções do Magistério Público Municipal, responsável pela avaliação dos integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal de Derrubadas, para fins de promoção.

Membros da Comissão:
Cristiane Führ - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Débora Aparecida Togni dos Santos - Coordenadora Pedagógica da SMECD;
Raqueline Rigo Janke – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação;
Mara Cristina Sorgetz da Rocha– Representante dos professores, indicada por seus pares;
Maryneide Berghetti Gross - Diretora de Escola com mais de cem alunos.

Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, a contar de 18 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual prazo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 18/10/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6795BD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo.
Data: 05 de novembro de 2021.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrase disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:D1D8344F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6433/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Sergio Antonio Costa da Silva, matrícula nº 31477, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Juliano Fischdick Almeida dos Santos, matrícula nº 31541, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionados:

- Contrato nº 183/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a

Locação de impressora multifuncional para uso no SAE - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriundo do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83D64C6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6434/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4993/2021, no período de 18/10/21 até 24/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DBA823C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6435/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Valeria Viegas da Costa Polonio, Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº4559, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5922/2021, no período de 13/10/2021 até 13/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1150E8C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6436/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina dos Santos de Andrade, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7027, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2021 até 08/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2810200E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6437/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2021 até 13/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:37DCD4BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6438/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmela Jaschke Kochhann, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41910, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2021 até 15/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED80EADB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6439/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2021 até 11/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A7137FC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6440/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,PRORROGAR para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6160/2021, no período de 15/10/2021 até 22/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F01794EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6441/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Altair Farias de Vargas, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3574, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria

5904/2021, no período de 13/10/2021 até 18/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5435A2AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6442/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gislaine de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n°45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6334/2021, no período de 13/10/2021 até 15/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66409645

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6443/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2021 até 15/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1C279F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6444/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Freitas Ferreira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 41430, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2021 até 14/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3AE3BC3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6445/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cledenir Maciel de Los Santos, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n°46979, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2021 até 14/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:671190BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6446/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C1B5D4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6447/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D016B718

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6448/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claiton Lopes Leitao, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50406, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BFC66C0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6449/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Fernandes Rodrigues, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n°30438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/21 até 14/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66494FB9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6450/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Área I 20H, matrícula nº 47045, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/21 até 11/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:00CE1032

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6451/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6170/2021, no período de 13/10/21 até 15/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:98D90E0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6452/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Alessandra Silveira da Silva, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31625, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 5995/2021, no período de 14/10/21 até 15/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC8F8A17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6453/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giane Lauriente Gomes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41398, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6008/2021, no período de 11/10/21 até 13/10/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46C3CF04

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL 07/2021 - CONCURSO PÚBLICO 01/2021

O Município de Esteio/RS TORNA PÚBLICA, por meio deste extrato, gabarito definitivo, resultado definitivo da prova objetiva e classificação final. Consulte o edital completo nos sites www.esteio.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4F9B461

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6455/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40225, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 18/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B60A99F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6456/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Coelho Marques, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19C0EB28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6457/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4122/2021, no período de 11/10/21 até 11/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:21960AD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6458/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Professor História, Estatutário, matrícula nº45642, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4122/2021, no período de 13/10/21 até 13/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D41F902

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6459/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula n° 5900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 18/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C088F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6460/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geraldo Rodrigues Galvão, Servente, Estatutário, matrícula n°50339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 21/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D707EA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6461/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Camila Machado Rodrigues, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 6º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 21.10.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7FDF0A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6462/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Thaíse Foppa Valcarenghi, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 27º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 21.10.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DDBB70D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6463/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6252/2021, que nomeou Sandrine Severo Atarão, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, classificação 5º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 2 do Edital de Convocação nº 50/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D84AED23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6464/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6254/2021, que nomeou Tiago Haubert Andriotty, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 25º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 2 do Edital de Convocação nº 52/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B13DF512

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6465/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor de Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47091, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08.10.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F4622F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6454/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário,

matrícula n° 41356, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A8AEF256

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
12º ADENDO AO CONTRATO Nº 296/2016

CONTRATO Nº 296/2016
Décimo Segundo Adendo
Inexigibilidade Nº 030/2016
Chamada Pública Nº 015/2016

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Escola Ser Feliz EIRELI – ME.
CNPJ: 07.125.658/0001-79.
Objeto: Ficaram ajustados os valores pagos ao credenciado conforme memorando 2021058282 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nas folhas 480 à 482, conforme segue:
Para as Etapas de Berçário 1 e Berçário 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Para as Etapas de Maternal 1, Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Vigência: O ajuste de valores de que trata este adendo passou a valer a contar de 01 de outubro de 2021.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1F1C153C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018
Décimo Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública Nº 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo LTDA.
CNPJ: 01.494.156/0001-39.
Objeto: Ficaram ajustados os valores pagos ao credenciado conforme memorando 2021058282 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nas folhas 1810 à 1811, conforme segue:
Para as Etapas de Berçário 1 e Berçário 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Para as Etapas de Maternal 1, Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Vigência: O ajuste de valores de que trata este adendo passou a valer a contar de 01 de outubro de 2021.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:95C69357

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 003/2018
Décimo Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública Nº 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Sandra Aparecida Siqueira ME (Escola de Educação Infantil Gente Miúda).
CNPJ: 10.665.093/0001-27.
Objeto: Ficaram ajustados os valores pagos ao credenciado conforme memorando 2021058282 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nas folhas 1810 à 1811, conforme segue:
Para as Etapas de Berçário 1 e Berçário 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Para as Etapas de Maternal 1, Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Vigência: O ajuste de valores de que trata este adendo passou a valer a contar de 01 de outubro de 2021.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F47BB44C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
11º ADENDO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATO Nº 025/2018
Décimo Primeiro Adendo
Inexigibilidade Nº 012/2017
Chamada Pública Nº 005/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Adriana Kovalezyk Manera ME (Escola de Educação Infantil Risco e Rabisco).
CNPJ: 00.781.886/0001-58.
Objeto: Ficaram ajustados os valores pagos ao credenciado conforme memorando 2021058282 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, nas folhas 1810 à 1811, conforme segue:
Para as Etapas de Berçário 1 e Berçário 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Para as Etapas de Maternal 1, Maternal 2, Jardim 1 e Jardim 2: Por vaga disponibilizada, no valor equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para turno integral de doze horas diárias, sendo que,

o mínimo de permanência na escola deve ser de oito horas e o valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para meio turno de seis horas, sendo que, o mínimo de permanência na escola deve ser de quatro horas.
Vigência: O ajuste de valores de que trata este adendo passou a valer a contar de 01 de outubro de 2021.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:48A0C1C7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO Nº 048/2021
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 032/2021
Ordem de Compra Nº 3087/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prevale Equipamentos de Incêndios LTDA EPP.
CNPJ: 07.989.156/0001-96.
Objeto: Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 10,0% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI) DE 10 PRÉDIOS ESCOLARES, conforme justificativa constante na folha 408 do processo administrativo eletrônico n° 1722/2021.
Valor: O valor referente ao aditivo é de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).
Assinatura: 19 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4B85E772

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 051/2021

CONTRATO Nº 051/2021
Primeiro Adendo
Tomada de Preços Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL Instalações Elétricas EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 20 de outubro de 2021, até 18 de novembro de 2021.
Assinatura: 18 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8FAC7A99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - PREGÃO ELETRÔNICO N. 88/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - PROFISSIONAL PSICÓLOGO - SMCDH":**

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **26 de outubro de 2021,** sendo às **10:00 horas** o recebimento de propostas e às **10:00 horas** a etapa de lances.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:F5172ED2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6466/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 20.10.2021, o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul (FUMREBOM), de acordo com a Lei Municipal nº 6.926, de 26 de julho de 2018, substituindo os representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, ficando assim a representação:

I - Um representante do Corpo de Bombeiros de Esteio
Titular: Álvaro do Nascimento;
Suplente: Antônio Carlos Santos Fantinel.

II - Um representante da SecretariaMunicipalda Fazenda (SMF)
Titular: Alex Fernandes de Oliveira;
Suplente: Rosimar dos Santos.

III - Um representante da SecretariaMunicipalde Urbanismo (SMU)
Titular: José Francisco Alves;
Suplente: Luciana Vargas Sebeis.

IV - Um representante da SecretariaMunicipalde Segurança Pública (SMSP)

Titular: Alexandre Alberto da Rosa;
Suplente: Enio Veroneze Junior.

V - Um representante da Câmara de Vereadores de Esteio
Titular: Bianca Teixeira Kucybala;
Suplente: Antonio Ricardo Macedo.

VI - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio (CDL/ACISE)
Titular: Celso Antonio Dalmás ;
Suplente: Paulo Ricardo Matielo Lemos.

VII - Um representante do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Esteio (CONSEPRO)
Titular: Não haverá representante até a reestruturação
Suplente: Não haverá representante até a reestruturação

IX - Secretário
Edinei Rogério Rosa.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F31136B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6467/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Luciane Soares Xavier, matrícula nº 3675, Auxiliar de Escritório, como GESTOR DE CONTRATOS e nomear Simone Cristine Iurinic da Costa, matrícula 31127, Auxiliar de Escritório, como GESTOR DE CONTRATOS SUBSTITUTO para

gerenciar os contratos da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 20/10/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1A83B98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6468/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 20.10.2021, o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento Básico – COMAHSAB, substituindo os representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, de acordo com o Decreto 5179/2014, ficando assim a representação:

I - Três representantes do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU
Titular: José Francisco Alves;
Suplente: Luciana Vargas Sebeis.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU
Titular: Rafael Penteado Gaya;
Suplente: Vagner Michael Cherutti.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA
Titular: Willian Silva Pappi;
Suplente: Ademir Souza Junior.

II - Três representantes da Sociedade Civil:

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA
Titular: Leonardo Koenich Botelho;
Suplente:Rodrigo Stieler Rodrigues.

Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE
Titular: Evelise Brandoff;
Suplente: Andrea Noer.

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio – ACISE
Titular: Carolina Dewes Roque;
Suplente: Francieli Mantovani Favero.

III - Três representantes do Movimento Social:

Associação de Moradores da Vila Pedreira
Titular: Ademir da Maia da Silva;
Suplente: Jaci da Silva.

Associação de Moradores Parque Amador
Titular: Geovani Rodrigues;
Suplente: Janaina Andrades Escouto.

Associação de Moradores Tamandaré
Titular: Elizeu Madeira;
Suplente: Gelson Luis Von Wurmb.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7307D4F5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6469/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 20/10/2021, o (a) servidor (a) Juliana Alves Scarmagnan de Oliveira, matrícula nº 6778, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 123/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a Locação de impressoras multifuncionais para uso de todas as unidades da SMU - SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriundo do processo administrativo nº2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D990A27C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6470/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 20.10.2021, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, de acordo com o Art. 239 da Lei 6672/2017, alterando o representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo, ficando assim a representação:

Representante do Comércio e Indústria (ACISE e CDL):
Titular: Paulo Matielo (ACISE);
Suplente: Fernando Camargo Alves (CDL).

Representante dos Engenheiros e Arquitetos: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE:
Titular: Amadeo Rodrigues da Silva;
Suplente: Breno Maciel.

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Regina Célia Rodrigues da Silva;
Suplente: Luiz Amador dos Reis Junior.

Quatro representantes dos Distritos Municipais
Representante do Distrito Municipal Norte:
Titular: Nanci Walter;
Suplente: Élder Bregolin.

Representante do Distrito Municipal Sul:
Titular: Marco Antonio do Nascimento Coelho;
Suplente: José Francisco Borges de Moraes.

Representantes do Distrito Municipal Leste:
Titular: Adelcio Smaniotto;
Suplente: Edalgenio Rodrigues.

Representantes do Distrito Municipal Oeste:
Titular: Mariza Aparecida Chuma Iracet;
Suplente: Ivo Soares Santos Filho.

Três representantes do Poder Executivo
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: William da Silva Papi;
Suplente: Gabriela Fidellis.

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Titular: Rafael Iuri Braun dos Passos;
Suplente: Georgia Noemia Ferreira da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Titular: José Francisco Alves Pereira;
Suplente: Luciana Vargas Sebeis.

Representante da METROPLAN:
Titular: Beatrix Rizzo;
Suplente: Gilda Maria Franco Jobim.

Representante da OAB/RS:
Titular: Maria Eunice de Paula;
Suplente: Sérgio Drebes;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Esteio:
Titular: Carine Pereira;
Suplente: Luciano José Ribeiro.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:33C82314

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS 22/2021
PROCESSO Nº 4945/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o presente processo se encontra suspenso por período indeterminado até que seja analisado pedido de impugnação. Tão logo seja decidido, a nova data será publicada na imprensa oficial e as alterações, se houver, serão disponibilizadas no site oficial do município.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:DD4373F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário (PAS):
Processo: 321
Autuado: Sérgio Paris
CNPJ: 88.029.244/0001-48
Data da Autuação: 25/08/2020
Localidade: Av.:Luiz Paster, 5471- Bairro: Parque Primavera - Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:
Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Itens 13.1; 13.2; 13.2.1 da RDC 48, de 25 de outubro de 2013., caracterizando a prática da infração descrita no art. 10, incisos XXXI c/c XXXV da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, e que, de acordo com o art. 30 da Lei Federal nº 6437/77.
Decisão final: *Advertência*
Data da decisão final: 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:019644D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da lei federal 6437 de 20/08/77 a Coordenação da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Esteio RS, torna pública a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário (PAS):
Processo: 03-21
Autuado: Patrícia da Silva Antunes
CNPJ: 41.043.778/0001-02
Data da Autuação: 12/03/2021
Localidade: Rua Quaraí, 47 - Bairro: São José - Esteio RS
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:
Transgredindo os seguintes dispositivos legais: Art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual 55.764/21 com Redação data pelo Decreto Estadual 55.769/21; Art. 23, Inciso II do Decreto Estadual 55.240/20 c/c Art. 1º do Decreto Estadual 55.771/21, com redação data pelo Decreto Estadual 55.782/21, caracterizando a prática da infração descrita no Art. 48-B, inciso V do Decreto Estadual 55.240/20, com redação data pelo Decreto 55.782/21.
Decisão final: *Advertência*
Data da decisão final: 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:A9D9D4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico , cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** sendo a data de abertura das propostas no dia 05/11/2021 às 08h31 min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 20 de Outubro de 2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:D6A17E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO NA RUA DA GLÓRIA**, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **08/11/2021** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital e anexos, disponíveis em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D19497FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E CONCHA TRASEIRA HIDRÁULICA, para a Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura das propostas dia **08/11/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 21 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D7A3DA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicadoo Edital de Licitação nº 89/2021,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de brinquedos, com instalação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência-ANEXO I, que acompanha este Edital..** O recebimento das propostas/habilitação será até às 09h50min do **dia 03/11/2021**com **abertura da sessão pública às10h00min do dia 03/11/2021** , através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.bre www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 18de outubrode 2021.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:428D06CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

O Município de Guaíba/RS comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, objetivando a **seleção de entidade fechada de previdência complementar para administração do plano de benefícios no âmbito do Município de Guaíba**, conforme especificações do edital e anexos. Abertura da sessão pública de recebimento de documentação e propostas às 16h00min do dia 09/11/2021 na Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no *site*guaiba.atende.net ou maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FBAE471F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a aquisição dos seguintes itens com entrega imediata, livre de frete e descarga:
1 – Blocos de Concreto para piso Intertravado – Tipo Unistein – 280,00 m2
2 – Piso tátil Direcional de concreto – 90,00 m
3 – Piso tátil Alerta de concreto – 4,00 m
4 – Barras de aço de 12 m, diâmetro 8,00 mm – 10 barras
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 21 de outubro de 2021 à 25 de outubro de 2021 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 20 de outubro de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3550E754

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:517FC4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis para manutenção da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:9F718956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021
CONTRATADO: **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI**
CNPJ: 32.673.663/0001-63
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (EQUIPAMENTOS DE FENAÇÃO), DE ACORDO COM O PROJETO CADASTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, ATRAVÉS DO Nº 002239/2020 E CONVÊNIO Nº 901458/2020, JUNTO AO MAPA
DATA DE EMISSÃO: 20/10/2021
VALOR: R$ 118.000,00
VIGÊNCIA: 20/10/2021 A 31/12/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:4B1F6202

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2021
CONTRATADO: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 20.963.380/0001-77
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (EQUIPAMENTOS DE FENAÇÃO), DE ACORDO COM O PROJETO CADASTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, ATRAVÉS DO Nº 002239/2020 E CONVÊNIO Nº 901458/2020, JUNTO AO MAPA
DATA DE EMISSÃO: 20/10/2021
VALOR: R$ 43.666,00
VIGÊNCIA: 20/10/2021 A 31/12/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:2D9F96F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (EQUIPAMENTOS DE FENAÇÃO), DE ACORDO COM O PROJETO CADASTRADO NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, ATRAVÉS DO Nº 002239/2020 E CONVÊNIO Nº 901458/2020, JUNTO AO MAPA
EMPRESA: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
CNPJ: 17.599.530/0001-09
VALOR: R$ 118.000,00
EMPRESA: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.963.380/0001-77
VALOR: R$ 43.666,00
DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021

Harmonia/RS, 21 de outubro de 2021

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:19AA4053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 522/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos médicos do município, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médicos avaliadores/CRM
3834-2	**Francismar Furlanetto**	19/10/2021	1	Raul Grimon Perez 4302229
668-8	**Sirlei Santos de Matos**	19/10/2021	1	Patricia Rodrigues de Lara 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 19/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:990AE5DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 79/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2021:

Contrato Administrativo n.º 79/2021; Tomada de preços n.º 07/2021; Contratada: Construtora Defendi Ltda; objeto: contratação de empresa para realizar por regime de empreitada global (materiais e serviços) a reconstrução do muro de contenção em concreto armado do canal Arroio Mormaço, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n.º 01 a 04; Data de confecção: 20/10/2021; Data de assinatura: 20/10/2021; Valor total: R$ 45.237,35 (quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 20 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:BE8B3098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL SMECET Nº01/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as inscrições e matrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli para o Ano Letivo de 2022 e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de

acordo com o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Benito Victório Martinelli, com a legislação vigente, através da Resolução do CME n° 004/2013 e CME n° 006/2014, torna público, para conhecimento geral, que estão abertas as inscrições para matrículas na Educação Infantil, para o ano letivo de 2022, conforme critérios estabelecidos e as disposições que seguem:

DAS VAGAS:

Na escola Municipal de Educação Infantil Benito Victório Martinelli serão disponibilizadas as seguintes vagas:

CRIANÇAS BEM PEQUENAS
I – Maternal 02: - Integral – 16 vagas
- Turno da manhã – 08 vagas
- Turno da tarde – 08 vagas
Total de 32 vagas

II – Maternal 03: - Integral – 15 vagas
- Turno da manhã – 15 vagas
- Turno da tarde – 15vagas
Total de 45 vagas

CRIANÇAS PEQUENAS

I – Jardim I (4 anos): - Turno Manhã – 20 vagas
- Turno da tarde – 40 vagas
Total de 60 vagas

I – Jardim II (5 anos): - Turno Manhã – 40 vagas
- Turno da tarde – 20 vagas
Total de 60 vagas

Parágrafo único: Para o ingresso na Educação Infantil será observada a faixa etária da criança de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 017/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro a 12 de novembro de 2021, das 8h as 11h e das 13h as 17h, diretamente na respectiva escola, conforme segue:

EMEI Benito Victório Martinelli
Endereço: Rua Antônio Fabris, n° 359
Telefone : (54)33551425

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox)

Certidão de nascimento da criança;
Cartão de vacina da criança;
Cartão SUS da criança;
Comprovante de residência do pai/mãe ou responsável legal (conta de água, luz ou telefone)
Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis;
Comprovante de guarda do menor, se for o caso;
Comprovante de recebimento de Benefícios de Programas sociais;

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Após apresentação dos documentos e/ou declaração comprobatórias, a classificação se efetivará para preenchimento de vagas conforme os seguintes critérios de prioridade:

I – Faixa etária de acordo com a data de corte – Resolução CNE/CEB 07/2010 e Resolução CME n°04/2013. Completar idade referente a solicitação da matrícula até 31 de março;

II – Residência no Município de Ibiraiaras;

III – Criança em situação de vulnerabilidade social com Parecer Técnico (Bolsa Família – Assistência Social);

IV – Comprovação de trabalho dos pais ou responsáveis.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão avaliadas pela equipe de Cadastros a qual será constituída pela diretora da escola, um representante da SMECET e dois representantes do CME, que registrará em ata a análise dos Cadastros e conclusão da equipe, sendo o resultado publicado através de edital observando o seguinte calendário:

- PERÍODO DE ANÁLISE: 16/11/2021 a 19/11/2021

- PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: 23/11/2021 pelo site da prefeitura municipal (www.ibiraiaras.rs.gov.br)

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Em caso de empate na classificação será realizado o sorteio para ocupação da vaga-turno. Este será realizado no dia 25/11/2021, na sala de Reuniões da Prefeitura, nos seguintes horários:
- 14h: Maternal II Integral
- 14h e 30min: Maternal II (manhã e tarde)
- 15h e 30min: Maternal III integral
- 16h: Pré - escola I
- 16h e 30min: Pré -escola II

7- SOBRA DE VAGAS:
Havendo sobra de vagas, os interessados deverão atender ao que dispõe os §§ 1° e 2° do artigo 2° da resolução CME n°006/2014. Que se referem à idade de corte e à comprovação de residência no município.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os que não conseguem vagas e se enquadram nos critérios serão inseridos em lista de espera.

Será excluída do sorteio a Inscrição (candidato) que descumprir normas contidas neste edital e prestar ou utilizar em qualquer documento informações falsas ou inexatas, a qualquer época, mesmo após a matrícula.

Casos omisso serão resolvidos pela Comissão de que trata o item deste edital.

Ibiraiaras, 20 de novembro de 2021

SILVIA POLLI ROSECLER M. R. DA SILVA
Secretária de Educação Presidente do CME

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:24120C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento da Empresa: ANA PAULA TIRLONI FISIOTERAPIA - CNPJ 42.463.473/0001-75, para prestação de serviços de sessão de fisioterapia e sessão de fisioterapia familiar, para atendimento no Município de Ibirubá, aos usuários do Sistema Único de Saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento

Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EAD632BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0099/2021 – FAMURS

Objeto: Aquisição de licenças de uso com garantia e atualização de versão de software Oracle e contratação de empresa para prestação de serviços técnicos suporte e atualização de versão para apoio à implantação e sustentação dos produtos da plataforma Oracle, visando utilização nos servidores do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Imbé. Abertura: 08/11/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 21 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:06C9FD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 167/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 251/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE RENAULT LOGAN IYD 9962 E VOYAGE IXW 9032** tendo em vista que estão com os pneus desgastados pelo uso e não há mais licitação vigente para este fim, salienta-se que o item pneu para o veículo Logan restou deserto na última licitação e a empresa ganhadora do item pneu para veículo Voyage só entregou parcialmente o pedido desta secretaria, sendo que os pneus entregues já foram utilizados para o veículo Voyage IXW 9A46, sendo o fornecedor contratado ELISIANO AZOLIM, **CNPJ Nº 23.173.286/0001-02, no valor total de R$ 3.120,00 (Três mil, cento e vinte reais).**
PROCESSO Nº 251/2021 DISPENSA Nº 167/2021

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 18 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:754EFFAA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 81/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI-EPP**
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de materiais permanente.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 1.103,00 (Um mil, cento e três reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:11E7552E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA CNPJ Nº 07.319.261/0001-18
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de materiais permanente

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ **3.103,00 (Três mil, cento e três reais).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A252DB60

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **CMED SERVIÇOS TECNICOS DE DISTRIBUIDORA LTDA**
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de materiais permanente.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 7.168,00 (Sete mil cento e sessenta e oito reais)

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:957FA341

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 85/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de materiais permanente.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 3.099,80 (Três mil noventa e nove reais e oitenta centavos).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:BF5BB8F4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 86/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: E D AZAMBUJA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de materiais permanente.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 1.699,90 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:4CF2F255

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação exclusiva de empresas beneficiárias da LC 123/06 para o fornecimento de materiais permanente.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2021 na Lei n° 8.666/93
VALOR: R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais).

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6106A7BF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 84/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: ***Nilson Trage***
OBJETO: objeto a doação de bem imóvel rural, para extração de saibro para o município.

Com base na licitação modalidade ***Inexigibilidade nº. 17/2021, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93***
VALOR: 000000

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2AFA14D4

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 42/2021 PROCESSO Nº 252/2021 - EDITAL Nº 68/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** às 8:30 horas do dia 05 de novembro do ano de 2021, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 20 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2369B81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 26/2021, no dia 22 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de cestas básicas para comunidade indígena do município de Iraí - RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:76A16130

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para construção de ala em concreto na ponte do Rio do Mel (interior do município).
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:894441FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 10/2021, no dia 29 de outubro de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para reforma nas salas do prédio da prefeitura municipal de Iraí – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 11 de outubro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C3E6E0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

OBJETO: Aquisição de bombas submersas para o setor de águas - SMOTU.

Abertura: 05/11/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:67001799

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

OBJETO: Aquisição de materiais para a motoniveladora Caterpillar 120K - SMOTU.

Abertura: 11/11/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:99586B2F

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 52/2021, Processo Administrativo nº 205/2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e protetores de ar.

Contratado: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Contratado: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44

Contratado: BURICA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 02.332.508/0001-12

Contratado: SANDRO ANTONO ZARZECKI EPP
CNPJ: 97.305.866/0001-42

Contratado: PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI
CNPJ: 27.606.745/0001-55

Homologada em 19/10/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:4721FEB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 10599/2021, Dispensa de Licitação nº 031/2021 para Aquisição de Papel Toalha Interfolha. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Demais informações estão dispostas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:42477174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 335/2021

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 02.802.002/0001-02
Objeto: Aquisição de Papel Toalha Interfolha.
Valor: R$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais)
Dispensa de Licitação nº 031/2021.
Datado de 20/10/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5374FBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Contrato nº: 43/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
Contratada: KUHN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI - EPP
Valor: R$ 47.400,00
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 23/2021
Objeto: Contratação de empresa para emissão de pareceres técnicos ambientais e florestais para todas as atividades consideradas de impacto local.

Ivorá, 20 de outubro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:83A8C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Ivorá /RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 21, § 40, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a retificação do edital supramencionado. O julgamento realizar-se-á na data de 08/11/2021, às 08h, estando o edital disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 20 de outubro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:3A304E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros de alimentação da agricultura familiar para merenda escolar dos alunos das escolas municipais, em cumprimento à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/PNAE**.** As propostas serão aceitas até a data de 10/11/2021, às 10 h, na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá/RS, 20 de outubro de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:A6C26A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2021

Termo de alteração: 1. Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: SPARTAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. CNPJ: 36.666.297/0001-76. Objeto: Alteração dos valores quantitativos. Valor: R$294.240,22. Vigência: 4 meses. Modalidade: Pregão Presencial 4/2021. Fundamento legal:Lei Federal nº 10.520 eart. 65, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666. Assinatura das partes: Adriano Graeff e André Vicente de Oliveira Lopes. Data: 06/09/2021

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:44A63F5B

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **A3 INDUSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA**. CNPJ: 35.798.443/0001-54. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL. Valor: R$ 23.460,00. Vigência: 06 meses. Modalidade: Art. 24, I, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Processo de Dispensa nº 22/2021.. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Jonathan Fritsch. Data:30/09/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:21202377

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: ANGÉLICA CRISTINA DA LUZ LUFT ME. CNPJ: 21.242.174/0001-30. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DIVERSAS ATIVIDADES E FUNÇÕES DE FORMA CONTÍNUA PARA A AUTARQUIA ÁGUA DE IVOTI. Valor: R$ 8.000,00. Vigência: 6 meses. Modalidade:Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Processo de Dispensa nº 25/2021. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Angélica Cristina da Luz Luft. Data: 13/09/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:9B6EE45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 213/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 11 de novembro de 2021, às 9 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 20 de outubro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F5810502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 20/10/2021 as 15:20 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 118/2021, do tipo menor preço por item para **COMPRA DE LANCHES PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.
Lajeado do Bugre – RS 20 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D4FF912C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 192/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2021

EDITAL N° 192/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.849/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 10/2021, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.607 de 13 de outubro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Agente Administrativo Auxiliar	Paula Silva de Figueiredo	31	3° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:FA930779

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 191/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 191/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.389/2021, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.573 de 15 de junho de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental, Séries Finais - Língua Portuguesa	Carmen Maria Correa da Silva	1388117	4° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:68C3CA2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 46/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 12/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **EDENER VIVIAN PIEREZAN-ME.**
OBJETO: Acréscimo de 25% ao objeto do item 01 do Pregão Presencial nº01/2021.
DATA DO ADITIVO: 15/10/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Edener Vivan Pierezan.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:924BB41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

Extrato de Contrato Publicação Imprensa Oficial

Contrato Administrativo: Nº **155/2021**
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos-RS
CNPJ: 01.615.314/0001-61
Contratado: **MINERAÇÃO FLORENSE LTDA**
CNPJ: 94.580.479/0001-26
Objeto: Prestação de Serviços de Britagem com Britador Móvel, com produção mínima mensal de 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas de materiais britados
Valor Total: **R$ 802.236,05 (oitocentos e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**
Fundamento Legal: Licitação Compartilhada CONDESUS – Pregão Eletrônico N.º 05/2021
Prazo: 01/09/2021 a 30/11/2021

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:A8D20528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às **14:00** horas do dia **03 de Novembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº **050/2021**, tendo por finalidade o Registro de Preços para aquisição de material decorativo – Natal Encantado 2021. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 20 de Outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:AE328EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 736

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 736/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Pro Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Objeto: Contrato de prestação de serviço de dosimetria de radiação ionizante e concessão de direito de uso de porta dosímetro, 4 dosímetros.

Valor Contratual: R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2021.

GILNEI JOSE NAZARETHDE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:6C5B5C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 11

SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 11/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 03.505.185/0001-84
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de 487,50 toneladas do total do contrato atualizado, representando o valor de R$ 46.999,87 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vinculado ao Contrato Nº 22/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 27/2016.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:3B8D1EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Contrato nº 82/2021 – Tomada de Preço nº 13/2021 – CONSTRUTORA GASS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.077.268/0001-82, **Do objeto:** contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para a conclusão e cercamento da escola 6 salas do bairro Liberdade na rua Maquiné esquina com a rua Osmar Jost por empreitada global no Muncípio de Nova Hartz/RS. **Do Preço**: R$ 458.158,87 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 83/2021 – Dispensa nº 30/2021 – CITTÀ INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 09.031.569/0001-99, **Do objeto:** contratação de empresa especializada para manutenção do software de leis "Gerenciamento da Legislação Municipal". **Do Preço**: R$650,00 mensais **Da vigência:** 12 (doze) meses**,** a contar de 02 de outubro de 2021.
***Contrato nº 84/2021 – Pregão Eletrônico nº 30/2021 – ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 15.158.729/0001-68, **Do objeto:** fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para abastecimento das unidades básicas das estratégias de saúde da família e atendimento de pacientes em domicílio **Do Preço**: Item 01: de R$ 139,00 por recarga de oxigênio medicinal; Item 02: de R$ 19,80 M³ por recarga de oxigênio medicinal; Item 03: de R$ 39,00 M³ por recarga de oxigênio medicinal; **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2021.
***Contrato nº 85/2021 – Carta Convite nº 06/2021 – CONSTRUÇÕES MOOG LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 10.375.712/0001-49, **Do objeto:** execução de fundações do tipo sapatas isoladas e rampa de acessibilidade para instalação de container educacional na EMEF Imigrante no Município de Nova Hartz. **Do Preço**: R$ 15.344,34 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 86/2021 – Tomada de Preço nº 14/2021 – AD SERVICOS EM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 38.546.041/0001-50, **Do objeto:** contrato é a execução de muro em alvenaria de pedra grês e tela soldada e sobreposição de pisos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Almerinda por empreitada global cito a rua Sergipe, n.º 610, esquina com a rua Brasil e esquina com rua Rio Grande do Norte no bairro Campo Vicente no Município de Nova Hartz/RS. **Do Preço**: R$ 124.312,83 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
***Contrato nº 87/2021 – Pregão Eletrônico nº 27/2021 – INFORMOBILE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 00.630.985/0001-39, **Do objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas individuais na cor bordo, para o auditório do Espaço Cultural do Município **Do Preço**: R$ 252.000,00 **Da vigência:** a

contar de sua assinatura, e vigerá até o término do período de garantia e assistência técnica gratuitos ofertados, sendo de 05 (cinco) anos.
***Contrato nº 88/2021 – Pregão Eletrônico nº 33/2021 – HAAS CONTAINERS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 16.844.362/0001-07, **Do objeto:** aquisição de container modular/marítimo adaptado para abrigar a biblioteca da EMEF Imigrante no bairro Imigrante do Município **Do Preço**: R$ 69.300,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
***Contrato nº 89/2021 – Dispensa nº 31/2021 – ERALDO DIMER 44393520068,** inscrito no CNPJ sob nº 27.102.762/0001-55, **Do objeto:** aquisição de redes de proteção das quadras poliesportivas das EMEF's Bernardo Lemke e Maria Almerinda Paz de Oliveira **Do Preço**: R$ 17.252,18 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
***Contrato nº 90/2021 – Inexigibilidade nº 06/2021 – ROBSON BRUM MARTINS 01520127022,** inscrito no CNPJ sob nº 26.704.091/0001-30, **Do objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura de e-mail integrado com armazenamento em nuvem, colaboração, agenda, plataforma de vídeo, gestão de dispositivos Android e Chrome OS e ambientes virtuais de ensino, com previsão de uso de até 150 contas por mês **Do Preço**: R$ 27,00 por conta por mês **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
***Contrato nº 91/2021 – Inexigibilidade nº 05/2021 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrito no CNPJ sob nº 34.028.316/0026-61, **Do objeto:** prestação dos diversos serviços prestados pelos Correios para atender as demandas da Administração Municipal **Do Preço**: será os contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes do pacote Bronze da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **Da vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar de 10 de novembro de 2021.
***Contrato nº 92/2021 – Dispensa nº 32/2021 – G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 28.704.569/0001-57, **Do objeto:** prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de Nova Hartz no Diário Oficial da União **Do Preço**: R$ 36,50 por centímetro/coluna. **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
***Termo de Colaboração nº 02/2021 – Inexigibilidade nº 09/2021 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE NOVA HARTZ,** inscrito no CNPJ sob nº 09.197.371/0001-80, **Do objeto:** objetivo desenvolver o gosto pelas atividades culturais e esportivas, fomentar a reintegração escolar, qualificar para o mercado do trabalho, tendo como intuito maior a inclusão social com foco na Educação, Cultura, Esporte e Arte, através de oficinas **Do Preço:** R$ 4.480,00 mensais **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 06 de outubro de 2021.
***Sétimo Termo Aditivo Contrato nº 99/2017 – Carta Convite nº 09/2017 - FAGAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o n 13.540.092/0001-44. **Do prazo:** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de setembro de 2021 até o dia 10 de setembro de 2022.
***Oitavo Termo Aditivo Contrato nº 99/2017 – Carta Convite nº 09/2017 - FAGAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o n 13.540.092/0001-44. **Do preço:** Item 01: O valor que era de R$270,24 passa a ser R$298,40; Item 02: O valor que era de R$652,76 passa a ser R$720,79.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 52/2021 – Pregão Eletrônico nº 09/2021 - TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 30.934.925/0001-70. **Do Objeto e do Preço:** É aditivado as quantidades nos itens: Item 01 quant. aditivada = 2, Item 02 quant. aditivada = 2, Item 03 quant. aditivada = 1, Item 04 quant. aditivada = 1, Item 05 quant. aditivada = 2, Item 06 quant. aditivada = 2, Item 07 quant. aditivada = 2, totalizando um acréscimo no valor de R$ 13.855,00.
***Renovação Seguro dos Prédios Municipais – Dispensa nº 24/2020 – ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A,** inscrito no CNPJ sob o n° 01.378.407/0001-10 – **Do preço:** R$6.448,81 **Do prazo:** das 24 horas de 29 de outubro de 2021 às 24 horas de 29 de outubro de 2022.

Nova Hartz, 20 de outubro de 2021

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:1D401907

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE EFPC Nº 01/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Edital de Seleção nº 001/2021, com a finalidade de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para celebração de Convênio de Adesão com objetivo de administrar plano de benefícios previdenciários complementar dos servidores do Poder Executivo, suas autarquias e fundações e Poder Legislativo. O envelope contendo a documentação e proposta técnica será recebido até o dia 04/11/2021 às 9h, sendo a abertura da documentação no dia 04/11/2021 às 10h. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC1FCA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4120/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 12.000,00 (doze mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 457
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.542.0011.2.091 – MANUTENÇÃO, CONS. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 1242 – Contribuição para custeio serviços iluminação pública - CIP
Cód. Da despesa: 200
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ - 7.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.121 – MANUT. DO CALENDARIO DE EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 454
Elem. Desp: 3.3.90.31.00 – PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA.....R$ - 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.542.0011.2.091 – MANUTENÇÃO, CONS. E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 1242 – Contribuição para custeio serviços iluminação pública - CIP
Cód. Da despesa: 195
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 7.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:94B8BBFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 172/2021
Ementa: *Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 060/2014 que "Estabelece os documentos necessários para a efetivação dos servidores."*
DATA: 20/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF2D9AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 173/2021
Ementa: *Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.140, de 27 de dezembro de 2018.*
DATA: 20/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:BA8C24BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 174/2021
Ementa: *Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.346, de 24 de dezembro de 2019.*
DATA: 20/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D570F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 175/2021
Ementa: *Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.349, de 24 de dezembro de 2019.*
DATA: 20/10/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EE9366E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

REGISTRO DE PREÇOS EM VIGOR

PE 20.2020 - SONORIZAÇÃO - VAL.20.10.2021

PE 69.2020 - TUBOS PEAD - VAL.26.10.2021

PE 44.2020 - MATERIAL DE LIMPEZA (BÁSICOS) - VAL.10.11.2021

PE 76.2020 - COMBUSTÍVEL - VAL.18.11.2021

PE 62.2020-MATERIAL E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA PROJETO PAPO E VENTO EM POPA - VAL.25.11.2021

PE 66.2020 - CONJUNTO DE BRINQUEDOS INFANTIS – OBRAS (PRAÇAS) - VAL.26.11.2021

PE 82.2020 - MATERIAL ODONTOLÓGICO I - VAL.01.12.2021

PE 96.2020 - MATERIAL GRÁFICO (SAÚDE) - VAL.07.12.2021

PE 86.2020 - SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D´ÁGUA - VAL.21.12.2021

PE 80.2020 - MATERIAL ODONTOLÓGICO I - VAL.13.01.2022

PE 77.2020 - FRALDAS DESCARTÁVEIS, PRESERVATIVOS E GEL-VAL.18.01.2022

PE 102.2020 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS - VAL.18.01.2022

PE 101.2020 - FLORES - VAL.18.01.2022

PE 95.2020 - MATERIAIS PARA ACUPUNTURA - VAL.22.01.2022

PE 104.2020 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS - VAL.12.01.2022

PE 91.2020 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VAL.26.01.2022

PE 99.2020 - ELETRODOMÉSTICOS - VAL.28.01.2022

PE 105.2020 - CESTAS DE ALIMENTOS (CORAL) - VAL.22.01.2022

PE 98.2020 - ÓLEOS, FILTROS E GRAXAS - VAL. 08.02.2022

PE 111.2020 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - VAL. 17.02.2022

PE 100.2020 - RP BRITA (3,8"), PÓ DE PEDRA, BASE DE BRITA GRADUADA E PEDRA MARROADA (RACHÃO), INCLUSIVE TRANSPORTE - VAL. 17.02.2022

PE 81.2020 - MATERIAL AMB. E HOSPITALAR (EPI) PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - VAL. 24/02/22

PE 108.2020 - REGISTRO PREÇOS DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO - VAL 02/03/2022

PE 90.2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A SECRETARIA DA SAÚDE - VAL. 15/03/2022

PE 94.2020 – REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO – VAL. 17/03/2022

PE 03.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (CARNES) - VAL. 05/04/2022

PE 006.2021 – REGISTRO DE EMPRESAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS – VAL. 07/04/2022

PE 103.2020 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) – VAL. 14/04/2022

PE 001.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS (COLÍRIOS, AMPOLADOS E CORRELATOS) – VAL. 05/05/2022

PE 007.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO ASFÁSTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70 – VAL. 25/05/2022

PE 002.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS PARA A FROTA – VAL. 10/06/2022

PE 109.2020 – REGISTRO PREÇOS DE LARVICIDA BTI, DESTINADOS AO USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS – VAL. 10/06/2022

PE 110.2020 – REGISTRO PREÇOS DE DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES E PALCOS, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS – VAL. 25/06/2022

PE 25.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE RESTAURADOR DE PISTA – VAL. 07/07/2022.

PE 46.2021 – REGISTRO PREÇOS DE CESTAS DE ALIMENTOS – VAL. 07/07/2022.

PE 51.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – VAL. 15/07/2022.

PE 28.2021- REGISTRO PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALOTA RESINADA POLIÉSTER PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS – VAL. 20/07/2022.

PE 53.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE DIÁRIA DE SANITÁRIO PORTÁTIL PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE OSÓRIO - VAL. 17/08/2022.

PE 77.2021 – REGISTRO PREÇOS DE PÃES. VAL. 31/08/2022.

PE 89.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL – VAL. 30/08/2022.

PE 98.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE REMANUFATURA DE TONNER PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO. VAL. 31/08/2022.

CP 008.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (ppci) – VAL. 01/09/2022

PE 72.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL E TODOS OS DEMAIS CUSTOS DE OPERAÇÃO. VAL. 03/09/2022.

PE 61.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, SUMIDOURO E CAIXA DE GORDURA PARA USO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO. VAL. 03/09/2022.

PE 076.2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL MISTO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINO DOS RESIDUOS – VAL. 08/09/2022.

PE 96.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM-30) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C PARA USO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO-RS – VAL. 13/09/2022.

PE 63.2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS – VAL. 23/09/2022.

PE 59.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OSÓRIO – VAL. 28/09/2022

PE 101.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - VAL. 29/09/2022

PE 65.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE TELE ENTULHO – VAL. 04/10/2022

PE 73.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE CAPINA E VARRIÇÃO – VAL. 11/10/2022

PE 110.2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS INFANTIS – VAL. 11/10/2022

Osório, 20 de outubro de 2021.

JUAZEZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:1BB018AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021: Comunicamos o indeferimento das impugnações apresentadas pelas empresas

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA e BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA. Nada mais. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 21 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:28B705DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021: Comunicamos retificação no edital. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 21 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7B9D0029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 057/2021 - TP Nº 007/2021

Aos dezenove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, às doze horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 007/2021, referente a contratação de empresa para execução de Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de PINTURAS, PISOS, REVESTIMENTOS E REPAROS EM TELHADOS na EMEF João Muck, situada na Rua Ilhéus, nº 236, em Parobé/RS.** Concedida a diligência para a empresa MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a mesma apresentou os documentos solicitados na Ata nº 056/2021, dentro do prazo. Após análise da Comissão e, conforme orientação jurídica, a Comissão reforma a decisão exarada na Ata nº 050/2021 e declara vencedora desta licitação a empresa MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de **R$ 431.819,37** (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), sendo R$ 290.085,31 referente aos materiais e R$ 141.734,06 referente à mão de obra. O valor da empresa vencedora está abaixo do orçado pelo Município. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BE4ADB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 058/2021 - TP Nº 011/2021

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade dar continuidade a licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 011/2021 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção da cobertura metálica e ampliação da EMEF JOÃO ANGELO PANDOLFO, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos.** Transcorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos, a Comissão reuniu-se para abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das licitantes habilitadas na primeira fase desta licitação, sendo elas: CONSTRUTORA ANJO LTDA ME, PLANO M CONSTRUTORA e SEATTLE CONSTRUTORA LTDA. Após análise das propostas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, fica declarada vencedora desta licitação a empresa **PLANO M CONSTRUTORA**, com o valor global de **R$ 560.440,22** (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), sendo R$ 168.132,07 referente à mão de obra e R$ 392.308,15 referente aos materiais. O preço citado anteriormente está abaixo do valor orçado pelo município. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos quanto a esta fase da licitação, a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS). Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:86F9D38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico- nº 17/2021

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS - RS no uso das atribuições legais, delibera por acolher o resultado do julgamento da classificação do Pregão Eletrônico nº 17/2021, decide HOMOLOGAR a classificação final e ADJUDICAR o objeto referido no presente certame (aquisição de tratores e implementos agrícolas) as empresas conforme segue;
Item nº1 - Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli – CNPJ 32.396.643/0001-92 – Valor Total R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais);
Item nº 2 - Rafael Fernando Schuh - CNPJ 23.515.476/0001-60 – Valor Total R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais);
Item nº 3 - Sol A Sol Comércio e Representações Ltda – CNPJ 90.271.925/0001-60 – Valor Total R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais);
Item nº 4 - Agroindustrial Freitas Eireli – CNPJ 21.344.856/0001-54 – Valor Total R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Item nº 5 - Daiana Vogel Zimmermann Eireli – CNPJ 15.823.601/0001-71 – Valor Total 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Pedras Altas, 20 de outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:5E487388

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.811 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Lei Municipal nº 1.069/2014 e Lei Municipal nº 1.220/2015;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.780/2021, despacho nº 6 e Protocolos nºs 650, 655 e 669/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, **a contar de 01 de outubro de 2021**, aos servidores abaixo elencados:
a) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
b) Josélia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
c) Marilúcia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1449-4.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 15 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:1810B91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.981, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga, excepcionalmente, os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e do Comitê de Investimentos Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prorrogação dos atuais mandatos dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – e Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal do PREVPEL e do Comitê de Investimentos do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município de Pelotas ficam prorrogados, a contar de 31 de agosto de 2021, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A6A94AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICA-SE, com base no artigo 54 da Lei Municipal 2.758/1982, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, sobre o fato gerador do IPTU 2022; os profissionais individuais autônomos, sobre o fato gerador do ISS fixo 2022; os responsáveis por estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço, sobre o fato gerador da Taxa de Licença 2022.

INFORMA-SE que qualquer reclamação contra o lançamento poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data do edital de notificação do lançamento, preferencialmente através do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico), no site www.pelotas.com.br/fazenda. Da mesma forma, qualquer alteração cadastral entre o lançamento e o fato gerador deve ser informado ao Fisco para efetuar as alterações. O prazo fica suspenso até a ocorrência do fato gerador em 01 de janeiro de 2022. Assim, a reclamação fiscal será recebida até o dia 17 de janeiro de 2022. Os contribuintes que não receberem as guias de arrecadação deverão acessar o site www.pelotas.com.br/fazenda.

WAGNER BARBOSA PEDROTTI
Diretor de Tributos | Auditor Fiscal
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B3D5B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 267/2021 – REPOSIÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL DE ABERTURA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **21/10/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.840 de 20 de agosto de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Técnico de Enfermagem**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;

c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2 – REPOSIÇÃO EDITAL 248/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 23 A 27/10/2021	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**CandidatA**
89º	RENATA KUSTER LEITZKE GRUTZMANN

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A candidata convocada fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **09 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/2020. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E0962B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 268/2021 – REPOSIÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **21/10/2021**, a candidata do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Videofonista Auxiliar de Regulação**" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 249/2021

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 23 A 27/10/2021	
FUNÇÃO	VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
58º	MARILIA PINHO CHAVES

O prazo de posse se encerra em **09 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.877/20. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B7AEFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 269/2021 – CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO - LEI Nº 6.840, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 21/10/2021, o candidato do cadastro de reserva do Concurso Público nº 24/2019 – Psicólogo, do Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.
Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público**.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Psicólogo**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o)Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 23 A 27/10/2021	
Função	PSICÓLOGO – Nº 24/2019
Classificação	Candidato
34º	LUAN GOMEZ GOMES

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:

a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **09 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de outubro de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9F4EED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEGUNDA INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.ª quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.047464/2018
AUTUADO: GILBERTO GUIMARÃES GRANADA
AUTO DE INFRAÇÄO: 6473
PENALIDADE: MULTA DE R$ 5.865,40
BASE LEGAL: Art. 66 do Decreto Federal n.º 6.514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98
DECISÃO: Ata da Reunião da Comissão de Julgamento de Recursos de Auto de Infração Ambiental do COMPAM - "Homologado parecer da Comissão de Julgamento, pela validade e manutenção do auto de infração."

- Recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126, caput, do Decreto 6.514/08. Deverá, o autuado trazer aos autos do processo administrativo na sede da Secretaria de Qualidade Ambiental o respectivo comprovante de quitação.

Por fim, V.S.ª fica notificada de que não sendo adotada nenhuma das opções acima, a multa ambiental será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

LUCIANO BIELINSKI
Processo Administrativo Fiscal
Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:
Luciano Almeida Bielinski
Código Identificador:B0439DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2021

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 3257-1201, a fim de assumir Contrato Temporário, em virtude da desistência da candidata classificada em 3°(terceiro) lugar, Miria da Fonseca Silveira, conforme Lei n. 2.118/2021. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

ASSISTENTE SOCIAL

4ª – Andreia Aparecida de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:D02CF328

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 053/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **04/11/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico PE nº 053/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CRIAÇÃO DE WEB SITE, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO.** Com as seguintes alterações, data de realização, Paragrafo único do item 1.4 do edital e inclusão dos itens 2.8, 2.9 e 2.10 no termo de referência. Permanecendo inalteradas as demais clausulas.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 20 de outubro de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:CFF7B082

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 053/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 053/2021
Processo nº308/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 053/2021, Processo nº 308/2021, sendo seu objeto *CONTRATAÇÃO*

DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, LINHAS TELEFÔNICAS COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 20 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FA01C55D

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 054/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 054/2021
Processo nº309/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 054/2021, Processo nº 309/2021, sendo seu objeto aquisição de Oxigênio Medicinal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 20 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A0E0F8EC

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 052/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 052/2021
Processo nº 307/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:30 horas do dia 05 de outubro de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 052/2021, Processo nº 307/2021, sendo seu objeto aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 20 de outubro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BC1604D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o prazo para apresentação dos documentos para os interessados em se credenciar no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS,** foi prorrogado até o dia **28 de outubro de 2021**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 18 de outubro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:F14012E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA MAISA SIMÕES PIRES DA SILVA KRUSSER**, na condição de 3ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **06.12.2021 a 02.04.2022,** tendo em vista o cronograma de férias das Conselheiras neste período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:84B8A22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 039/2021

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA – Lei nº 3.223/2021.

Período de inscrição:
De 21/10/2021 à 08/11/2021;

Horário:
Das 8:30 h. às 13 h. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração.

Número de Vagas:
Médico Ginecologista.....01 vaga.

Vencimentos:
Médico Ginecologista..... R$ 4.798,26 mensais.

Carga Horária: 12 horas semanais

Requisitos para inscrição:

MÉDICO GINECOLOGISTA
Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
c) Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo;
d) Apresentar carteira de identidade civil;
e) Preencher ficha de inscrição;
f) Apresentar currículo e comprovantes

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) **O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;**
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso de especialização em área relacionada ao cargo	2,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Mestrado	20,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Doutorado	30,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º- Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 11/11/2021 a partir das 08:00 h.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 16/11/2021 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 19/11/2021 a partir das 08:00 h.

13. Homologação Final
Dia 22/11/2021 a partir das 08:00 h.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:341A0B65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 078/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 027/2021
OBJETO:Contratação de empresa especializada em manutenção e aferição de tacógrafos para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Simon Inspeção Veicular Ltda. - ME - Santa Maria - RS
Contrato Nº 078/2021(vigência 6 meses a partir da data de assinatura)
Itens: 01– R$ 170,00; (valor unitário)
Valor Total –R$ 1.020,00

Data de assinatura:27 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F738CA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 078/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 031/2021
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de link de acesso a rede mundial de computadores - internet - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Andres Rafatte Cheguhen Eireli - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 078/2021(vigência 6 meses a contar data de assinatura)
Itens: 01– R$ 200,00; **02–** R$ 200,00; **03–** R$ 200,00; **04–** R$ 200,00; **05–** R$ 200,00; **06–** R$ 200,00; **07–** R$ 200,00; (valor unitário mensal)
Valor Total (6 meses)**–**R$ 8.400,00

Data de assinatura:22 de julho de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4C642F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.053, DE 02 DE OUTUBRO DE 2021

Altera-se o Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021, o qual "Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o §3º do art. 5º do Decreto nº. 4.032 de 02 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)
(...)
§3º Fica permitida a música ao vivo, conforme limite de decibéis permitido, desde que os clientes permaneçam sentados durante o consumo de alimentos ou bebidas.

Art. 2º Altera-se o *caput,* §1º, §2º e suas alíneas "a", "d", "e", "f",e o §3º do art. 6º, do Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Os clubes sociais e esportivos, quadras esportivas de instituições educacionais, quadras esportivas em geral, ginásios e similares, com observância do Anexo II e Anexo III, poderão abrir para o público com a finalidade de atividades físicas, esportes individuais e coletivos. Os Brinquedos infantis,saunas, piscinas, churrasqueiras (quiosques) e demais locais de entretenimento, também estão liberados respeitando-se o protocolo no Anexo III. As churrasqueiras e os quiosques devem ser utilizados por membros do mesmo núcleo familiar.

§1º Fica permitida a realização de torneios esportivos amadores, desde que sejam respeitadas as regras previstas no Termo de Responsabilidade Sanitária no Anexo II, específica para modalidade Atividades Esportivas, o teto de ocupação de público até 2.500 pessoas, bem como o Anexo III deste Decreto.

§2º- Ficam permitidos os eventos sociais, inclusive em condomínios, respeitando-se as normas dispostas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº. 56.120 de 01 de outubro de 2021 e as Regras previstas no Termo de Responsabilidade Sanitária em AnexoI, específico para realização de Eventos, bem como a observância de:

ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo nos estabelecimentos, sendo em ambiente: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI com distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
(...)
Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;
Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 800 pessoas (independente de ser ambiente aberto ou fechado);
Não há necessidade de autorização em eventos até 400 pessoas;
(...)
§3º Observa-se o Decreto 55.882 de 15 de maio de 2021, alterado pelo Decreto 55.025 de 09 de agosto de 2021, e Decreto nº. 56.120 de 01 de outubro de 2021, bem como Anexo III, em relação às feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares."

Art. 3º Revoga-se a alínea "b" do §2º do art. 6ºdo Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021.

Art. 4º Altera-se o Anexo III do Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A4F5B691

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.060, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021

Altera-se o Decreto nº. 4.032 de 02 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a alínea "i" do § 2º do art. 6º do Decreto 4.032 de 02 de julho de 2021, alterado pelo Decreto 4.057 de 08 de outubro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
§2º (...)
Os eventos têm duração máxima até as 03 horas da madrugada."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 09de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:2FFD6394

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.061, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga-se o prazo para o subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A quinta parcela será paga em dotação específica (Decreto nº. 4018/2021) no valor de R$ 47.887,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:55566043

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Determina a aplicação de medidas sanitárias segmentadas relativas ao avanço do coronavírus de acordo com o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, e suas alterações, reitera o estado de calamidade pública no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que na forma do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, em sentido amplo garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de Santo Ângelo declarou Situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal no 3.905, de 15 de abril de 2020 e do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, bem como acordo entre os Prefeitos da Região de Santo Ângelo – R11, mediante a aplicação do sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a exigência da aprovação mínima de dois terços dos Prefeitos da Região COVID-19– R11;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), declarado pelo Decreto nº 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS

Art. 2º Aplica-se as medidas emergenciais e temporárias, de acordo com o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, conforme Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, e suas alterações.

Art. 3º Ficam determinadas as seguintes medidas:
I – Ficam ampliadas e intensificadas as campanhas de conscientização, sob o *slogan* "Quem é cúmplice?", mediante utilização de propaganda em rede social, avisos em carros de som, propagandas em rádios e jornais locais, cartazes em praças, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.
II – Fica reforçada a fiscalização em toda região, com formação multidisciplinar, dada em Portaria nº 59/SGRI/2021 de 05 de maio de 2021, com auxílio efetivo da Brigada Militar para a fiscalização em locais específicos.
III – Em locais públicos, como paradas de ônibus, praças, Secretaria Municipal da Saúde, entradas de hospitais e banheiros públicos, fica obrigatória a limpeza diária e higienização com o produto Quaternário de Amônia pelo menos uma vez por semana.

Art. 4º Os estabelecimentos só poderão permitir ingresso de clientes até 23 horas com tolerância máxima de permanência, até 00 horas, exceto nas sextas-feiras e sábados e domingos, que poderão permancer abertos até 02 horas da madrugada, com tolerância máxima de permanência até 03 horas da madrugada. Após será permitida a tele-entrega e pegue-leve, exceto para bebidas alcoólicas, conforme §3º e §4º.
§1º Os mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras poderão permanecer abertos de segunda a domingo, sem restrição de horários somente aos estabelecimentos sem consumo no local. Recomenda-se a ampliação de horários para atendimento.
§2º Após os horários informados neste artigo, os demais serviços, salvo §1º deste artigo, poderão funcionar somente na modalidade de tele-entrega e pegue-leve (sem a entrada dos clientes nos recintos), exceto para vendas de bebidas alcoólicas, conforme §3º e §4º deste artigo.
§3º A tele-entrega de bebidas alcoólicas até 00 horas, exceto nas sextas-feiras e sábados e domingos, que poderão funcionar até 03 horas da madrugada.
§4º Pegue-leve de bebidas alcoólicas serão permitidas todos os dias da semana até as 00h. Fica proibida a permanência das pessoas no local, arredores ou via pública, sujeito à multa pela desobediência.
§5º As lojas de conveniência só podem vender bebidas alcoólicas no sistema pegue-leve e tele-entrega até os referidos horários. Fica proibida a permanência das pessoas no local, arredores ou via pública, sujeito à multa pela desobediência.
§6º Fica permitido o uso comercial de narguiles e similares, desde que se tenha piteira à disposição para uso individual.

Art. 5º Em relação à taxa de ocupação e protocolos de atividades, deve-se observar o seguinte:
§1º Conforme alvará sanitário, mercados, supermercados e/ou hipermercados, padarias e fruteiras, são obrigados a colocar placa na entrada informando o número máximo e meio de controle de entrada que seja eficaz e que haja indicativo da quantidade de pessoas que tenham adentrado ao estabelecimento, como regra geral com capacidade máxima de 50% de pessoas (clientes) atentando-se ao número máximo de:
a) 150 pessoas no máximo em hipermercados; e
b) 100 pessoas no máximo em supermercados.
§2º Em restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, sendo obrigatória a observância do Anexo III e ao Código de Postura Municipal, o qual permite ocupação máxima de 1/3 nas calçadas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, álcool gel e manter isolamento ou distanciamento de 2m entre as mesas com até 6 pessoas por mesa.
§3º Fica permitida a música ao vivo, conforme limite de decibéis permitido, desde que os clientes permaneçam sentados durante o consumo de alimentos ou bebidas.
§4º Fica permitida a pista de dança, desde que o estabelecimento tenha autorização em alvará para pista de dança.
§5º A capacidade máxima de pessoas permitidas é de 50% em missas e serviços religiosos, sendo obrigatória a observância do protocolo no Anexo III, bem como a proibição de consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois, o uso de máscaras e a ocupação intercalada de assentos com distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas.
§6º Demais atividades, devem respeitar o que está descrito no Anexo III, deste Decreto.

Art. 6º Os clubes sociais e esportivos, quadras esportivas de instituições educacionais, quadras esportivas em geral, ginásios e similares, com observância do Anexo II e Anexo III, poderão abrir para o público com a finalidade de atividades físicas, esportes individuais e coletivos. Os Brinquedos infantis,saunas, piscinas, churrasqueiras (quiosques) e demais locais de entretenimento, também estão liberados respeitando-se o protocolo no Anexo III. As churrasqueiras e os quiosques devem ser utilizados por membros do mesmo núcleo familiar.

§1º Fica permitida a realização de torneios esportivos amadores, desde que sejam respeitadas as regras previstas no Termo de Responsabilidade Sanitária no Anexo II, específica para modalidade Atividades Esportivas, o teto de ocupação de público até 2.500 pessoas, bem como o Anexo III deste Decreto.

§2º Entende-se como eventos sociais e similares aqueles que são realizados mediante convites (como em festas de casamentos, aniversários, ou formaturas) ou venda de ingressos, os quais são permitidos, inclusive em condomínios, respeitando-se as normas dispostas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº. 56.120 de 01 de outubro de 2021 e as Regras previstas no Termo de Responsabilidade Sanitária em Anexo I, específico para realização de Eventos, bem como a observância de:
a) ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo nos estabelecimentos, sendo em ambiente: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI com distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;
b) Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança;
c) alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc." no Anexo III;
d) Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 800 pessoas (independente de ser ambiente aberto ou fechado);
e) Não há necessidade de autorização em eventos até 400 pessoas;
f) Eventos acima de 400 pessoas necessitam de testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público;
g) priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; e
h) vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);
i) os eventos têm duração máxima até as 04 horas da madrugada.

Art. 7º Os estabelecimentos devem, além de todas as normas obrigatórias exigidas no Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021, utilizar o tapete sanitário nas entradas, e respeitar o distanciamento de 2 metros nas filas, sendo obrigatória a demarcação dessa distância.

Art. 8º O transporte coletivo de passageiros municipal poderá funcionar com 90% capacidade total do veículo, sendo obrigatória a ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar.

Art. 9º As escolas da rede privada poderão funcionar de forma presencial, contudo, primeiro, devem apresentar a revisão do Plano de Contigência com o aval do Círculo de Pais e Mestres (CPM) das escolas para obter a permissão de funcionar de forma presencial. O intuito dessa segunda análise pelo CPM é o de ter um acompanhamento maior de fiscalização pelos próprios pais, para, posteriormente, ser realizada a fiscalização municipal.
§1º As escolas da rede municipal, mediante a devida, avaliação do COE e comprovação de que os indicadores das crianças da faixa etária dos 0 aos 16 anos permanecem estável ou em tendência de queda dos casos de COVID-19, poderão funcionar de forma presencial.
§2º As escolas da rede estadual obedecem aos critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual da Educação e a respectiva Coordenadoria.

Art. 10. As escolas deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - adotar as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, respeitando-se o distanciamento de 1 metro entre as classes, o uso obrigatório de máscaras para crianças acima de 12 anos, conforme Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 02/2021, a disponibilidade de álcool em gel e materiais de higiene nos sanitários.
II - evitar aglomeração no recreio, organizando-o de forma escalonada.
III - a imediata suspensão das aulas, por 14 dias, em turmas onde houver situação confirmada de COVID-19 em algum dos alunos, professor ou entre os familiares que residem na mesma residência que o educando ou professor. A Secretaria da Saúde deve ser informada imediatamente sobre a suspensão.

Art. 11. Ficam permitidos os estágios obrigatórios curriculares, cursos técnicos, ensino superior e cursos livres respeitando-se as medidas sanitárias de segurança descritas no Decreto Estadual nº 55.882 de 15 de maio de 2021, o uso obrigatório de máscara, a disponibilidade de álcool em gel, materiais de higiene nos sanitários e distanciamento de 1 metro entre as classes.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. A Administração Pública terá o atendimento de forma presencial restrito ou por teleatendimento, com os percentuais máximos de trabalhadores descritos a seguir:
a) 100% de lotação máxima de trabalhadores em serviços não essenciais;
b) 100% de lotação em locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, rio e similares);
c) 100% dos trabalhadores na área de segurança e ordem pública e atividades de fiscalização, inspeção sanitária, saúde e assistência social.

Parágrafo único: O servidor que já tomou as duas doses da vacina deve retornar ao posto de trabalho, sob pena de sofrer prejuízos em sua vida funcional.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 13. Em observância ao Decreto 55.882 de 15 de maio de 2021, constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição, cível, administrativa e criminal, bem como para a prisão, em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 14. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, são infrações às medidas sanitárias estabelecidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, passíveis das seguintes sanções:
I - impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis pelas autoridades sanitárias:
Pena - advertência, e/ou multa;
II - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:
Pena - advertência, intervenção, interdição, cancelamento de licença e/ou multa;
III - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
IV – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de abertura de estabelecimentos comerciais para atendimento ao público:
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; e/ou multa;
V – descumprir os protocolos que estabelecem as medidas sanitárias segmentadas para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):
Pena – advertência; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa;
VI – descumprir a proibição determinada em Decreto ou ato da Secretaria da Saúde de realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como calçadas,

portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados:
Pena - advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, e/ou multa;
VII – descumprir a determinação legal de manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos:
Pena – advertência ou multa;
VIII - descumprir os demais atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente, não especificados nos incisos IV a VII deste artigo:
Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa.

§ 1º- A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias, conforme art. 34, §1º do Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021:
I - nas infrações leves, de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (inserido pelo Decreto nº 55.782/2021)
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 2º- As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º- Sem prejuízo do disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 4º- As infrações sanitárias classificam-se em:
I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II - graves, aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
III - gravíssimas, aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

§ 5º - Para a imposição da pena e a sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

§ 6º- São circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - a errada compreensão da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para atender o caráter ilícito do fato;
III - o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;
IV - ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato;
V - ser o infrator primário, e a falta cometida, de natureza leve.

§ 7º - São circunstâncias agravantes:
I - ser o infrator reincidente;
II - ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo pelo público do produto elaborado em contrário ao disposto na legislação sanitária;
III - o infrator coagir outrem para a execução material da infração;
IV - ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI - ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual fraude ou má fé.

§ 8º- A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.

§ 9º- Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes à aplicação da pena, será considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 10. - Se o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado, a autoridade aplicará a sanção de advertência para as infrações de que tratam os incisos I a VIII do caput deste artigo.

§ 11. - Não se aplicará o disposto no § 10 deste artigo quando o infrator, comunicado, ainda que verbalmente, da infração, resistir ao imediato cumprimento das medidas sanitárias vigentes ou já tiver sido punido com a pena de advertência ou mais grave.

§ 12. - Nas hipóteses de que tratam os incisos IV, V e VI do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, a autoridade providenciará a imediata interdição cautelar do estabelecimento, por prazo não superior a noventa dias ou até que regularizada a situação, sem prejuízo da aplicação da multa ou outras sanções cabíveis.

§ 13. - Na hipótese de que trata o inciso VII do "caput" deste artigo, quando não aplicável o disposto no § 10 deste artigo, será aplicada ao infrator a multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, em caso de reincidência, a multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). § 14. Nas hipóteses em que a infração for cometida, simultaneamente, por duas ou mais pessoas, cada uma delas será punida de acordo com a gravidade da infração.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Revoga-se o Decreto nº. 4.032 de 02 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 16. Ficam suspensas a eficácia de normas dos Decretos anteriores que colidirem com este Decreto.

Art. 17 Recomenda-se que tanto a iniciativa privada, quanto à pública, observem a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, a fim de que o empregado ou servidor que testar positivo para a COVID-19 possa apresentar ao seu chefe ou responsável apenas o termo de laboratório com o resultado do exame, preferencialmente de forma eletrônica, para que, posteriormente, inicie a quarentena.

Art. 18. A atividade de cobrança e fiscalização do sistema estacionamento rotativo nas vias públicas abrangidas pelo serviço, continua em funcionamento normal.

Art. 19. Para realização dos velórios, deve-se respeitar o art. 19 do Decreto Municipal 3.977 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 20. Respeita-se, em todos os demais casos omissos, o Decreto Estadual nº. 55.882 de 15 de maio de 2021, e suas alterações, em especial o Protocolo de Atividade Obrigatórios e Variáveis, bem como os artigos 9 e 10 que dispõem sobre as normas obrigatórias, as quais devem ser respeitadas.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Integram-se neste Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:6C28A57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.962, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica instituído o dia Municipal do Terço dos Homens a ser comemorado no dia 24 de abril de cada ano.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:88E039B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.963, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.050.766,86, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0005-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMED
2189-Manutenção Educação Infantil-Novas Turmas
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (638).....R$ 1.050.766,86
TOTAL.....R$ 1.050.766,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso n° 1381 – Programa Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R$ 1.050.766,86

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:65B74B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.964, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2022 a 2024, contendo:
Previsão da receita por categoria econômica e origem;
Previsão da despesa por categoria econômica;
II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2022;
III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2022/2024, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV - anexo de Riscos Fiscais;
V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do Patrimônio Público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar n° 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único) conforme registrado em Ata do Patrimônio;

VI – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal; e
VII – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o Exercício de 2022.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.
Art. 2.º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nessa Lei.

Art. 3.º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, *§* 1º, inciso II.

Art. 4.º Os códigos dos programas, objetivos do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5.º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6.º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei no 4.320, de 1964;
III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei no 4.320, de 1964);
IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1o, do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei no 4.320, de 1964);
VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar n**o** 101, de 2000, art. 5**o**, II)
VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5**o**, II);
VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);
IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
X - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:
XI – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);
XII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;
XIII – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8.º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101.
§ 1.º A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:
I – a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;
II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2º. A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2022 o saldo da reserva de contingência destinada para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9.º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1.º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2.º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este poder.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.
Art. 12. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 13. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o Poder Executivo divulgará em seu Sítio Oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 15. O controle de custos de que trata art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência da despesa.

Parágrafo único. O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e objetivo definido em lei específica.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos para pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definidos em lei local.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de capitação, nos termos de que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
I – formalização de contrato ou congênere;
II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
III – acompanhamento da execução; e
IV – prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1.º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2.º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;
III – balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
§ 3º. No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1.º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2.º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não mediante alteração de prioridades de execução ou transferências de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 25. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:
I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;
II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
III - comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;
IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal, ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.
Art. 28 Para efeitos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 22, parágrafo único, do exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2022, devendo legislação específica dispor sobre:
I - concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária do Município;
II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU;
III - concessão de descontos ou isenções para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda;
IV – concessão de isenção ou restituição de impostos e taxas, através de incentivos fiscais.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 30. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:
I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 31. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1.º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Realização de obras;
Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.
II – No Poder Legislativo
Diárias;
Realização de serviço extraordinário.
§ 2°. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e FUNDEB.
§ 3.º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4.º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5.º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1o da Constituição da República.
§ 6.º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 32. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1.º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;
IX – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
X - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2.º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 33. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – em até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 (vinte) de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso IV do caput, as emendas, com impedimento técnico, não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 34. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.
Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2021, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C9E75714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.965, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 43.636,20 , conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2137-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Ens.Fundamental
33.90.30-Material de Consumo (473).....R$ 18.268,80

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil
33.90.30-Material de Consumo (503).....R$ 13.781,60

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2141-Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio
33.90.30-Material de Consumo (620).....R$ 410,40

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil
33.90.30-Material de Consumo (503).....R$ 11.175,40

TOTAL.....R$ 43.636,20

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos créditos suplementares por excesso de arrecadação, no artigo anterior, os excessos de arrecadação dos seguintes recursos:

Recurso n° 1102-FNDE-Merenda Escolar, no valor de R$ 18.268,80.
Recurso nº 1164-Convênio PENAC Creche, no valor de R$ 13.781,60.
Recurso nº 1359-PNAE-Alimentação Escolar Ensino Médio, no valor de R$ 410,40.
Recurso nº 1285-PNAP-Pré-escola, no valor de R$ 11.175,40.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:57380D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.966, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Autorização de Uso com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Autorização de Uso com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG), para utilização de salas localizadas no imóvel objeto do contrato de locação n.º 128/2020, localizado na Av. Borges de Medeiros, n.º 475, loja 01, sede da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, conforme planta baixa do prédio, em anexo, cujas salas estão identificadas como “Arquivo Morto”, “Arquivo Morto/ Depósito” e “Atendimento”.

Parágrafo único. A finalidade da utilização é para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - Innovatio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5838ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das Escolas Municipais, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório, decide declarar VENCEDORA, a empresa JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.957.673/0001-81, com proposta de preço no valor global de R$ 350.343,89 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:48E6ED68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente ao julgamento da Licitação na Modalidade CONVITE Nº. 010/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulica, em conformidade com o Projeto Básico (Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Planilha de Detalhamento do BDI, Projeto Elétrico), partes integrantes do presente edital licitatório, consignando o menor preço GLOBAL, que declarou licitante VENCEDORA para o certame, a empresa PRO-REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 86.833.753/0001-01, por apresentar proposta de preços totalizando R$ 23.150,00 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais), sendo R$ 20.354,08 referente a material e R$ 2.795,92 referente a mão de obra. Diante do exposto, adjudico o objeto desta licitação à empresa retrocitada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6831A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 154/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS), CNPJ: 09.339.153/0001-32.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa TEU Bilhete Metropolitano para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 21.331,20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:37116A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 08/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.899, de 25 de agosto de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor do Programa Criança Feliz (40 h/s)	Marcia Rejane Souza Santos	1.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:838034A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinado à duplicação e requalificação urbana da Rua Francisco José Lopes – 1ª etapa, neste Município com extensão total de 347,26m, conforme projeto referente ao Repasse nº 896300/2019/MDR/CAIXA, Pedido de Compra 2021/1737, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Plantas e demais anexos, declara HABILITADA a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, por ter cumprido com as exigências editalícias. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B4F31F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 01/2021

Edital de notificação de contratação temporária conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 07/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.648, de 29 de janeiro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor ÁreaII – Anos Finais - Matemática (20 h/s)	Franciele de Souza Lourenci	1.º

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda de serviços, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e iniciaras atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:CFE0A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 169/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 040/2021.
CONTRATADA: FRANARIN E CIA LTDA CNPJ: 93.277.291/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e atualização de software para o Departamento de Engenharia e Arquitetura
VALOR TOTAL: R$ 1.820,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:7590894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA PRIME HEALTH SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS SCP2 .

Aos dezenove dias do mês de Outubro de 2021, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, vem rescindir de forma unilateral o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160/2021, de 24 de Setembro de 2021, firmado entre o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA e a empresa PRIME HEALTH SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS SCP2, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.843.766/0001-07, com sede na Av. Frederico Augusto Ritter, nº 100 – Sala 201 – Conj. 07 – Bairro City, na cidade de Cachoeirinha/RS – CEP: 94.935-794, por seu representante legal, MAHER JAMIL ABU HWAS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 107650, portador do CPF nº 810.543.510/15, residente e domiciliado na Rua Euclydes da Cunha, 53 – Apto. 101 – Partenon – Porto Alegre/RS – CEP: 90.620-220, com base nos incisos I, II, III, IV, VII e XII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, devido ao não cumprimento contratual da Cláusula Oitava nos seus itens 8.1, 8.5 e 8.11 do contrato firmado, portanto, passível de aplicação das penalidades previstas na clausula Nona do contrato firmado e Item 19 do edital licitatório, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei de Licitações, uma vez que não ocorreu o atendimento da Notificação Extrajudicial nº. 056/2021, de 13/10/2021, em virtude do atraso injustificado do inicio das atividades contratadas além de não ter encaminhado a comprovação de inscrição e regularidade do CRM, de cada profissional e o diploma de especialização latu sensu em infectologia em entidade reconhecida pelo Min. Saúde ou residência médica na área de infectologia concluída com registro no CRM, pertinentes ao objeto do citado contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2021.

O citado contrato refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para Secretaria Municipal da Saúde**,** de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico partes integrantes do edital licitatório, através de Pregão Eletrônico n.º 058/2021.

Desta forma, fica rescindido unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº. 160/2021, com fulcro nos incisos I, II, III, IV, VII e XII do artigo 78 e inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de descumprimento das cláusulas contratuais. Em cumprimento ao Art. 109, I, da lei 8.666/93 caberá recurso em cinco dias úteis a contar da notificação.

Santo Antônio da Patrulha – RS, de 20 de Outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:32C5EE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 358, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, na forma da Lei Municipal 8.963, de 20 de outubro de 2020, no valor de R$ 1.050.766,86, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0005-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMED
2189-Manutenção Educação Infantil-Novas Turmas
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (638).....R$ 1.050.766,86
TOTAL.....R$ 1.050.766,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do

recurso n° 1381 – Programa Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R$ 1.050.766,86

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:97038572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 43.636,20, na forma da Lei Municipal n.º 8.965, de 20 de outubro de 2021, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2137-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Ens.Fundamental
33.90.30-Material de Consumo (473).....R$ 18.268,80

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil
33.90.30-Material de Consumo (503).....R$ 13.781,60

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2141-Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio
33.90.30-Material de Consumo (620).....R$ 410,40

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2175-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil
33.90.30-Material de Consumo (503).....R$ 11.175,40

TOTAL.....R$ 43.636,20

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos créditos suplementares por excesso de arrecadação, no artigo anterior, os excessos de arrecadação dos seguintes recursos:
Recurso n° 1102-FNDE-Merenda Escolar, no valor de R$ 18.268,80.
Recurso nº 1164-Convênio PENAC Creche, no valor de R$ 13.781,60.
Recurso nº 1359-PNAE-Alimentação Escolar Ensino Médio, no valor de R$ 410,40.
Recurso nº 1285-PNAP-Pré-escola, no valor de R$ 11.175,40.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:583B33F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 56/2021 (Processo Administrativo nº 166/2021). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual e futuro fornecimento de lousa digital interativa para uso junto as escolas da rede municipal de ensino, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 20/10/2021, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 05/11/2021, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**Secretaria de Administração ou pelo telefone(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 20/10/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:88995F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 76/2021 (Processo Administrativo nº 229/2021). **Objeto:** Contratação da empresa Lasch Transportes Ltda, para realização de viagem intermunicipal, incluindo ida e volta, para a cidade de Frederico Westphalen. Viagem cultural, a ser realizada no dia 26 de outubro, com alguns alunos da rede pública escolar, que fazem parte da Banda Marcial Oscar Schirmer Filho. **EMPRESA:** LASCH TRANSPORTES LTDA, (CNPJ nº 07.518.101/0001-06): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.300,00. **Base Legal:** Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 20 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7480EA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021 – contratação do artista Guilherme Collares como jurado durante a 24ª Estância da Canção Gaúcha de são Gabriel 2021, nos dias 08 e 09 de outubro de 2021.

São Gabriel, 20 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:630D22D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 046/2021 – contratação do artista Guilherme Collares como jurado durante a 24ª Estância da Canção Gaúcha de são Gabriel 2021, nos dias 08 e 09 de outubro de 2021.

São Gabriel, 20 de outubro de 2021.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4C7CC964

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 396/2021 – contratação de comunidade terapêutica de longa permanência para acolhimento do Sr. Leandro dos Santos Ximendes, conforme Processo nº 031/5.17.0000034-5 da 1ª Vara Cível - Altair Gonçalves – ME.

São Gabriel, 20 de outubro de 2021.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7F55B85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 56/2021

Contrato nº 56/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução da primeira etapa de pavimentação na estrada da gruta Nª Sra de Lourdes, em paralelepípedo irregular, assentado e rejuntado com pó de brita, totalizando 3.150,00 m² de pavimentação, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, em Vale Vêneto, no município de São João do Polêsine/RS. – **Processo** nº 443/2021, **Tomada de Preço** nº 02/2021. – **Contratado:** PGL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.295/0001-41. **Valor Total:** R$ 203.957,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 19 de outubro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 20 de outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4DFE63C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATO Nº 066/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa de avaliação de desempenho administrativo da atual administração municipal, através da coleta de dados a domicílio, conforme proposta de preços aprovada.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: Lisboa Pesquisas S/S Ltda
CNPJ Nº 01.186.438.0001-79
Total: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais)
Contrato Assinado em: 04 de outubro de 2021.
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante, Matrícula 1062

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1E712A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 – TERMO ADITIVO Nº 045

Extrato do Termo Aditivo nº 045 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 6,200, para **R$ 6,243**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 21 de outubro de 2021.

São José do Ouro, 20 de outubro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BA5273C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.003

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **85.201 de 04 de junho de 2014**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"** à servidora

LENISE BAUERMANN SCHMIDT, matrícula n° 81893, ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9757BB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.004

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **111.146 de 22 de agosto de 2019**, que retificou a Portaria n° 85.201 de 04 de junho de 2014 referente à Progressão Horizontal da servidora **LENISE BAUERMANN SCHMIDT, matrícula n° 81893,** ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3F39C004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **71.280 de 08 de agosto de 2011**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **18 de setembro de 2013**, a servidora **LENISE BAUERMANN SCHMIDT,** matricula nº 25378, servidora Publica Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.063 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D437B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.006

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **85.202 de 04 de junho de 2014**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"** à servidora **LENISE BAUERMANN SCHMIDT, matrícula n° 25378,** ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ACBDAAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.007

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C A N C E L A

a Portaria nº **96.010 de 10 de agosto de 2016**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"** à servidora **LENISE BAUERMANN SCHMIDT, matrícula n° 25378,** ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:38DE80B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

R E T I F I C A

A Portaria nº **75.964 de 11 de julho de 2012**, que passa a viger a seguinte redação:

"Concede a partir de **22 de junho de 2013**, a servidora **ROSANA MARIA JACQUES CHINAZZO,** matricula nº 84219, servidora Publica Municipal, no exercício do cargo de Professor de Filosofia, nomeada através da Portaria nº 56.540 de 22 de julho de 2008, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 113.677 de 02 de março de 2020, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A924A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.009

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

TORNA SEM EFEITO

a Portaria nº **110.423 de 04 de julho de 2019**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão "B" para "C" da servidora **ROSANA MARIA JACQUES CHINAZZO, matrícula n° 84219,** ocupante do cargo de Professor de Filosofia.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AA5B588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.010

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

TORNA SEM EFEITO

a Portaria nº **110.424 de 04 de julho de 2019**, que concedeu a Progressão Horizontal do Padrão "C" para "D" da servidora **ROSANA MARIA JACQUES CHINAZZO, matrícula n° 84219,** ocupante do cargo de Professor de Filosofia.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AE4CDD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 7.168, de 11 de maio de 2021

C A N C E L A

Com vigência a partir de **21 de abril de 2021,** a Portaria nº **114.228, de 22 de maio de 2020**, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔJUGE** à servidora **ESTER DA SILVA VENANCIO SARAIVA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil nível **"V"**, Padrão **"B"**, matricula nº 85672, nomeada através da Portaria nº 84.390, de 28 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de junho de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:500879B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.015

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 8.160, de 26 de maio de 2021,

C O N C E D E

A servidora **REGINA KURITZ PESSOA** matricula n° 86286, ocupante do cargo de Medica, adida do Hospital Centenário, Nível **"32"**, Padrão **"13"Plano "9"**, nomeada através da Portaria nº 169, de 10 de julho de 2021, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **25 de maio a 08 de junho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de junho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6298B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.394

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12.776, de 02 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **ELIANE RIBEIRO ORSO matricula** n° 84273 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.613, de 16 de setembro de 2008, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **02 a 06 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7BD9FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.925

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício nº 193/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **TAMARA MENEGAIS DA SILVA,** matrícula nº 85662, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível III, padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de setembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C902CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.926

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no Ofício nº 192/2021, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo - IAPS,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **TAMARA MENEGAIS DA SILVA,** matrícula nº 85918, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, nível II, padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de setembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022 (120 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8006383

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº3010/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº3010/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019.

CONTRATADO: BCM ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº: 87.237.830/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de sistema de comando, automação e telemetria nas cinco casas de bombas de águas pluviais do SEMAE de São Leopoldo, de acordo com o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 02(dois) meses, a contar de 07/10/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado pelo prazo de 04(quatro) meses, a contar de 07/07/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D3F901AC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº3052/2021.

SÚMULA DO ADITIVO 001/2021 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3052/2021, PUBLICADO EM 14/10/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

CONTRATADO: HAAS CONTAINERS LTDA/ CNPJ Nº: 16.844.362/0001-07.

OBJETO: Contratação em caráter **EMERGENCIAL** de locação estrutural de 02 (dois) containers no módulo guarita habitável com banheiro, com medidas mínimas de 2,00 comprimento X 2,30 largura X 2,57 altura, feito de acordo com as normas de segurança nacionais (ABNT) e internacionais e fabricado com metais e materiais resistentes e duráveis. Os containers guaritas deverão, cada um possuir em sua estrutura: 01 porta social, 01 banheiro com vaso sanitário, 01 pia lavatório, 01 aparelho condicionador de ar instalado, 01 janela veneziana e 03 janelas de correr, piso de madeira naval, forro do teto em PVC, revestimento térmico, rede elétrica e rede hidráulica em duas unidades do SEMAE, no município de São Leopoldo, conforme Termo de Referência(1º: Elevatório de Esgoto Bruto Baviera, situado na Av.: Arnaldo Pereira da Silva, esquina com a Rua Alexandre Fleming – Bairro: Santos Dumont; e 2º no Reservatório Distrito Industrial, situado na Av.: Coronel Atalíbio Taurino de Rezende, sem número – Bairro: Distrito Industrial)

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA: onde se lê: o preço global da contratação é de R$9.063,60**, leia-se o preço global da contratação é de R$8.820,00.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CAD34B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº019

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial de Registro de Preços nº019/2021 que tem por OBJETO – **Registro de preços de itens para enfeites das comemorações de Natal.** Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **05 de novembro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 20 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:F0B6676C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0879/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

LOTA, a servidora **ADRIANA DE FATIMA DINIZ CARDOSO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3245, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme oficio de nº 358/SME, segue em anexo o documento, a contar **15.10.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.10.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CF261266

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0881/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

LOTA SERVIDORA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

LOTA, **janete casola**, matrícula 158, detentora do cargo efetivo de Professora educação infantil, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação, EMEI Bertholdo H.VoN Muhlen, conforme oficio de nº 359/SME, em anexo o documento, a contar **18.10.2021. E** na matrícula 828 continua a exercer a função no Programa Bolsa Família, designada pela Portaria 0909 de 28.08/2017.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.10.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:74E6F541

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0882/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE INSALUBRIDADE E REGÊNCIA DE CLASSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **janete casola**, matrícula 158, detentora do cargo efetivo de Professora Municipal a **INSALUBRIDADE 20% e REGENCIA DE CLASSE**, conforme Lei Municipal 2540/2015 e nos termos do Artigo 25, § 2º da Lei Municipal n° 1452-2001/2004, a contar de **18.10.2021**, conforme oficio nº 359/2021 em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.10.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:E4A50252

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0883/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA DIRETORA DO ABRIGO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **CARMEM ALCINDA KRUEL NUNES**, matricula 3602, nomeado pela Portaria DP n° **0462 de 11.05.2021**, no qual exerceu o cargo de **DIRETORA DO ABRIGO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**, a contar de **20.10.2021**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3F9FCD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0884/2021, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **ROSANE MEDIANEIRA LIMA DE SOUZA**, cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0811/2021, Tomada Posse na data de 13.10.2021 conforme Termo de Posse nº 013/2021, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 15.10.2021, conforme oficio em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.10.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:6DE4EAB5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 009/2021

O Município de São Pedro do Sul comunica aos interessados que o Termo de Referência da Concorrência nº 009/2021, foi retificado com a exclusão do item 21. A integra da retificação encontra-se disponível no site www.saopedrodosul.rs.gov.br. Permanecem inalteradas as demais cláusula do Edital, inclusive a data de abertura dia 19.11.2021, às 09:00hs.

São Pedro do Sul, 20 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D3F6BB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 006/2021, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução da etapa final da implantação de sistema de iluminação pública viária na avenida Dr. Bruno Cassel, compreendendo a implantação de subestação transformadora trifásica em via pública; prestação de serviços em rede energizada (linha viva) e implantação de rede trifásica de baixa tensão multiplexada, à empresa INSTALADORA ELETRICA LÍDER LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.918.369/0001-51, pelo valor global de R$ 351.585,67 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

São Sebastião do Caí, 20 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:5592A4EE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 - CONTRATO N.º 127/2021

Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.591/0001-40, para fornecimento de licença perpetua do *sotware ZWCAD PRO 2022,* última versão disponível, para elaboração dos desenhos e projetos em modo gráfico de plantas e afins. **Base Legal:** artigo 25, *caput,* da Lei n.º 8.666/93. **Valor da contratação:** 15.448,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

São Sebastião do Caí, 15 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:10FA85AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de refeições prontas servidas em viandas, abertura das propostas: 05/11/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de outubro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:FCA8FC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº 80, DE 14 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33903000000000-0001(52) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 6.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31909400000000-0040(564) - INDENIZACOES TRABALHISTAS ... R$ 6.000,00

0803.08.243.0014.2078 - Proteção e Atendimento Social - CRAS
33903900000000-0001(681) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
06 - SECRETARIA DA EDUCACAO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0602.12.365.0001.2042 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar para a Creche
33903000000000-0001 (347) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31900400000000-0040 (558) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 6.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0007 - Pagamento de Inativos e Pensionistas do Executivo
33200100000000-0001 (745) - APOSENTADORIAS E REFORMAS ... R$ 6.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:1F271C01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº 81, DE 18 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 120.015,06 (Cento e Vinte Mil Quinze Reais e Seis Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 120.015,06 (Cento e Vinte Mil Quinze Reais e Seis Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33903000000000-0001(52) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(121) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 60.000,00

0501.20.608.0024.2022 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000-0001(157) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
0701.15.451.0040.1009 - Realizar Infraestrutura em Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
33903000000000-0001(423) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA DA SAUDE TRABALHO E ACAO SOCIAL
0803.08.243.0014.2069 - Proteção das Crianças e Adolescentes
44905200000000-1055(671) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.015,06

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.846.0022.0006 - Pagamento de Despesas decorrentes de Processos Judiciais
31909100000000-0001(741) - SENTENCAS JUDICIAIS ... R$ 27.000,00
33903900000000-0001(742) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 4.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 0001 - Livres ... R$ 86.000,00
Excesso de Arrecadação ... Fonte 1055 - Assistencia Social Estado - FEAS ... R$ 1.015,06

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0202.06.182.0026.2006 - Defesa Civil
33903000000000-0001 (38) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00
33903200000000-0001 (39) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 3.000,00
33903900000000-0001 (40) - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ... R$ 2.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.24.722.0039.2012 - Televisão e Rádio
33903000000000-0001 (74) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.608.0024.2022 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903200000000-0001 (155) - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA ... R$ 5.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0008 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (746) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 20.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:930F98A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 325/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Súmula do Contrato N.º 325/2021
Pregão Presencial Nº 40/2021

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos públicos:
Caminhão Ford cargo IQK 6426, FOX ITC0F88, JETTA IWQ 6453

Valor: de R$ 10.005,00 (Dez mil reais e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, João Paulo Kaczmarek Recondicionamento, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ. 13.076.107/0001-65

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D68DEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO A SÚMULA DO CONTRATO Nº 318/21- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Retificação a Súmula do Contrato N.º 318/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção-Onde lê-se R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais), leia-se R$ 277,00(Duzentos e setenta e sete reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TERESINHA CARLS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 39.337.293.0001-32

São Valério do Sul – RS, 20 de outubro de 2021.

IDÍLIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:8EFAAA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2021.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 13959/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 034/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde.Empresas vencedoras:DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA - CNPJ: 91.083.212/0001-35, para o item 01.DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65, para os itens 02, 09, 17, 18, 19, 21, 22 e 23.ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. - CNPJ: 35.626.812/0001-21, para os itens 03, 07, 08, 10.DENTAL OESTE EIRELI EPP- CNPJ: 05.412.147/0001-02, para os itens 04, 12, 14 e 16.ODONTOMED PROD. ODONT. E HOSPT. LTDA – CNPJ: 06.194.440/0001-03, para o item 05.DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 08.849.206/0001-00, para o item 06.DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONT. E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 07.978.004/0001-98, para os itens 11, 13, 20 e 24.DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14, para o item 15.DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ: 26.395.502/0001-52, para os itens 25 e 26.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 20 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4F7EE776

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 124198 DL: 0532.156/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, incisos IV, V, VII, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA (94671849000130) R$ 2.742,70. PROCESSO: 124144 DL: 0531.001/2021 Objeto: quisição de soluções padronizadas para Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 12.623,20.

Sapucaia do Sul, 21 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:30ED26F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.729, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. APROVA O REGIMENTO INTERNO DA PRACINHA DA CULTURA.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Pracinha da Cultura no município de Sapucaia do Sul, nos termos do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 18 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:70C43723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.730, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021. APROVA O ESTATUTO DO CONSELHO GESTOR – PRACINHA DA CULTURA.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso X, daLei Orgânicado Município;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto do Conselho Gestor da Pracinha da Cultura no município de Sapucaia do Sul, nos termos do Anexo do presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 18 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0C52E5C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.133, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021. INSERE O INCISO VIII NO ART. 1º DA LEI Nº 1.494, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990 QUE ESTABELECE NORMAS PARA OUTORGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO, HONRA AO MÉRITO E DE MELHOR ALUNO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Insere o inciso VIII, no Art. 1º da Lei 1.494/1990, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
VIII – Fica instituída a premiação Professor Nota Dez aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador."
Art. 2º Insere o art. 4-B na Lei nº 1494/1990, que terá a seguinte redação:
"Art. 4º-B O título previsto no inciso VIII do Art. 1º desta Lei institui que a entrega do prêmio ocorrerá em sessão oficial no mês do Dia do Professor, ou seja, outubro sendo a comemoração feita dentro deste mês."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 19 de outubro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6FBFF779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.070/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de grama em leiva, da variedade Sempre Verde, para o CRAS e para o Parque de Exposições Jose e Rosalina Koeler com a empresa Los Manos Paisagismo LTDA

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:958EDECD

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 4.067/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 273 metros de lajota e 90 sacos de argamassa para o CAIS., com a empresa Lojas Quero Quero S/A.
GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Outubro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FC1206D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 048/2021

Processo nº 6646/2021 – Ratifico a dispensa de licitação para contratação de serviços de consultoria, ligados ao Turismo, visando o fomento às empresas situadas na municipalidade, com contrapartida pública, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e orientação constante do Parecer Jurídico nº 1133/2021.

Taquara, 20 de Outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:9A1CFED7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 061/2020
PROCESSO N°: 3540/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 021/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: K. A. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS.
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, diante da solicitação da CONTRATADA devidamente justificada, deferida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando n° 490/2021, fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de outubro de 2021.; O prazo para conclusão da obra é improrrogável, sob pena de adoção das medidas administrativas contidas na cláusula 10.1.3, além de declaração de inidoneidade, salvo situação excepcional devidamente comprovada.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/10/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:4C6D2D51

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Abertura: 14 horas do dia 30 de novembro de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **REFORMA e AMPLIAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, compreendendo a construção de uma garagem para veículos pesados em estrutura metálica, pavimentação do pátio em bloco de concreto e conclusão de uma sala em alvenaria, sito a Rua Júlio de Castilhos, 1486, bairro centro, tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital.

Data limite para cadastramento de empresas: dia 25 de novembro de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 19 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4DE55EED

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Abertura: 14 horas do dia 09 de novembro de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, fornecimento e instalação de **LETREIRO DECORATIVO "EU (coração) TAQUARA"**, na Rua Dr. Edmundo Saft, perfazendo uma área de 11,40m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital.
Data limite para cadastramento de empresas: dia 04 de novembro de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 19 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3ADB8AFF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Abertura: 15 horas e 30 minutos do dia 09 de novembro de 2021
Tipo: Menor preço GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO na EMEF DIONYSIO PIRES DE MELLO**, sito a Rua Cabriuva, s/n, na localidade de Rio da Ilha, perfazendo uma área de 36,82m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma, que constituem Anexos deste Edital.
Data limite para cadastramento de empresas: dia 04 de novembro de 2021.

O Edital e a Minuta do Contrato estarão disponíveis, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, na página do TCE-RS – LicitaCon *Cidadão* – link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail: compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 19 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B9EF9DEF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 090/2021

Processo nº: 2913/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Termo de Colaboração, finalidade deste Chamamento Público, visa à formalização de parceria estabelecida pela administração publica com Organização de Sociedade Civil (OSC) para consecução de políticas públicas na área educacional, com fornecimento de ***até 178 (cento e setenta e oito) vagas*** excedentes da rede pública municipal.
Modalidade: Chamamento Público nº 003/2018
Termo de Colaboração nº: **007/2018**
OSC: ADEPCS – ASSOCIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS – CNPJ nº 08.763.582/0001-70

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA à OSC,** no sentido de informar que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte irá enviar 3 (três) professoras para o turno da manhã e 3 (três) professoras para o turno da tarde, para auxiliarem nos procedimentos de transição da gestão compartilhada para a gestão municipal da escola.
Além do mais, fica **NOTIFICADA** à OSC que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte comunicou sobre a necessidade de contratação de professores titulares e auxiliares na EMEI Leonel de Moura Brizola. No momento, faltam 2 (dois) auxiliares para o Maternal I, no turno da tarde, e 1 (uma) professora titular para o Maternal II. A escola também informou que em breve precisará 1 (um) auxiliar para o Berçário II, à tarde, e 1 (um) auxiliar para Maternal II, pela manhã.
Por fim, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **COMUNICA** que no dia 25 de outubro de 2021, às 18 horas e 45 minutos, será realizada reunião com professores e funcionários da EMEI Leonel de Moura Brizola, nas dependências da Secretaria, a fim de esclarecer como será a manutenção das atividades na escola após o dia 08 de novembro do corrente ano.

Taquara, 20 de Outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:993FA1E4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Processo número: 2972/2020
Licitação: PREGÃO Nº 055/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 21.515.353/0001-02, com sede na Rodovia PR 180, Km2, nº 450, Bairro Centro, Francisco Beltrão, PR,

CEP 85601-970, representada pelo Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO,** RG Nº 9.114.793-9 SSP/PR e CPF Nº 053.211.739-58, **CANCELAR** o item: Solução isotônica de glicose a 5%, frasco com 250ml, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

Taquara, 18 de Outubro de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Bascel Soluções LTDA
LEONARDO CELLA BASEGGIO

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:AFD8E49A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Processo número: 565/2021
Licitação: PREGÃO Nº 004/2021
Assunto: MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa **PROSAUDE DISTRUIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNJP/MF 85.247.385/0001-49, com sede na rua Uruguai, nº 1538 -E,Bairro Maria Goretti, CEP89.801-447, cidade de Chapecó/SC, neste ato representada Sr. **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI**, CPF nº076.332.029-39, resolvem, por acordo entre as partes, **CANCELAR** os itens: Solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 1000ml (SISTEMA FECHADO), Solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 250ml (SISTEMA FECHADO), e Solução de cloreto de sódio 0,9% (soro fisiológico), frasco com 500ml (SISTEMA FECHADO), da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

Taquara, 18 de Outubro de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prosaude Distruibuidora de Medicamentos EIRELI
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5774F169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 DATA DE ABERTURA: 05/11/2021 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
DATA DE ABERTURA: **05/11/2021**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **05/11/2021**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:
Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, na sessão de julgamento da Tomada de Preços 005/2021, os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 1 metro uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão,bem como o uso obrigatório de máscara.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma da Escola Municipal E.M.E.I Piazito, Rua Tereza Noronha de Carvalho, nº445 (Vila 12 de Maio), no município de Tavares: Conforme projeto, Memoriais descritivos e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br.
1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 554.188,42 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais com quarenta e dois centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto
2549- Obras e instalações
44.90.51.91- 5027 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de **atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL,'** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao

profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 005/2021– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 005/2021– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **05/11/2021**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:
a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.
d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.
Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.
e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.
f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.
g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.
h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.
i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.
j) executar a obra no prazo máximo de 120 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital (no site www.tavares.rs.gov.br). Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.
10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.
10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput,* será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 005/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1274 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 18/10/2021.

GARDEL MACHADO DE ARUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____
_____

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma da Escola Municipal E.M.E.I Piazito, Rua Tereza Noronha de Carvalho, nº445 (Vila 12 de Maio), no município de Tavares: Conforme projeto, Memoriais descritivos e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma da Escola Municipal E.M.E.I Piazito, Rua Tereza Noronha de Carvalho, nº445 (Vila 12 de Maio).	

_____
ASSINATURA DA EMPRESA

Tavares, ____, _____ .

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente **contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma da Escola Municipal E.M.E.I Piazito, Rua Tereza Noronha de Carvalho, nº445 (Vila 12 de Maio).

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Desporto
2549- Obras e instalações
44.90.51.91- 5027 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 120 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:4B421422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Amanda Luz Maciel. **Objeto:** Contratação de palestrante para equipe de trabalho da assistência social e CRAS com dinâmica na saúde mental tendo como título “quem cuida do cuidador?”. Saúde mental dos profissionais em tempo de pandemia**. Valor:** R$ 500,00 (Quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:16C6B4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica a fim de prestação de serviços de borracharia para veículos pesados, maquinas e equipamentos da frota municipal. Valor Total: R$17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº24599/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6336AC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **A.M. DOS SANTOS D'AVILA ACESSÓRIOS.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica a fim de prestação de serviços de geometria, balanceamento, conserto e montagem de pneus para veículos leves e caminhonetes e conserto de pneus para as ambulâncias do Município e SAMU. Valor Total: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Base legal: art. 24, IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº24597/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D978924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA** Objeto: Contratação para prestação de serviços de assessoria de investimentos ao RPPS com empresa registrada na CVM, conforme resolução n°3.922/2010 e suas alterações, bem como, suporte técnico conforme as exigências da lei 13.846/2019. Valor: R$750,00 mensais, totalizando no período de 12 (doze) meses o Valor Total de R$9.000,00 (nove mil reais). Base legal: art. 24, II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº8/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D9DED507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021. (aquisição de disco para tacógrafo para utilização em veículos de transporte e condução de escolares e veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares da frota municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA * -** Item nº01: Quantidade: 100 caixas , Valor unitário:R$ 36,90. Item nº02: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário:R$ 28,90. Item nº03: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário:R$ 30,00. Item nº04: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário:R$ 36,00. Item nº05: Quantidade: 100 caixas, Valor unitário:R$ 38,60.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A1093B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021. (aquisição de material didético e pedagógicos (Montessorianos) para uso na implantação de projeto na EMEI Rosa dos Ventos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** J. P. CAVEDON SOARES * -** Item nº21: Quantidade: 06 unidades, Valor unitário:R$ 252,00. Item nº22: Quantidade: 84 unidades, Valor unitário:R$ 45,00. Item nº27: Quantidade: 84 unidades, Valor unitário:R$ 17,50. Item nº45: Quantidade: 15 unidades, Valor unitário:R$ 38,98. Item nº56: Quantidade: 07 unidades , Valor unitário:R$ 350,00. Item nº57: Quantidade: 07 unidades, Valor unitário:R$ 80,00. Item nº70: Quantidade: 18 unidades, Valor unitário:R$ 75,00. Item nº100: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 2.400,00. *** PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP * -** Item nº3: Quantidade: 50 unidades, Valor unitário:R$ 60,00. Item nº4: Quantidade: 50 unidades, Valor unitário:R$ 90,00. Item nº8: Quantidade: 05 conjuntos, Valor unitário:R$ 600,00. Item nº30: Quantidade: 04 unidades , Valor unitário:R$ 2.700,00. Item nº35: Quantidade: 04 conjuntos, Valor unitário:R$ 625,00. Item nº36: Quantidade: 25 unidades, Valor unitário:R$ 439,00. Item nº60: Quantidade: 04 conjuntos , Valor unitário:R$ 650,00. Item nº61: Quantidade: 03 unidades, Valor unitário:R$ 1.115,00. Item nº66: Quantidade: 05 unidades, Valor unitário:R$ 145,60. Item nº67: Quantidade: 05 unidades, Valor unitário:R$ 125,00. Item nº85: Quantidade: 05 conjuntos, Valor unitário:R$ 107,00. Item nº89: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 1.350,00. Item nº90: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ R$ 825,00. Item nº91: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 400,00. Item nº92: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 800,00. Item nº94: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 250,00. Item nº95: Quantidade: 04 conjuntos, Valor unitário:R$ 250,00. Item nº96: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 310,00. Item nº97: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 300,00. Item nº98: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 220,00. Item nº99: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 590,00. Item nº103: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 552,50. Item nº106: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 250,00. Item nº107: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 200,00. Item nº108: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 430,00. Item nº109: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 119,00. Item nº111: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 2.016,00. Item nº112: Quantidade: 02 conjuntos , Valor unitário:R$ 185,00. Item nº114: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 160,00. Item nº115: Quantidade: 02 unidades , Valor unitário:R$ 92,30. Item nº119: Quantidade: 20 unidades, Valor unitário:R$ 345,00. Item nº120: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 130,00. Item nº121: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 990,00. Item nº124: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$1.050,00. Item nº125: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 245,00. Item nº126: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 198,00. Item nº127: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 1.325,00. Item nº128: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 200,00. Item nº130: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 234,00. Item nº131: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 360,00. Item nº132: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 1.730,00. Item nº133: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 600,00. Item nº134: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 1.683,33. Item nº135: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 1.690,00. Item nº136: Quantidade: 07 unidades, Valor unitário:R$ 380,00. Item nº138: Quantidade: 10 unidades, Valor unitário:R$ 120,00. Item nº139: Quantidade: 10 conjuntos, Valor unitário:R$ 120,00. Item nº140: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 270,00. Item nº141: Quantidade: 10 kit, Valor unitário:R$ 36,40. Item nº142: Quantidade: 03 conjuntos, Valor unitário:R$ 120,00. Item nº143: Quantidade: 10 conjuntos, Valor unitário:R$ 30,00. Item nº144: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 320,00. Item nº145: Quantidade: 02 conjuntos, Valor unitário:R$ 170,00. Item nº146: Quantidade: 20 unidades, Valor unitário:R$ 370,00. Item nº147: Quantidade: 6 unidades, Valor unitário:R$ 120,00. Item nº148: Quantidade: 02 unidades, Valor unitário:R$ 84,50. Item nº149: Quantidade: 10 unidades, Valor unitário:R$ 167,00. Item nº150: Quantidade: 10 unidades, Valor unitário:R$ 260,00. Item nº151: Quantidade: 04 kit,

Valor unitário:R$ 120,00. Item nº153: Quantidade: 06 unidades, Valor unitário:R$ 270,00. Item nº154: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 450,00. Item nº155: Quantidade: 04 unidades, Valor unitário:R$ 400,00. *** REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI * -** Item nº2: Quantidade: 30 unidades, Valor unitário:R$ 145,60. Item nº7: Quantidade: 03 conjuntos, Valor unitário:R$ 390,00. Item nº20: Quantidade: 05 unidades , Valor unitário:R$ 560,00. Item nº152: Quantidade: 02 unidades , Valor unitário:R$ 1.039,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B2065EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados **ESCLARECIMENTOS** do **Edital de Tomada de preços nº 002/2021. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para instalação de Sistema Fotovoltaico para EMEI e EMEF. **Motivo:** Esclarecer que a data de abertura é dia 08/11/2021. Esclarecer que o prazo de execução do serviço é de 180 dias conforme projeto básico. Esclarecer que o Certificado de Registro cadastral pode ser desta Municipalidade ou de qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, conforme descrito no item 2.1 letra a). Esclarecer que todas estas informações já estavam previamente descritas no edital. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 21 de outubro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:B9D3400D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº78/2021, Edital nº 79/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2021. Abertura: **03/11/2021 as 14:00 horas**. Objeto: **ATA** de registro de preços **para futura aquisição** de Areia e Cimento que serão usados para fabricação de pavers. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:96CB92C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº78/2021, Edital nº 80/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 36/2021. Abertura: **03/11/2021 as 15:00 horas**. Objeto: Aquisição parcelada/fracionada, de **Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum** para veículos, máquinas e equipamentos desta municipalidade. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:F24FBC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 134

EDITAL Nº 134/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESF

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 098/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 22 e 25 de outubro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, com especialização em Saúde da Família;
12- Apresentar original e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva categoria.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

ENFERMEIRO ESF	
Nº	NOME
06	NIKOLAS PAIM BRANDÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:E0BBEC20

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 135

EDITAL Nº 135/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação,** localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 22 e 25 de outubro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.

1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; 2-Ter idade mínima de 18 anos;
3- Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 3x4
6- Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 8-Comprovante de residência;
9- Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11- Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

Considerando a manifestação do candidato que optou por desistência de vaga, através de assinatura de declaração, para o cargo de Professor de Educação Infantil, deverá ser chamado o próximo candidato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME
110	Mônica Maria Morais Feitosa
111	Cristine Farias Gonçalves Diogo
113	Livia Teixeira de Barros
114	Aline Vargas dos Santos
115	Marizete Francisco Selbach
116	Elizângela Gimenes Oliveira da Silva
117	Carolina Castro dos Santos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:0B3FAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação n° 457/2021
Processo n° 724/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como parecer jurídico contidos no processo, realizou a locação do imóvel, localizado na Rua Vendinha nº 21, Bairro Cantão neste Município de Triunfo, de propriedade de Dilamar Ávila de Azeredo, inscrito no CPF n° 588.109.270-87. A administração utilizará o imóvel para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social, conforme Relatório Social, de fls. 08/09, juntados ao processo administrativo n.º 2021/07/035215, conforme Requisição nº 1292/2021, no valor mensal de R$ 662,87 (seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:951DD8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 724/2021
Dispensa de licitação n° 457/2021
Contrato n° 151/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dilamar Ávila de Azeredo
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Vendinha, n.º 21, bairro Cantão, na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 19 de outubro de 2021 e vigerá por um prazo de 06 (seis) meses, com previsão de término em 18 de abril de 2022, podendo, por interesse da Administração e anuência do contratado ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0C71CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima citado foi suspenso. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3FF9047E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4329 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a realizar serviços em áreas privadas para ampliação da canalização das águas pluviais na rua Gomercindo Ramos, com a utilização de material, maquinário e mão de obra.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços elencados no caput deste artigo, o Município irá dispor do material, maquinário e mão de obra necessários para tanto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D3C8AB4E

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4330 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Município de Tupanciretã/RS a repassar verbas oriundas de recursos municipais ao Hospital de Caridade Brasilina Terra.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar o repasse de verbas oriundas de recursos municipais ao Hospital de Caridade Brasilina Terra.

Art.2º O repasse será no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), quantia originária de recursos municipais.

Art.3º O repasse correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Coordenadoria das Unidades de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.082 – Encargos com Assistência Médica Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 8272 – Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte de Recursos: 0040

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6C49635C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4331 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a promover Concurso com sorteio de prêmios para escolha do nome Mascote do Programa de Educação Fiscal Municipal (PEF), e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO CONCURSO

Art. 1º Fica instituído no Município de Tupanciretã o concurso "Tupan Fiscal" para escolha do Nome do Mascote do Programa de Educação Fiscal Municipal (PEF), executado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal promover a aquisição de prêmios a serem distribuídos conforme previsto nesta Lei, até o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria da Fazenda e da Educação conforme previsão orçamentária existente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Educação Fiscal e a escolha do Nome do Mascote do Programa de Educação Fiscal Municipal (PEF), têm como objetivos:

I – incentivar que o educando se expresse sobre o tema abordado;

II – motivar a busca de informações sobre os temas propostos;

III – estimular a interdisciplinaridade;

IV – proporcionar a prática cultural entre crianças e jovens;

V – compreender a sociedade numa estrutura de tempo e espaço, valorizando e confrontando as vivências com a realidade, a fim de construir a sua cidadania;

VI – estimular a formação de consciência cidadã pela participação nos assuntos correlatos ao Município;

VII – disseminar o conceito de responsabilidade dos alunos enquanto cidadãos na manutenção e respeito pela coisa pública.

TÍTULO II
DO CONCURSO

CAPÍTULO I
REGULAMENTO

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 4º O Concurso para escolha do Nome do Mascote do Programa de Educação Fiscal (PEF) será promovido pelo Poder Executivo do Município de Tupanciretã, através do Programa de Educação Fiscal, desenvolvido pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Educação.

SEÇÃO II
DO CONCURSO

Art. 5º A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço ou compra de produtos ou serviços, sendo, portanto, de caráter exclusivamente cultural/recreativo.

SUBSEÇÃO I
DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 6º O Concurso é válido para todos os alunos da rede municipal de ensino público municipal, matriculados do 4º ao 9º ano, devidamente autorizados ou representados, na forma da lei, por seus representantes legais.

SUBSEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 7º Publicado o edital, inicialmente, as escolas participantes farão uma seleção interna, nos seus próprios moldes, de um único trabalho a ser submetido à comissão julgadora.

Art. 8º A data final para entrega dos trabalhos será até 23 de novembro de 2021, em horário de expediente normal do centro administrativo da Prefeitura Municipal, acompanhados da ficha de inscrição em anexo devidamente preenchida.

Art. 9º Os trabalhos serão recebidos por servidor designado, mediante recibo, e ficarão depositados na Diretoria de Arrecadação até seu julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO CONTEÚDO

Art. 10º O conteúdo a ser entregue pelos participantes deverá respeitar as seguintes condições:

I – deverá ser de autoria própria e não poderá ter qualquer conotação que atente contra a lei ou a moral;

II – não serão aceitos nomes de personagens que já tenham sido utilizados para outros símbolos públicos ou privados ou que já tenham recebido prêmio;

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 11º Os trabalhos serão julgados por uma comissão, formada por servidores designados para esse fim por portaria do Executivo Municipal, observando-se suas áreas de especialidade e vínculo com o Programa Municipal de Educação Fiscal.
§ 1º A comissão elegerá somente um vencedor, utilizando os seguintes critérios em suas avaliações:

I – originalidade;

II – criatividade;

III – coerência com o tema.

§ 2º A decisão da comissão julgadora é soberana, inquestionável e irrecorrível.

SUBSEÇÃO V
DOS PRÊMIOS

Art. 12º O aluno autor do trabalho vencedor receberá 1 (um) tablet como premiação.

Art. 13º A escola onde matriculado o aluno vencedor, receberá 1 (um) projetor multimídia como premiação.

Art. 14º O anúncio do vencedor e a premiação ocorrerão junto do evento "Aluno Nota 10", em data a ser fixada pelo Executivo Municipal.

Art. 15º O prêmio é individual e intransferível, não sendo possível, em nenhuma hipótese, sua troca ou recebimento em dinheiro pelo equivalente.

Art. 16º Após o anúncio, o vencedor retirará seu prêmio imediatamente, ou, caso não possa fazê-lo, a escola de que faz parte manterá o prêmio sob sua guarda até que seja entregue ao aluno vencedor.

SUBSEÇÃO VI
DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 17º Ao se inscrever para participar do Concurso, o participante autoriza desde já e de pleno direito, por seus representantes legais, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998:

I – o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, sua imagem e sua voz em fotos, arquivos ou meios digitais em qualquer tipo de mídia ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartaz, faixa, outdoor e Internet, para a ampla divulgação do vencedor e sua premiação;

II – a cessão de todos os direitos patrimoniais decorrentes da premiação e exposição, inclusive, mas sem limitação, os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar ou de qualquer outra forma dela se utilizar, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo.

Art. 18º Os menores de idade deverão ser assistidos por seus pais ou representantes legais para realizar sua inscrição no Concurso e aceitar seu regulamento.

SUBSEÇÃO VII
DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 19º Serão desclassificados do concurso:

I – as inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou que não atendam as especificações técnicas ou quaisquer outras disposições deste regulamento;

II – os trabalhos considerados impróprios;

III – os trabalhos que contenham expressões contrárias à moral, que contenham conotação discriminatória ou que incitem práticas ilegais que agridam a imagem ou direito do PEF ou de terceiros;

IV – os trabalhos que contenham, total ou parcialmente, material desenvolvido por terceiros ou que não sejam de titularidade do participante;

V – os trabalhos fruto de cópia ou plágio.

SUBSEÇÃO VIII
DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 20º Todos os participantes declaram que seus trabalhos são originais.

Art. 21º Os participantes do Concurso, incluindo o vencedor, assumem total e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela participação ou pela cessão de direitos de autor em relação ao trabalho desenvolvido.

Art. 22º Dúvidas sobre os procedimentos deste Regulamento poderão ser objeto de consulta, direcionada à comissão julgadora.

Art. 23º A comissão julgadora poderá interromper o andamento do Concurso a qualquer momento, casos motivos de força maior assim o façam necessário.

Art. 24º O uso dos trabalhos e seus respectivos direitos de autor terão sua utilização restrita às regras previstas para este Concurso.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar no que couber a presente Lei por Decreto.

Art. 26º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a troca dos prêmios a serem sorteados até a data do efetivo sorteio, por prêmio de igual ou maior valor, em razão da conveniência e necessidade das Escolas Municipais em face da utilização potencial do prêmio nas atividades curriculares, educacionais e culturais da escola, vedada a troca do prêmio porém, após o sorteio.

Art. 27º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5DC99211

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6214 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta expediente interno nas Repartições Públicas no dia 28 de outubro de 2021.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO palestra aos servidores em alusão ao Dia do Servidor Público;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado expediente interno nas secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 2º O atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e nos seus órgãos subordinados será em expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B5324D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2021

Edital nº20/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os classificados seguintes do Processo Seletivo Nº 13/2021, para comparecer no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi, RS, para apresentar os documentos constantes no Item 12.7 do Edital Nº 13/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso o candidato desista de assumir a vaga, deverá notificar o Departamento Pessoal por escrito, no prazo de dois dias, a contar da convocação, de acordo com o Item 12.5 do Edital Nº 13/2021.

I- ATENDENTE DE EDUCAÇÃO

Classificação	*Nome do Candidato*
10ª	MICHELI MACHADO

Tuparendi, 20 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B63519C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 03/2021**, ás 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021, que visa a contratação seleção de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da

Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 20 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:A4A87946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 203/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Cleidi Aparecida Ghem

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino bem como os alunos matriculados nos diversos Programas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritas na cláusula primeira, a contratada receberá o valor unitário de R$39,97 (trinta e nove reais e noventa e sete centavos) por Kg de queijo, **totalizando R$1.518,86 (mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).**
§3º O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Fundamentos: O presente contrato ficará vinculado ao edital de licitação PE 44/2020 e à ata de registro de preços 138/2020 e à proposta da contratada, sendo que na sua execução serão aplicáveis ao contrato às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Tuparendi (RS), 19 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:06EFC212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2019 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2019 DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADA: CATIUSSIA RODRIGUES

OBJETO: Fica prorrogado até **15 de outubro de 2022**, o prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do convênio original, na função de Agente de Combate de Endemias, com carga horária 44 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde e Ação Social.

BASE LEGAL: Lei N° 2.849/2019, Lei Nº 2.890/2020 e Lei Nº 2.972/2021.

Tuparendi-RS, 15 de Outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:25FE8CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 204/2021

CONTRATANTE: Município de Tuparendi
CONTRATADA: Cleidi Aparecida Ghem

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino bem como os alunos matriculados nos diversos Programas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantidades descritas na cláusula primeira, a contratada receberá os seguintes valores:
Item 04: preço unitário de R$13,97 (treze reais e noventa e sete centavos), totalizando R$223,52 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);
Item 05: preço unitário de R$3,05 (três reais e cinco centavos), totalizando R$ 140,30 (cento e quarenta reais e trinta centavos);
Item 09: preço unitário de R$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$289,54 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
Item 30: preço unitário de R$7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$595,50 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);
Item 38: preço unitário de R$3,04 (três reais e quatro centavos), totalizando R$118,56 (cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);
§3º O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Fundamentos: O presente contrato ficará vinculado ao edital de licitação PE 01/2021 e à ata de registro de preços 01/2021 e à proposta da contratada, sendo que na sua execução serão aplicáveis ao contrato às normas da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Tuparendi (RS), 19 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:D3DA0321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vale Verde DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico nº002/2021

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: AR CONDICIONADO* TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO-9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO,
Quantidade: 4,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.719,00
Valor Final: 1.350,00
Valor Total: 5.400,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: REFRIGERAR COM. DE CLIMATIZADORES LTDA ME
Modelo: KOS09QC3HX

Item: 0002
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL* Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia Laser ou Led, padrão de cor monocromático, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax), memória 128 MB, resolução de impressão 600 x 600 DPI, resolução de digitalização

1200 x 1200 DPI, resolução de cópia 600 x 600, velocidade de impressão 30 PPM preto e branco, capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 30.000 páginas, fax 33.6kbps opcional, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n , frente e verso automático.
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.972,00
Valor Final: 1.693,74
Valor Total: 1.693,74
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Modelo: Xerox B215

Item: 0003
Descrição: SWITCH* Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP, Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática, 4 portas SFP 1000 Mbps, Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação, Memória e processador: MIPS a 500 MHz, 32 MB de flash, Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb, SDRAM de 128 MB, Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs, Latência de 1000 Mb: menor 5 µs, Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps, Capacidade de routing/switching: 56 Gbps, Características de gestão: IMC - Centro de,gerenciamento inteligente, Interface de linha de comando limitada, Navegador Web, SNMP Manager, IEEE 802.3 Ethernet MIB, Acompanha: 01 Cabo de força, 01,Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia de 12 meses. Deve estar em linha de produção pelo fabricante.,
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.128,00
Valor Final: 1.620,00
Valor Total: 1.620,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005
Modelo: TL-SG3428

Item: 0004
Descrição: NO-BREAK* Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme,audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída,padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.,
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 758,00
Valor Final: 643,50
Valor Total: 643,50
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: PPL Comercio e Servicos de Informatica Eireli EPP.
Modelo: UPS1300

Item: 0005
Descrição: IMPRESSORA A LASER* Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser,novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.,
Quantidade: 2,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.980,00
Valor Final: 1.556,13
Valor Total: 3.112,26
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
Modelo: M404dw
Item: 0006
Descrição: COMPUTADOR* Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8,thereads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4,2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.924,00
Valor Final: 3.240,00
Valor Total: 3.240,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: DP INFORMATICA LTDA
Modelo: RN05

Item: 0007
Descrição: ARQUIVO* MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA,AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 571,00
Valor Final: 570,00
Valor Total: 570,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME
Modelo: KR400

Item: 0008
Descrição: CADEIRA * MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO,BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO,
Quantidade: 10,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.000,00
Valor Final: 255,00
Valor Total: 2.550,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME
Modelo: MC160

Item: 0009
Descrição: LONGARINA* ASSENTO/ ENCOSTO ESPECIFICAÇÕES POLIPROPILENO,NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES,
Quantidade: 3,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 450,00
Valor Final: 350,00
Valor Total: 1.050,00

Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI
Modelo: LONG 500 03L

Item: 0010
Descrição: AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LITROS* CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL,MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE/ACESSÓRIOS
DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6.607,00
Valor Final: 2.950,00
Valor Total: 2.950,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli Modelo: ld plus

Item: 0011
Descrição: ELETROCARDIÓGRAFO* ACESSÓRIO(S) 1 CABO DE ECG CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COMCOMPUTADOR/COMPUTADOR/CONECTIVIDA DE WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/POSSUI/ NÃO POSSUI COMPUTADOR / SEM CONECTIVIDADE WI- FI/ 12 CANAIS
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13.375,00
Valor Final: 5.150,00
Valor Total: 5.150,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli Modelo: max ecg

Item: 0012
Descrição: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO* AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S), 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO.
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9.143,00
Valor Final: 5.950,00
Valor Total: 5.950,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR
Modelo: EASYSHOK

Item: 0013
Descrição: OTOSCÓPIO SIMPLES* ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/LED COMPOSIÇÃO DE 05 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.456,00
Valor Final: 210,00
Valor Total: 210,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli Modelo: mini

Item: 0014
Descrição: CARRO MACA SIMPLES Carro maca simples, material de confecção aço inoxi, possui grades laterais, possui suporte de soro, com acessórios colchonete
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3.333,00
Valor Final: 1.300,00
Valor Total: 1.300,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo: PADIOLA

Item: 0015
Descrição: LARINGOSCÓPIO INFANTIL* LARINGOSCÓPIO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO FIBRA OPTICA/LED COM 06 LÂMINAS RIGIDAS.
Quantidade: 2,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.298,00
Valor Final: 800,00
Valor Total: 1.600,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo: INFANTIL

Item: 0016
Descrição: OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (MÃO) COM 01 SENSOR*
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.680,00
Valor Final: 930,00
Valor Total: 930,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli Modelo: cms

Item: 0017
Descrição: LARINGOSCÓPIO ADULTO* LARINGOSCÓPIO ADULTO: ESPECIFICAÇÕES FIBRA OPTICA/ LED/ 06 LÂMINAS RIGIDAS.
Quantidade: 2,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.298,00
Valor Final: 800,00
Valor Total: 1.600,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Modelo: ADULTO

Item: 0018
Descrição: OFTALMOSCÓPIO* OFTALMOSCÓPIO DE ATÉ 05 ABERTURAS/LED.
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.465,00
Valor Final: 530,00
Valor Total: 530,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH Nome da Empresa: Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli Modelo: 3008

Item: 0019
Descrição: CARRO PARA TRASNPORTE MATERIAS(DIVERSOS)* Especificação: FECHADO/AÇO INOX/ALT DE 90CM A 110CM X LARG DE 50CM X COMP DE 50 A 70CM.,
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3.942,00
Valor Final: 2.530,00

Valor Total: 2.530,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: Alci N. Becker & Cia Ltda
Modelo: SM

Item: 0021
Descrição: DETECTOR FETAL TIPO PORTáTIL TECNOLOGIA DIGITAL*
Quantidade: 3,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.013,00
Valor Final: 280,00
Valor Total: 840,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli
Modelo: JPD-100B ANVISA:80901110024

Item: 0022
Descrição: BISTURI ELÉTRICO 9 (ATÉ 150W)* POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES ATÉ 100 W/ POSSUI/POSSUI
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5.920,00
Valor Final: 4.090,00
Valor Total: 4.090,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP
Modelo: BP150S

Item: 0023
Descrição: GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 07KVA)* POTÊNCIA/TIPO DE COMBUSTÍVEL DE 4,1 A 7 KVA/ DIESEL.
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7.367,00
Valor Final: 4.790,00
Valor Total: 4.790,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: Francieli Haiduk Rigo - mE
Modelo: GMD5000

Item: 0024
Descrição: TABLET * Especificação Técnica Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED, Processador no minímo Quad Core 2.0 GHz ou similar, Armazenamento interno de 32GB ou superior, Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd, Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP,, Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.,
Quantidade: 9,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 560,00
Valor Final: 1.455,00
Valor Total: 13.095,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA

Modelo: T295
Item: 0025
Descrição: COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO)* Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8,thereads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4,2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI- EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combi
Quantidade: 2,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.924,00
Valor Final: 3.840,00
Valor Total: 7.680,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: DP INFORMATICA LTDA
Modelo: RN05

Item: 0026
Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)* Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorque possua no mínimo 4 Núcleos, 8,thereads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse,touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir
Quantidade: 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4.118,00
Valor Final: 5.140,00
Valor Total: 5.140,00
Situação: Homologado em 14/10/2021 16:23:06 Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
Modelo: NP550XDA

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Autoridade Competente

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:BA76DDEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL N° 263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Convoca para audiência pública de elaboração da LDO 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 7.976, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a transparência e a participação popular, TORNA PÚBLICO E CONVOCA os munícipes para a Audiência Pública do Poder Executivo, que terá como tema A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022.

Artigo único. A Audiência Pública do Executivo para elaboração da LDO terá início às 14 horas do dia 22 de outubro de 2021, tendo por

local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Venâncio Aires.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 20 de outubro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:4EFA1F88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021, que Registrou os Preços de Material de Expediente. Data da assinatura: 07/10/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços do 2º colocado para os itens nº 19, 20 e 21, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021, que Registrou os Preços de Material de Expediente. Data da assinatura: 19/10/2021. Validade: 07/10/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F2F79D0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto é registro de preços de medicamentos. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 08 horas do dia 09/11/2021. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:AA8B43FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de mobiliários e equipamentos. A abertura das propostas será no dia 08/11/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4D51664E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de jogos educativos. A abertura das propostas será no dia 10/11/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9F44EE1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM. Oriundo do Processo de Inexigibilidade Licitação nº 26/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 14/10/2022. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste na base percentual de 10,246380%, aplicando o índice de atualização do IPCA, assim, o valor contratual passa a viger ao preço de R$ 2.274,05 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) mensais. Conforme previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, e com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 13/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DE39855E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preço nº 29/2021. **Habilitado**: STREICH E KLAFKE LTDA. **Inabilitados:** LGK LIVROS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS e FUNDAÇÃO FULBRA. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 03/11/2021, em sessão pública às quatorze horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 20/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:12397CAB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 061/2021, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação, pelo regime de execução indireta, de empresa para execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos do Município de Venâncio Aires". Contratada: CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Valor: R$ 876.414,18 (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e catorze reais e dezoito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E76D90FE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Edital: Dispensa de Licitação nº 061/2021. Objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, de empresa para execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos do Município de Venâncio Aires. Dotação orçamentária: 13.01.18.542.0103.2133 – Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Vigência: 23/01/2022. Valor: R$ 876.414,18 (oitocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos). Data: 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DA9AECC0

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 062/2021, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação, pelo regime de execução indireta, de empresa para execução do transporte dos resíduos sólidos urbanos (rejeito) do Município de Venâncio Aires, da estação de transbordo até sua destinação final em aterro sanitário". Contratada: RM REMOÇÃO DE ENTULHOS EIRELI. Valor: R$ 167.598,49 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F9C9D54D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e RM REMOÇÃO DE ENTULHOS EIRELI. Edital: Dispensa de Licitação nº 062/2021. Objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, de empresa para execução do transporte dos resíduos sólidos urbanos (rejeito) do Município de Venâncio Aires, da estação de transbordo até sua destinação final em aterro sanitário. Dotação orçamentária: 13.01.18.542.0103.2133 – Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. Vigência: 23/01/2022. Valor: R$ 167.598,49 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Data: 20/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BF40AE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2021: Locação, de área construída conforme matrícula nº 23.956, Livro nº 2 - Registro Geral - Serviço de Registro de Imóveis, o n° 372 da Rua Marechal Floriano Pexoto, nesta cidade, de propriedade da SOCIEDADE ASSISTENCIAL AOS MENORES DE VERANÖPOLIS - SAMEVE, para abrigar parte da Escola Municipal de Educação Infantil Anita Dall'Agnol Amantino, com Fundamentação legal: Art. 24, Inciso X da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 20 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:CF179AD1

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021: Valores registrados para Léo Rui Me.

Pregão Eletrônico nº 037/2021: Vencedores: AJP Com Atac Varejo Prod de Limpeza Ltda - itens 3, 8, 11; Multi Quadros e Vidros Ltda - itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10.

Veranópolis, 21 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:00955259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 13/2021

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 2485/2021, que tem por finalidade auxiliar entidade com valor mensal, tendo por objetivo, estabelecer as condições para a execução do projeto apresentado, na área de educação, com a finalidade de facilitar o meio de locomoção dos universitários, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito,

sendo repassado a AVEU – ASSOCIAÇÃO VICTORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - CNPJ nº 90.161.555/0001-08, o valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referente às parcelas dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, conforme lei nº 1.882, de 25 de Fevereiro de 2021.

Victor Graeff/RS, 19 de outubro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:BA8BFD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Objeto: Fornecimento de 404 toneladas de Calcário Dolomítico, PRNT mínimo 70%, vinculado ao Termo de Convênio FPE 290/2020 - Consulta Popular 2019/2020. Abertura das Propostas: 04/11/2021, às 09:00hs. Local: Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 19/10/2021

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:25A26563

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11086

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "pagamento de residencial terapêutico" com fulcro no artigo 24, inciso VI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11086/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA
ENDEREÇO:
ROD RS-118
40053
25.005.659/0001-61
VIAMAO
R$ 44.520,00

Xangri-Lá, 19 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:502E52FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de novembro de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, conforme **Edital de nº 310/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:E371AC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 312/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 312 DE 20 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 21 a 25 de outubro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LEI Nº 2247/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CUIDADOR(A)

Classificação	Concursado
15º	IRENE MOREIRA PAZ

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);

- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DD39EB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021	CONTRATO Nº 034/2021 - Contratação de Empresa Especializada para, sob demanda, prestar Serviços de manutenção predial corretiva e serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no Prédio da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial nº 022/2021 e Processo Administrativo nº 057/2021. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa SANDRO JOSÉ DE SOUZA TOPOGRAFIA ME.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - contratação de Empresa Especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no Prédio da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital - Pregão Presencial Nº 023/2021 e Processo Administrativo Nº 058/2021. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa CASTRO VIGILÂNCIA MANUTENÇÃO PREDIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021	CONTRATO Nº 035/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA EMPRESARIAL, PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX VELOCIDADE DE 100 MEGABIT/S BANDA SIMÉTRICA (FULL DUPLEX: DOWNLOAD=UPLOAD), GARANTIA DE LARGURA DE BANDA 100%, COM SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, 365 dias, CONTENDO PELO MENOS UM IP FIXO E VÁLIDO, COM ACESSO ILIMITADO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA INTERNET. EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE AVARIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. Firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE e a empresa ANDRES REFATTE CHEGUHEN EIRELI
Alegrete, RS, 21/10/2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5EC3A806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Ata de Registro de Preços nº 205/2021, Pregão Eletrônico nº 58/2021

Objeto: Aquisição futura e parcelada de piso de concreto, modelo holandês, para as secretarias.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	PISO DE CONCRETO - Piso de concreto, modelo holandês (retangular) com 8 (oito) cm de espessura, 35 mpa de resistência, conforme NBR 9781/13 da ABNT, na cor natural.	M2	CHS	95.625	R$ 49,29

Contratado: CHS Engenharia e Construtora Eireli – CNPJ: 36.440.893/0001-33

Alvorada, 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:61208508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020-L

Processo Administrativo nº 11053/2020, Concorrência nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA READEQUAÇÃO FINANCEIRA
Pelo presente termo aditivo e de acordo com solicitação da empresa através do Processo nº 30799/2021 e, ainda, após análise realizada pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV, reequilibra-se o valor dos subitens 4.9, 4.10, 4.14 e 4.15 das planilhas do contrato conforme abaixo:

Item	Referência SINAPI	Descrição dos Serviços	PREÇO DOBIL vigente	PREÇO requerido pela DOBIL	PREÇO ATUALIZADO SINAPI
4.9	96402	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	R$2,13	R$2,71	R$2,81
4.10	COMPOSIÇÃO 13	Imprimação asfáltica com CM-30, taxa 1,5 l/m2	R$7,76	R$10,66	R$9,98
4.14	COMPOSIÇÃO 4	Revestimento com CBQU, esp 6cm	R$880,56	R$1.398,74	R$1.333,21
4.15	COMPOSIÇÃO 11	Revestimento com CBQU, esp 6cm com adição de polímeros SBS 60/85	R$1.183,00	R$1.835,40	R$1.766,72

1.2. Após as atualizações de valores, ratificam-se os valores conforme tabela abaixo:

Item	Quantitativo de Contrato	Valores unitários aditivo calculados pela SMOV	Diferença de valor unitário SMOV	Valores aditivo calculados pela SMOV	Diferença de valor unitário DOBIL	Valores aditivo calculado pela DOBIL
4.9	30.126,78	R$2,81	R$0,68	R$20.486,21	R$0,58	R$17.473,53
4.10	5.659,71	R$9,98	R$2,22	R$12.564,56	R$2,90	R$16.413,16
4.14		R$1.333,21	R$452,65		R$518,18	
4.15	1.819,60	R$1.766,72	R$583,72	R$1.062.136,91	R$652,40	R$1.187.107,04
				R$1.095.187,68		**R$1.220.993,73**

1.3. Quantitativos atualizados por lote:

Item	Ref. Sinapi	Descrição dos serviços	Quantitativo Lote 1	Quantitativo Lote 2	Quantitativo Lote 3	Quantitativo de Contrato
4.9	96402	Pintura de ligação com Emulsão RR-2C	0	0	30.126,78	30.126,78
4.10	96401	Imprimação asfáltica com CM-30, taxa 1,5l/m²	0	0	5.659,71	5.659,71
4.14	Composição 4	Revestimento com CBUQ, esp 6cm	0	0		
4.15	Composição 11	Revestimento com CBUQ, esp 6cm com adição de polímeros SBS 60/85	0	0	1.819,60	1.819,60

Valores unitários a serem adotados	Diferença de valor unitário SMOV	Valores aditivo calculados pela SMOV
R$2,71	R$0,58	R$17.473,53
R$9,98	R$2,22	R$12.564,56
R$1.333,21	R$452,65	
R$1.766,72	R$583,72	R$1.062.136,91
VALOR TOTAL DO ADITIVO		**R$1.092.175,00**

CONTRATADA: Dobil Engenharia Ltda.

Alvorada, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:13DB58B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019-E

Processo Administrativo Nº 17447/2019, Inexigibilidade Nº 035/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, Ata de Registro de Preços nº 058/2019, Processo nº 007/2019 do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – GRANPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA SUPRESSÃO
1.1. Pelo presente Termo Aditivo suprime-se do Contrato Nº 074/2019 o veículo Gol, placa QQX-0075, com valor mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme solicitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – Funsema, através do Processo Nº 25805/2021.

1.2. A supressão do veículo representa 12,53 % do contrato, que somada a supressão anterior do Termo Aditivo B (24,79%), totaliza 37,32% do contrato.

1.3. A supressão do veículo ocorre a partir do dia 30 de julho de 2021, de acordo com o informado pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada – Funsema.

1.4. Após a supressão o contrato passa do valor mensal de R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, e o valor anual de R$151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais) para **R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

Secretaria	Item	Descrição do Veículo	Quant.	Período	Valor Unit.	Valor Total
Administração	1	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 cv de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	01	12 meses	R$2.100,00	R$25.200,00
Obras e Viação	1	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 cv de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	01	12 meses	R$2.100,00	R$25.200,00
Serviços Urbanos	1	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 cv de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	01	12 meses	R$2.100,00	R$25.200,00
Administração	1	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 cv de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	01	12 meses	R$2.100,00	R$25.200,00
Fazenda	1	Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.550 cilindradas com 98 cv de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	01	12 meses	R$2.100,00	R$25.200,00

				Total:	R$10.500,00	R$126.000,00

CONTRATADA: Credicar Locadora de Veículos Ltda.

Alvorada, 02 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:1ACE9ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 133 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106

CONTRATO Nº 133 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106
Objeto: Aquisição de bancos de jardim para a Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino. Com o objetivo de suprir as necessidades e proporcionar melhor qualidade a Rede Municipal de Ensino.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BANCO Banco de Jardim: Estrutura de concreto armado, deve possuir estrutura interna de ferro com amarração de estrivos, com pés e encosto em formato de h, pintado com no mínimo duas demãos de tinta acrílica fosca branca nas superfícies de concreto. Encosto formado por duas peças de 150 cm x 9,5cm x 3,5cm em madeira tratada, garapeira ou similar, aplainadas, lixadas e cantos arredondados, sem pontas quebradas ou trincadas, sem rachos, fixadas com parafusos inoxidáveis. Acento formado por uma peça de 150cm x 27cm x 3,5cm, em madeira tratada, garapeira ou similar, aplainada, lixadas e cantos arredondados, sem pontas quebradas ou trincadas, sem rachos, fixados com parafusos inoxidáveis. Todas as partes de madeira devem ser pintadas com tinta esmalte sintéticas na cor Azul Royal com no mínimo de duas demãos em todos os lados. Devem vir montados e entregues em local dentro do município a ser determinado pelo agente responsável.	UN	140	R$350,00	R$49.000,00

Valor total R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Contratado: **FRANCIELI DAIANA ULRICH**

Alvorada, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:888977AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Da República, n.º 96, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.246/0001-17, representada neste ato pelo o Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado, a Sr.ª **ANA LUISA THOMAS BRITTES**, inscrita no CPF sob n.º 957.720.900-97, doravante denominada CONTRATADA, ambos já devidamente qualificados no Contrato n.º 23/2021, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, firmado em 12 de maio de 2021, considerando o que consta no edital de Chamada Pública nº 01/2021, Processo Administrativo nº 276/2021, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 23/2021, para acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) os itens 1, 2, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 24 e 26, de acordo com o que estabelece o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme tabela que segue:

Item	Quant. inicial contratada	Descrição	Valor unit. (R$)	**Acréscimo 25% (kg)**	**Valor aditivo 25% (R$)**
01	200	**Alface,** crespa ou lisa, de coloração, aparência e textura característica, de bom tamanho, integra, acondicionada em caixas adequadas para o transporte	2,66	50	133,00
02	8	**Alho** (cabeça) íntegro, grãos bem desenvolvidos (graúdo).	28,83	2	57,66
04	120	**Beterraba,** fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvidas	4,39	30	131,70
07	80	**Brócolis de cabeça,** íntegros, bom tamanho e desenvolvimento, sem lesões de origem mecânica, ou sujidades. Acondicionada em caixas.	5,08	20	101,60
08	150	**Cenoura,** de primeira qualidade, sem lesões físicas ou sujidades, tenras e	3,48	37	128,76

		bem desenvolvidas.			
11	70	**Tempero verde** (salsa e cebolinha), íntegros, maços de aproximadamente 130g em igual proporção.	2,45	17	41,65
12	100	**Chuchu**, de primeira qualidade sem lesões de origem física ou mecânica, sem brotos, coloração e tamanhos uniforme.	4,92	25	123,00
13	80	**Couve flor,** íntegras, bom tamanho, sem lesões de origem mecânica, ou sujidades. Acondicionada em caixas apropriadas.	5,68	20	113,60
15	100	**Feijão preto,** graúdo, integro, livre de sujidades, larvas ou parasitas, fácil cozimento, safra atual. Pacotes de 1 kg.	9,53	25	238,25
24	10	**Pimentão verde** frutos íntegros, firmes e bem desenvolvidos	8,00	2,5	20,00
26	150	**Repolho,** cabeça limpa, sem lesões físicas ou mecânicas**.**	3,11	37	115,07
TOTAL:					**1.204,29**

CLÁUSULA SEGUNDA: Este acréscimo aos itens totaliza um aumento de R$1.204,29 (um mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 21,28% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial contratado de R$5.657,48 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais quarenta e oito centavos), com as alterações (1º e 2º aditivos), passa a ser de R$6.914,97 (seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sofrendo um aumento aproximado de R$22,22%.

CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término mediante a entrega total dos produtos ou em 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

ANA LUISA THOMAS BRITTES,
CPF 957.720.900-97,
Contratada.

EMATER/RS – ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE, DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL,
Entidade Articuladora.

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:47EEA5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a Sra. **CLEDI DALA ROSA**, inscrita no CPF sob n.º 654.489.870-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Chamada Pública n.º 01/2021, Processo Administrativo nº 276/2021, e Lei n.º 8.666/93, RESOLVEM de comum acordo celebrar o aditivo ao presente Contrato n.º 25/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sexta do Contrato n.º 25/2021, para o fim de acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) as quantidades dos itens 6 e 23, de acordo com o que possibilita o art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, conforme tabela que segue:

Item	Quant. inicial contratada (kg)	Descrição	Valor unit. (R$)	**Quant. acréscimo 25% (kg)**	**Valor aditivo 25% (R$)**
06	75	Bolacha Colonial mista (canela, rosquinha pintada, polvilho) pesando em torno de 13 g a unidade, o produto deve estar integro e fresco. (emb. 1 kg).	28,12	19	534,28
23	80	Pastéis integrais com recheio de frango ou carne bovina, assados, com sementes de gergelim sobre (unidade de aproximadamente 35g cada). Isento de gorduras trans. Embalagens com aproximadamente 2 kg.	33,11	20	662,20
TOTAL:					**1.196,48**

CLÁUSULA SEGUNDA: Este acréscimo aos itens totaliza um aumento de R$1.196,48 (um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 22,97% com relação ao valor inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor inicial contratado de R$5.207,00 (cinco mil duzentos e sete reais), com as alterações (1º e 2º aditivos), passa a ser de R$5.795,96 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), sofrendo um aumento aproximado de 11,31%.
CLÁUSULA QUARTA: O presente aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término mediante a entrega total dos produtos ou em 31/12/2021.
E, por estarem devidamente acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana/RS, 19 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito municipal,
Contratante.

CLEDI DALA ROSA,
CPF n.º 654.489.870-87,
Contratada.

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:E24D6DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 013/2021

H O M O L O G A Ç Ã O
CONVITE Nº 013/2021
Protocolo Administrativo nº 623/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.
Em ata datada de 19/10/2021, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 013/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: Nº88.097.969/0001-73					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR – R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
1. CONSERTO DA RETROESCAVEDEIRA JCB 4CX ANO/MODELO: 2020/2020 Nº DE SÉRIE: SOR4CX4WKL2162423 PLACAS IZX1F60					
1.1	LIBRA DE OXIGÊNIO	50	LB	3,00	150,00
1.2	ELETRODO 4 MM 4800 (14p/kg)	36	UN	7,50	270,00
1.3	ELETRODO DE CHANFRO 4 mm -	4	UN	15,00	60,00
1.4	CHAPA DE AÇO 1045 (VALOR POR KG	10	KG	22,00	220,00
1.5	PARAFUSO (3/8X31/2-NC) – 100T0065	02	UN	9,00	18,00
1.6	PORCA – (3/8-NF)	02	UN	2,00	4,00
1.7	FLAP DISC 4.1/2 GRAO 60,40 E 25	01	UN	22,00	22,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$					**744,00**
1.8	MÃO DE OBRA SERVIÇO SOLDAR E REFORÇAR BRAÇO ESTABILIZADOR	01	SRV		. 1.150,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R$					**1.150,00**
VALOR TOTAL LOTE 01 - R$					**1894,00**

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR – R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
2. CONSERTO DA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SEMAX SX25C ANO/MODELO: 2017/2017					
2.1	MATERIAL DE LIMPEZA (GASOLINA, ESTOPA, ÁGUA QUENTE)	01	UN	80,00	80,00
2.2	KG DE GRAXA	01	KG	32,00	32,00
2.3	ARRUELA LISA ESPECIAL REFORÇADA-GROSSA	08	UN	6,00	48,00
2.4	PARAFUSO CABEÇA SEXT. NC/NF	02	UN	8,00	16,00
2.5	PORCA AÇO G5 MQ SXT NC7/16-14F ZB	22	UN	2,00	44,00
2.6	PARAFUSO CABEÇA SEXT. NC/NF	07	UN	7,50	52,50
2.7	PARAFUSO CABEÇA SEXT. NC/NF – 8.8 - 27640	02	UN	7,00	14,00
2.8	PARAFUSO CABEÇA SEXT. NC/NF – 8.8 - 40006	06	UN	8,00	48,00
2.9	ARRUELA LISA ESPECIAL REFORÇADA – FINA	06	UN	5,00	30,00
2.10	ARRUELA REFORÇADA – GROSSA	06	UN	7,00	42,00
2.11	ARRUELA LISA REFORÇADA – FINA	02	UN	8,00	16,00
2.12	ANEL – 80X3MM	01	UN	18,90	18,90

2.13	ANEL NBR – 27X3	01	UN	10,70	10,70
2.14	ANEL – 50X3MM – (74000)	01	UN	12,50	12,50
2.15	ELETRODUTO DURO 3.25MM (32p/kg)	97	UN	6,80	659,60
2.16	DISCO DE DESBASTE NORTON 7BDA 640	02	UN	35,00	70,00
2.17	ANEL DE BORRACHA – 53,57	02	UN	4,00	8,00
2.18	ANEL DE BORRACHA - 66839	02	UN	4,00	8,00
2.19	ANEL DE BORRACHA - 33207	02	UN	4,00	8,00
2.20	PINO DE AÇO - 2676022621	02	UN	86,00	172,00
2.21	RETENTOR BR – 28X40X7 (01495 SABO)	02	UN	45,00	90,00
2.22	ROLAMENTO	04	UN	65,00	260,00
2.23	(438026) ANEL ELÁSTICO EXT 26MM -	02	UN	12,40	24,80
2.24	ANEL DE BORRACHA – 50,39	02	UN	2,00	4,00
2.25	ARRUELA AÇO BTC LISA PLG REF 7/16X28X2,5	04	UN	2,00	8,00
2.26	PARAFUSO ALLEN ROSCA 1.75	04	UN	5,50	22,00
2.27	ANEL ELÁSTICO EXT. REF. 40MM – 50	02	UN	15,00	30,00
2.28	LIXA 30X25 GR60	01	UN	30,00	30,00
2.29	ANEL DE BORRACHA	04	UN	2,00	8,00
2.30	ANEL BORRACHA ESPECIAL 6X50	08	UN	12,00	96,00
2.31	RETENTOR 210	04	UN	250,00	1.000,00
2.32	ÓLEO GL 5 85W140 20 L	02	UN	25,00	50,00
2.33	LIBRA DE OXIGÊNIO	50	LB	3,00	150,00
2.34	BUCHA RODA GUIA	04	UN	95,00	380,00
2.35	RETENTOR RODA – (P14324)	04	UN	90,00	360,00
2.36	JOGO REPARO DIST. GIRO	01	UN	490,00	490,00
2.37	REPARO ESTICADOR DE ESTEIRA	02	UN	185,00	370,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$					**4.763,00**
2.38	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO REVISÃO DAS VÁLVULAS SISTEMA DE GIRO COM TROCA DE KIT DE VEDAÇÃO, FAZER AJUSTES NOS EMBUCHAMENTOS CAÇAMBA BRAÇOS	01	SRV		9.800,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R$					**9.800,00**
VALOR TOTAL LOTE 2 - R$					**14.563,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR – R$	
				UNIT.	TOTAL
3. CONSERTO DA ESCAVEDEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160LC-7 ANO/MODELO: 2012/2012					
3.1	LIBRA DE OXIGÊNIO	140	LB	3,00	420,00
3.2	ELETRODO OK 48.04 3,25 350MM LT 18KG (35p/kg)	12	UN	6,00	72,00
3.3	ELETRODO DE CHANFRO 4 mm (15p/kg)	15	UN	10,00	150,00
3.4	ARAME TUBULAR OK TUBROD 71 ULTRA 1,60MM CPR 16 KG	16	UN	35,00	560,00
3.5	CHAPA DE AÇO 1045 (VALOR POR KG)	119	UN	22,00	2.618,00
3.6	DISCO DE DESBASTE NORTON 7BDA 640	02	UN	35,00	70,00
3.7	PARAFUSO MILIMÉTRICO	05	UN	22,00	110,00
3.8	PORCA SEXTAVADA 20MM	05	UN	4,00	20,00
3.9	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA	01	UN	15,00	15,00
3.10	PORCA 1" - NC/NF (NF 14 FIOS)	01	UN	8,00	8,00
3.11	PONTA HIUNDAY R INPORT/	05	UN	290,00	1.450,00
3.12	PONTA ABRASIVA MM 25,4X25,4 (NA)	01	UN	20,00	20,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$					**5.513,00**
3.13	ENCHER E RETIFICAR ADAPTADORES, RECUPERAR ALOJAMENTO OLHAIS, SUBSTITUIR DENTES E TRAVAS.	01	SRV	.	. 4.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R$					**4.500,00**
VALOR TOTAL LOTE 3 - R$					**10.013,00**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR – R$	
				UNIT.	TOTAL
5. CONSERTO DA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 757 ANO/MODELO: 2012/2012					
5.1	LIBRA DE OXIGÊNIO	40	LB	3,00	120,00
5.2	ELETRODO 4MM 4800 (15p/kg)	45	UN	7,50	337,50
5.3	CHAPA DE AÇO 1045 (VALOR POR KG) 1200X3000X1/4	24	UN	22,00	528,00
5.4	PARAFUSO DE LÂMINA UNC 12.9 3/4X2.3/4	02	UN	7,50	15,00
5.5	PORCA 3/4 SEXTAVADA	02	UN	3,00	6,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$					**1.006,50**
5.6	MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	01	SRV		900,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R$					**900,00**
VALOR TOTAL LOTE 05 R$					**1.906,50**
VALOR TOTAL GLOBAL R$:					**28.376,50**

LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA / CNPJ: Nº 93.685.709/0001-59					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UN**	**VALOR – R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
4. CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B 4X4 ANO/MODELO: 2014/2014 CHASSIS: HBZNB95BEDAH10328 PLACAS IVR3524					
4.1	ARRUELA LISA GROSSA 1 ½ -	08	UN	5,40	43,20
4.2	ADAPTADOR M08-MSP8 -	01	UN	23,50	23,50
4.3	CONEXÃO M20X1,5X3/8	01	UN	16,40	16,40
4.4	ANEL 2116 -	02	UN	0,30	0,60
4.5	FILTRO TRANSMISSÃO	01	UN	242,00	242,00
4.6	CUBA PLÁSTICA 277377R1	01	UN	45,00	45,00
4.7	ELEMENTO FILTRANTE AR PRIMÁRIO EXTERNO	01	UN	129,80	129,80
4.8	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM	01	UN	340,00	340,00
4.9	ÓLEO EXTRA TURBO 20L – MINERAL 15W40 CH-4 -	01	UN	390,00	390,00
4.10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE -	01	UN	98,00	98,00
4.11	ABRAÇADEIRA MANGOTE 20MM 61-69MM -	02	UN	8,50	17,00
4.12	RETENTOR PINHÃO EIXO TRASEIRO -	01	UN	16,80	16,80
4.13	ANEL VEDAÇÃO ORING 2152	01	UN	2,50	2,50
4.14	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA 10X40MM	01	UN	0,90	0,90
4.15	PORCA AUTOTRAVANTE MA 10MM	01	UN	0,90	0,90
4.16	ARRUELA LISA GROSSA 7/16	01	UN	0,20	0,20
4.17	MANGUEIRA EM 853 2SN 12.70MM (1/2)	0,6	UN	53,00	31,80

4.18	CAPA PRENSADA NO SKIVE R1/R2 - 1/2	02	UN	9,00	18,00
4.19	CONEXÃO MMN 8-8	01	UN	12,00	12,00
4.20	CONEXÃO FG C.90 SEDE PLANA/ORFS - 13/16-16 1/2	01	UN	18,00	18,00
4.21	MANGUEIRA EATON AEROQUIP 2TA - 3/4 - 3500 PSI	0,6	UN	88,00	52,80
4.22	CAPA PRENSADA 3/4 2TA	02	UN	14,50	29,00
4.23	CONEXÃO 6FSP 90° 12-12 INTERLOCK	01	UN	48,00	48,00
4.24	CONEXÃO MACHO NPT - 3/4 X 3/4	01	UN	26,25	26,25
4.25	COXIM	01	UN	10,50	10,50
4.26	ABRAÇADEIRA 127-140	01	UN	9,50	9,50
4.27	ELETRODO DE CHANDRO 45-90 4,00MM	05	UN	5,88	29,40
4.28	SOLDA GAS C-25	25	UN	3,30	82,50
4.29	CAMISA CILINDRO GIRO	01	UN	980,00	980,00
4.30	TAMPA DO ESTABILIZADOR	01	UN	297,00	297,00
4.31	GRAXEIRA 3/8 RETA	04	UN	1,00	4,00
4.32	ANEL DE BORRACHA	02	UN	45,00	90,00
4.33	RASPADOR 85999138	02	UN	15,00	30,00
4.34	KIT VEDAÇÃO COMANDO DIANTEIRO	01	UN	88,00	88,00
4.35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	01	UN	115,00	115,00
4.36	RETENTOR 40235A1	02	UN	48,00	96,00
4.37	RETENTOR 70634037	02	UN	45,00	90,00
4.38	GRAXEIRA POL. 3/8 RETA	02	UN	3,00	6,00
4.39	CONTRAPINO 1/8 X 2 1/2	01	UN	0,30	0,30
4.40	BARRA COMPLETA	01	UN	520,00	520,00
4.41	ANEL ORING 2.62X20.30	04	UN	0,60	2,40
4.42	REPARO CILINDRO DO GIRO 87445307	02	UN	197,00	394,00
4.43	MANGUEIRA 3/8 2TA	2,55	UN	39,00	99,45
4.44	CAPA PRENSADA NO SKIVE R1/R2 - 3/8	06	UN	7,00	42,00
4.45	CONEXÃO MACHO NPT - 1/2-14 X 3/8	04	UN	14,50	58,00
4.46	CONEXÃO FG 13/16 SEDE PLANA X 3/8	02	UN	16,50	33,00
4.47	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	02	UN	218,00	436,00
4.48	LITRO DE ÓLEO ISAFLUIDO 433 HD SAE30	20	UN	24,50	490,00
4.49	LITRO DE ÓLEO HIDRÁULICO 68	40	UN	20,00	800,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS R$					**6.405,70**
4.50	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS – SUBSTITUIR REPAROS CAMISA DO ESTABILIZADOR, SUBSTITUIR REPARO DO GIRO, SUBSTITUIR RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR, SUBSTITUIR VEDAÇÕES COMANDO DIANTEIRO, SUBSTITUIR FILTRO, ELIMINAR VAZAMENTO HIDRÁULICOS, CONSERTO DO ASSENTO OPERADORAS E SOLDA NO GIRO DA LANÇA. - 3651	01	SRV		9.450,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R$					**9.450,00**
VALOR TOTAL LOTE 4 - R$					**15.855,70**
VALOR TOTAL GLOBAL R$:					**15.855,70**

VALOR TOTAL GLOBAL GERAL DE R$44.232,20 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), sendo R$18.432,20 referente a mão de obra e R$25.800,00 referente aos serviços.
Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:481FB2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 175/2021

CONTRATO Nº 175/2021
Pregão Eletrônico Nº 074/2021
Ordem de Compra Nº 2970/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Walltech Obras de Acabamento EIRELI.
CNPJ: 33.861.015/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de divisórias e portas de divisórias – SMU.
Valor: O valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 7.545,25 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), ocorrerá conforme os preços abaixo relacionados:

IT	UN	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL DO ITEM
01	m²	Divisória sistema naval 35mm, COM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima de 3,5mm em ambos os lados, acabamento em melamínica UV(Ultravioleta), com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia. Espessura total de, no mínimo, 35mm. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. SINAPI 102245 - COR BRANCA MARCA: DIVIFORMA	14,50	R$ 125,96	R$ 1.826,42
03	m²	Divisória sistema naval 35mm, SEM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis estruturados, miolo colmeia em papelão, revestidos em placas de madeira aglomeradas de espessura mínima de 3,5mm em ambos os lados, acabamento	39,35	R$ 103,02	R$ 4.053,83

		em melamínica UV (Ultravioleta), com 1200mm de eixo a eixo de modulação, colocados com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia. Espessura total de, no mínimo, 35mm. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. SINAPI 102243 - COR BRANCA MARCA: DIVIFORMA			
05	un	Porta de divisória sistema naval 35mm, COM VIDRO, na COR CINZA, BRANCA OU AREIA, painéis revestidos em UV(Ultravioleta), miolo celular estrutura de 1200mm de eixo a eixo, com perfis de aço galvanizado com pintura epóxi na cor cinza ou areia e fechadura com chave, 800X2100MM. Com FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO. SINAPI 39484 - COR BRANCA MARCA: DIVIFORMA	03	R$ 555,00	1.665,00

Vigência: A vigência do presente contrato será a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
Assinatura: 15 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5D8E0883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO N.º 01-2021 - EFPC

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, através da **Secretaria de Administração e Planejamento**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABEL GRAVE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Complementar Municipal n° 202/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibirubá-RS.
1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.
1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento.
1.4 O julgamento ficará por conta do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, designado por meio da Portaria nº 12.562/2021.

2. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: Secretaria da Administração e Planejamento
Endereço: Rua Tiradentes, nº 700, Ibirubá-RS.
Recebimento das Propostas: até o dia 29 de outubro de 2021, às 8h30, junto a Secretaria da Administração e Planejamento.
OBS: Fica sob responsabilidade das empresas interessadas a observância de eventuais feriados e pontos facultativos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho a documentação relacionada a seguir:
5.2 **Quanto à Regularidade Jurídica**:
5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.3 **Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**
5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;
5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibirubá-RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Ibirubá-RS;
5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento.

5.5 Quanto à Proposta

5.5.1 **Carta Apresentação**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
5.5.2 **Modelo de Proposta Técnica**, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também disponível no link **https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes** e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 poderão ser apresentados impressos ou, preferencialmente, digitalizados e convertidos em arquivo PDF, sendo apresentados, dentro de envelope lacrado, em mídia digital através de *pen drive*, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.
6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração e Planejamento.
6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos ou no *pen drive*, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.
6.4 A Diretoria de Previdência poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, às 9horas, do dia 29 de outubro de 2021, na Secretaria da Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, Bairro Centro, observados os prazos recursais.
7.2 A empresa interessada deverá apresentar intenção de recurso quanto a decisão do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, na sessão de abertura dos envelopes. Caso contrário, o processo seguirá o andamento programado.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.
8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.
8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á, ao sorteio.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, será de 02 (dois) dias úteis.
9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar.
9.2 Os recursos que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, direcionados à Secretaria da Administração e Planejamento, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.
9.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail, CORREIO ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.2.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Ibirubá-RS, data base 30/09/2021, conforme o Anexo II.

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

11.1. O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 12.562/2021, é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Ibirubá-RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

11.2. Após o recebimento das propostas o grupo de trabalho poderá oportunizar as entidades que apresentaram propostas que as revisem, visando a obtenção de melhores condições econômicas para à administração pública, em observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
12.2 Fica designado o foro da cidade de Ibirubá-RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico geral@ibiruba.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3324-8510.

Ibirubá-RS, 20 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO
CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade
Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, caso a entidade não possua 5 anos será considerada a média dos anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
Igual ou menor que 0%	0
de 0,01% até 3%	10
de 3,01% a 6%	20
de 6,01% a 9%	30
de 9,01% a 12%	40
acima de 12%	50

Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	5
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais	15
de 02 bilhões e um centavo a 7 bilhões de reais	20
de 07 bilhões e um centavo a 15 bilhões	25
acima de 15 bilhões de reais	30

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:

Número de participantes (ativos)	Pontuação
até 1000	5
de 1001 a 2500	10
de 2501 a 5000	15
de 5001 a 15000	20
de 15001 a 30000	25
acima de 30000	30

Fator B - Governança
Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Auditoria Interna	Pontuação
	NÃO possui	0
	Possui	10

Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		

Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos	25

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Taxa de carregamento atual:

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9%	0
de 5,01% a 7%	5
de 3,01% a 5%	10
de 1,01% a 3%	15
de 0,5% a 1%	20
de 0,0 a 0,49%	25

Taxa de administração atual:_

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1%	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
de 0,01% a 0,20%	20
0%	25

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
acima de 1,5%	0
1% a 1,5%	5
0,55% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,20%	20

Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
acima de R$ 2.500,00	0
de R$ 2.000,00 a R$ 2.500,00	5
de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,99	10
de R$ 1.000,00 a R$ 1.499,99	15
menor que R$ 1.000,00	20

Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.

Despesas Administrativas/Receita	Pontuação
acima de 100%	0
de 80% a 100%	5
de 60% a 79,9%	10
Abaixo de 60%	15

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Pontuação
Sim	0
Não	10

PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Número de benefícios de risco (não programada)	Pontuação
nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B – Benefício Fiscal

I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Pontuação
Natureza Privada	0
Natureza Pública	10

COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Pontuação
não possui	0
telefone/e-mail	5
whatsapp	5
plataforma digital	5

ANEXO II

MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

Até o teto do RGPS		**Acima do Teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição (R$)	Identificação	Base de Contribuição(R$)
1100/00	3.595,83	1727/00	6767,61
1530/00	1.917,58	1742/00	6767,61
		1727/00	6767,61
711/01	3.570,45	1726/00	6767,61
1333/00	1.688,55	1537/00	6970,61
565/01	1477,97	819/00	7437,61
1585/00	1522,31	1532/00	7647,40
637/01	1522,31	1572/00	7647,40
1587/00	1522,31	1488/00	7667,71
1126/04	1522,31	1409/00	7728,62
1586/00	1522,31	1309/00	7738,78
1638/00	1522,31	1347/00	7738,78
1647/00	1522,31	1384/00	7738,78
1596/00	1522,31	46/00	7864,40
1588/00	1522,31	835/00	7907,96
1315/01	1522,31	1006/00	7968,19
685/01	1522,31	846/00	8097,46
1639/00	1522,31	839/00	8100,85
1510/00	1524,14	800/00	8114,37
1506/00	1525,05	1732/00	8121,14
1504/00	1525,05	1768/00	8121,14
1433/00	1531,47	192/02	8127,22
1405/00	1537,58	1569/00	9176,88
1302/00	1538,82	1616/00	9176,88
632/01	1540,02	48/00	9236,16
1152/01	1540,02	1330/00	9286,51
1326/00	1540,75	723/01	9752,67
1073/02	1554,69	1563/00	11127,74
550/01	1554,69	784/00	12183,50
1005/00	1589,88	1365/00	21403,64
		1172/01	11.127,74
352/01	1617,11		
777/00	1624,30		
1584/00	1670,11		
274/03	1671,94		
1399/00	1686,00		
1400/00	1686,00		
1241/01	1686,00		
464/01	1770,41		
40/01	1772,10		
Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição (R$)	Identificação	Base de contribuição (R$)
353/00	1783,12	1627/00	1880,08
		1570/00	1880,08
122/00	1786,91	1609/00	1880,08

1561/00	1795,29	1154/01	1880,08
675/02	1817,90	1590/00	1880,08
387/01	1817,90	1542/00	1880,08
1335/00	1818,82	1601/00	1880,08
1731/00	1825,32	1558/00	1880,08
1730/00	1825,32	1571/00	1880,08
1722/00	1825,32	523/01	1880,08
1749/00	1825,32	1607/00	1880,08
1736/00	1825,32	1598/00	1880,08
1735/00	1825,32	1547/00	1880,08
1734/00	1825,32	1619/00	1880,08
1719/00	1825,32	1615/00	1880,08
1729/00	1825,32	1559/00	1880,08
1721/00	1825,32	1545/00	1880,08
1681/02	1825,32	1555/00	1880,08
1738/00	1825,32	1606/00	1880,08
1723/00	1825,32	447/01	1880,08
1122/04	1825,32	1600/00	1880,08
1750/00	1825,32	1518/00	1881,00
1725/00	1825,32	1522/00	1881,00
1724/00	1825,32	1520/00	1881,00
1720/00	1825,32	1519/00	1881,00
1734/00	1825,32	1524/00	1881,00
1771/00	1825,32	1515/00	1881,89
1705/01	1825,32	1501/00	1883,72
1752/00	1825,32	1495/00	1884,65
1756/00	1825,32	1496/00	1884,65
1753/00	1825,32	1494/00	1884,65
1236/01	1827,06	1003/00	1884,85
1446/03	1833,94	1490/00	1885,56
1308/00	1834,41	415/01	1885,56
582/02	1846,50	1485/00	1885,56
631/01	1850,28	1476/00	1887,20
1775/00	1861,73	1477/00	1887,20
1533/02	1869,66	958/00	1887,90
1575/00	1880,08	1473/00	1888,10
1614/00	1880,08	1474/00	1888,10
1623/00	1880,08	1618/00	1888,96
1188/01	1880,08	1622/00	1888,96
Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição (R$)	Identificação	Base de contribuição (R$)
1472/00	1889,02	1751/00	2017,38
1465/00	1891,01	522/01	2030,98
765/01	1891,01	1549/00	2032,13
1456/00	1891,01	479/00	2059,50
1455/00	1891,95	351/01	2059,50
1448/00	1892,88	413/01	2059,50
1436/00	1892,88	1625/00	2062,61
1425/00	1894,68	1574/00	2062,61
1408/00	1902,89	1521/00	2063,53
1311/00	1904,72	1516/00	2063,53
1362/00	1904,72	1491/00	2068,09
1392/00	1904,72	1527/01	2072,14
1363/00	1904,72	1457/00	2074,48
1342/00	1904,72	1439/00	2075,41
1628/00	1917,58	1075/01	2077,90
420/02	1919,89	838/06	2077,90
286/01	1943,98	1076/01	2077,90
1077/00	1947,64	1621/00	2077,90
1050/00	1949,44	1137/01	2077,90
1053/00	1949,44	1529/00	2077,90
1079/00	1954,64	1613/00	2077,90
961/00	1969,51	1551/00	2077,90
1234/02	1969,59	1597/00	2077,90
1024/00	1969,64	1048/02	2077,90
1301/00	1973,03	230/02	2077,90
1432/00	1974,86	1049/01	2077,90
989/00	1980,65	1146/01	2077,90
825/01	1980,65	821/01	2077,90
219/05	1982,49	1611/00	2077,90
1238/01	1983,41	987/01	2077,90
525/04	2011,84	1591/00	2077,90
476/00	2015,02	824/01	2077,90
1759/00	2017,32	831/01	2077,90
1758/00	2017,32	1080/02	2077,91
1739/00	2017,38	1378/00	2087,25
951/02	2017,38	1339/00	2087,25
1687/02	2017,38	1391/00	2087,25
1144/02	2017,38	612/02	2087,80
1225/02	2017,38	1461/00	2090,00
820/02	2017,38	1562/00	2090,88
1772/00	2017,38	1479/01	2090,88
490/03	2017,38	1451/00	2091,03
Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição (R$)	Identificação	Base de contribuição (R$)
822/01	2091,64	547/04	2160,43
905/01	2092,02	1034/00	2161,42
1377/01	2096,78	612/01	2161,42
820/01	2097,69	1030/00	2163,18

1393/00	2098,45	1025/00	2164,08
1395/00	2102,66	1102/00	2165,16
1352/00	2102,66	366/03	2166,67
1354/00	2102,66	369/04	2166,67
991/01	2103,12	1498/00	2167,37
1402/00	2104,12	641/02	2171,52
487/03	2104,12	180/01	2175,74
1355/00	2105,13	249/03	2176,73
60/07	2105,13	987/00	2177,76
1374/00	2105,13	643/02	2178,76
1034/01	2105,13	59/02	2178,76
669/03	2105,13	988/00	2178,76
1359/00	2105,13	965/00	2178,76
1353/00	2105,13	963/00	2178,76
1085/02	2106,15	561/03	2180,80
1144/01	2107,15	667/01	2183,49
477/03	2107,15	863/00	2185,63
815/02	2107,15	823/00	2187,65
1184/00	2127,57	1406/00	2188,34
1349/00	2128,88	923/00	2198,94
811/01	2131,37	219/00	2199,87
1054/00	2131,97	663/01	2210,72
339/00	2134,75	514/02	2211,04
669/02	2139,44	432/01	2212,07
1146/00	2142,45	635/02	2213,05
1075/00	2149,08	842/00	2213,05
1049/00	2150,60	236/01	2213,06
1076/00	2152,54	831/00	2213,62
96/02	2152,54	573/01	2215,48
1081/00	2152,54	521/02	2216,09
817/01	2152,54	1737/00	2219,00
1080/00	2152,55	1784/00	2219,00
949/02	2154,55	231/00	2239,28
207/02	2154,55	559/02	2239,28
1048/00	2154,55	557/01	2241,32
662/01	2154,55	371/00	2242,31
925/02	2154,55	1541/00	2245,14
826/01	2155,57	1526/00	2245,14

Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição (R$)	Identificação	Base de contribuição (R$)
1523/00	2246,06	143/00	2424,70
212/01	2246,15	476/00	2448,92
1511/00	2247,88	1634/00	2457,71
215/00	2251,38	201/01	2516,88
1482/00	2251,52	1769/00	2518,95
1470/00	2254,08	1765/00	2518,95
1438/00	2257,94	1766/00	2518,95
338/03	2260,48	1776/00	2518,95
473/00	2262,48	1012/00	2523,14
487/01	2264,50	1620/00	2549,36
458/01	2264,95	1743/00	2555,48
411/01	2265,52	1744/00	2555,48
477/00	2265,52	1150/02	2555,48
482/00	2265,52	1560/00	2594,52
397/01	2265,52	1449/00	2595,59
331/01	2265,52	268/00	2603,01
418/01	2265,52	161/01	2609,64
281/01	2265,53	1387/01	2610,27
404/01	2265,56	1324/00	2610,29
1338/00	2269,78	799/00	2612,77
1360/00	2269,78	1101/01	2623,86
1361/00	2269,78	1002/01	2630,24
1337/00	2269,78	1564/00	2632,14
1345/00	2269,78	1424/00	2644,82
1604/00	2285,57	1430/00	2651,29
485/03	2286,89	1215/00	2654,97
326/02	2306,96	1182/00	2663,80
788/00	2310,96	1327/00	2666,64
1052/00	2314,50	1328/00	2669,21
371/01	2333,09	1228/00	2671,23
361/00	2339,31	1013/00	2677,73
361/00	2339,31	288/00	2685,35
334/00	2358,23	1404/00	2766,31
165/00	2358,25	850/00	2800,80
818/00	2370,18	808/00	2808,47
816/00	2370,18	807/00	2808,47
1464/00	2384,62	773/00	2813,31
137/00	2387,53	1568/00	2846,42
243/00	2395,42	1605/00	2846,42
231/01	2399,49	1469/00	2858,76
359/00	2404,72	1540/00	2877,54
1222/00	2421,17	802/01	2892,78
Até o teto do RGPS		**Até o teto do RGPS**	
Identificação	Base de contribuição (R$)	Identificação	Base de contribuição (R$)
1267/00	2894,29	906/01	3514,89
1431/00	2906,84	844/00	3517,71
1351/00	2925,38	689/01	3528,81

1229/00	2926,67	1336/00	3531,15
312/01	2935,65	848/00	3560,16
1088/00	2937,11	812/00	3566,45
1095/00	2937,11	1183/00	3567,16
941/00	2984,97	1094/00	3595,83
1044/00	2987,09	1010/00	3636,31
320/02	3018,97	1553/00	3648,10
785/00	3025,03	801/00	3707,16
729/01	3054,83	786/00	3713,56
803/00	3144,51	1632/00	3717,20
337/02	3146,62	15/001	3724,73
1503/00	3148,35	1534/00	3811,72
1493/00	3149,62	599/01	3866,04
782/00	3150,62	1247/01	3869,54
1233/00	3154,74	772/00	3870,37
1197/00	3162,55	854/00	3877,97
1322/00	3176,02	1155/00	3917,98
1096/00	3189,00	1098/00	3933,15
512/01	3264,38	780/00	4017,49
834/00	3317,00	774/00	4050,88
959/00	3317,71	1214/01	4157,47
797/00	3319,57	1087/01	4189,53
709/02	3324,41	1092/01	4237,20
1323/00	3325,71	1097/00	4270,47
1230/00	3346,50	940/00	4334,57
1221/00	3347,75	752/01	4351,43
798/00	3356,53	917/00	4351,43
776/00	3360,53	804/00	4381,80
1090/00	3371,68	588/01	4388,20
1763/00	3373,20	775/00	4388,20
1764/00	3373,20	584/02	4388,20
1582/00	3393,90	305/00	4425,84
187/02	3404,41	967/00	4957,60
1350/00	3427,91	794/00	5371,28
1565/00	3457,61	47/00	5599,90
1528/00	3474,40	1367/00	5727,24
1499/00	3492,23	590/01	5815,03
903/00	3503,85	1167/00	5885,66
862/00	3507,63	119/00	5935,83
Até o teto do RGPS			
Identificação	Base de contribuição (R$)		
855/02	**1.595,27**		
1235/01	**1.538,20**		
845/00	**2.017,38**		
926/00	**4.053,06**		
1721/00	**1.825,32**		

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
DO PROCESSO SELETIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
PROCESSO ADM. Nº
À
Comissão de Seleção
Ref.: Processo de Seleção Nº 01/2021
Prezados Senhores,

A (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o)_____, no Estado de(o)_____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de _____.
Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA
Fator A - Experiência da Entidade

I) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade - %
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	
Soma:	
Média:	

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC, sendo que a média será apurada com os anos existentes.
Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$

Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020:
Fator B - Governança

Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Outras instâncias de Governança
	NÃO possui
	Possui

Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

Assinalar com " X"	Auditoria Interna
	NÃO possui
	Possui

Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital
Comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

Diretoria	Nome do membro da diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média		

Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital:

CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA
Taxa de carregamento atual:
Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.
Taxa de administração atual:
Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.
Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.
Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.
Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:
Será considerada pontuação igual à zero para ausência de informações de 2020.
Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

Aporte	Assinalar com " X"
Sim	
Não	

PLANO DE BENEFÍCIOS
Fator A – Benefícios de risco
I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

Fator B – Benefício Fiscal
I – Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei 9532/1997, com alterações da Lei 13.043/2014

Natureza da EFPC	Assinalar com " X"
Natureza Privada	
Natureza Pública	

COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA
I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

Meios de comunicação	Assinalar com " X"
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

Meios de comunicação	Assinalar com " X"
não possui	
telefone/e-mail	
whatsapp	
plataforma digital	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO COMPLETO:	_____
TELEFONES:	_____
E-MAIL:	_____
VALIDADE DA PROPOSTA	_____

Local e data
Assinatura do representante legal:
Nome:
Cargo:

https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F98429C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 023/2021.

CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II
EDITAL 005 – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 023/2021, para contratação temporária de 01 (um) **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II, TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR, CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLAITON SCHERER	60
2º/3º	ANGELA MARIA FERREIRA	50
2º/3º	ELIANE FRIDHIN ALVES	50
4º	KELEM DA SILVA SOARES	45
5°	TAMARA RUBIN DA SILVA	40
6°/7°	CECÍLIA SCHORN	25
6°/7°	AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS	25
8°	ELIANE PULHESE BORTOLOTO	20
9°	ALEXSSANDRO DIAS DO CANTO	10
10°	ANDRESSA DALLA LANA FONTOURA	10
11°	LUCIANA IRIZONTINA RIBEIRO PIRES	10
12°/13°	LEONIR QUEVEDO SOARES	5
12°/13°	VANILDA DOS SANTOS MEDEIROS	5
14°	TIELLE MEDIANEIRA DA SILVA	0

Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para interposição de recurso endereçado à Comissão de Organização do PSS, ocasião em que poderão requerer vista da avaliação curricular junto às integrantes da Comissão, na Sala da Secretaria de Adminitração, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Floriano Peixoto, nº 222, do horário das 08h às 14h.
O recurso deverá conter a **perfeita identificação da recorrente e as razões recursais de forma objetiva**, e ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08h às 14h, ou enviado para o e-mail adm@saopedrodosul.org.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança da classificação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:8CBEC526

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1597/2021 E 1703/2021 DATA DE ABERTURA: 29/10/2021 HORÁRIO: 09:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 1597/2021 E 1703/2021
DATA DE ABERTURA: 29/10/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 29 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.515 de 23 de abril de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **29/10/2021**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (**nove horas**-horário de Brasília/DF) do dia **29/10/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Rua Luiz Otaviano de Araujo, , 135 – Centro, Tavares/RS;**
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 18 de Outubro de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I deste Edital, em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

LOTE	ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA (UNITARIO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria de Educação Cultura e Desporto						
01	01	12	Pneu 900/20 borrachudo fabricação nacional	R$ 2.046,67		
01	02	06	Pneu 215/75 roda 17.5 liso fabricação nacional	R$ 1.175,00		
01	03	04	Pneu 215/75 roda 17.5 borrachudo fabricação nacional	R$ 1.529,00		
01	04	08	Pneu 275/80 roda 22.5 liso fabricação nacional	R$ 2.047,67		
01	05	04	Pneu 275/80 roda 22.5 borrachudo fabricação nacional	R$ 2.440,00		
01	06	04	Pneu 750/16 liso fabricação nacional	R$ 1.008,33		
01	07	06	Pneu 750/16 borrachudo fabricação nacional	R$ 2.048,67		
01	08	12	Pneu 195/65 roda 15 fabricação nacional	R$ 621,67		
Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento						
02	01	02	Pneu 185/68 R 14, fabricação nacional	**R$ 421,66**		

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço:**, sito à Rua Inácio Pagano, 216 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipais respectivas, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, e Secretaria de Agricultura, Pesca Pecuária e Abastecimento, respectivamente aos seus lotes, por meio do funcionário _____, matricula n, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ ----------** (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
429	Material de Consumo
(1068) 44.90.30.39	Material para manutenção de Veículos
374	Material de Consumo
(5441) 44.90.30.39	Material para manutenção de Veículos
07	Secretária de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
(748)33.90.30.39	Material para manutenção de Veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 18 de Outubro de 2021

Contratada
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
, JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Matricula:
Fiscal de contrato

Testemunhas:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 036/2021, cujo objeto é aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto e Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:D01B0453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4328 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a firmar termo de cooperação com a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a firmar Termo de Cooperação com a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, visando à utilização de mão de obra disponibilizada pelo Presídio Estadual de Júlio de Castilhos/RS para o Projeto Habitacional – Caixinhas na Casa, que consiste no beneficiamento de embalagens cartonadas de leite e/ou suco para isolamento térmico de moradias de famílias em vulnerabilidade habitacional do município de Tupanciretã/RS.

§ 1º O Termo de Cooperação autorizada no caput deste artigo estão previstos no Anexo – I desta Lei.

§ 2º O Termo de Cooperação busca a inclusão social dos apenados, permitindo uma ressocialização e uma qualificação profissional.

Art. 2º Os recursos necessários ao custeio do termo de cooperação excepcional celebrado serão aqueles da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Habitação
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 482 – Habitação Urbana
Programa: 0118 – Melhoria das Condições de Habitação
Atividade: 2.092 – Reforma e Recuperação de Habitações da População Carente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da Despesa: 8616 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico ou Operacional
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2021
ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ E O PRESÍDIO ESTADUAL DE JÚLIO DE CASTILHOS/RS

Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Tupanciretã e o Presídio Estadual de Júlio de Castilhos/RS.

O Município de Tupanciretã-RS, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto n. 181 – Centro Administrativo, inscrito no CNPJ n.º 88.227.764/0001-65, representado neste ato pelo Prefeito, senhor Gustavo Herter Terra RG nº: 7028553597, CPF nº 486.517.960-72, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado e, de outro lado o Presídio Estadual de Júlio de Castilhos, com sede na Avenida Jorge Mascarenhas, nº 750, Cidade de Júlio de Castilhos, CEP 98130-000, telefone 55 3271 2064, e-mail: pejuliocastilhos@susepe.rs.gov.br representada neste ato por seu Administrador, senhor Gabriel Marcelo Moresco, CPF 01447552032, Registro Geral n.º 3081944261, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação com base na Lei Ordinária Municipal nº 4328, Projeto Social Habitacional – Caixinhas Na Casa,** sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto:

Constitui objeto deste **Termo de Cooperação** o beneficiamento de embalagens cartonadas de leite e/ou suco para isolamento térmico de moradias de famílias em vulnerabilidade habitacional do município de Tupanciretã/RS, Projeto Social Habitacional – Caixinhas Na Casa.

Cláusula Segunda – São atribuições e responsabilidades – Do Município de Tupanciretã:

I – Fomentar o trabalho em rede das Secretarias Municipais, Associação de Recicladores – Profissão Catador e na Sociedade Civil; sobre a importância do hábito da coleta seletiva de materiais recicláveis;

II – Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fazer divulgação do projeto através de material informativo nos diversos meios de comunicação, visando à participação da comunidade em ações sustentáveis;

III – Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fazer um levantamento das famílias em vulnerabilidade habitacional, que serão beneficiadas com o projeto;

IV – A instalação das placas nas residências das famílias pré-selecionadas no município de Tupanciretã ficará a cargo dos funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, sob a coordenação do Coordenador do Setor;

V – O fornecimento de carretéis de linhas necessárias para as confecções das placas de isolamento térmico ficará a cargo da SMDSH, adquiridas através de recurso próprio;

VI – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Secretaria Municipal de Educação trabalharão em conjunto para a divulgação do projeto nas Redes Municipais, Estaduais e Particulares de Ensino para a arrecadação das embalagens junto à comunidade escolar, bem como destinando postos de coletas nos respectivos educandários;

VII – A logística de recolhimento nos postos de coleta das embalagens, bem como da primeira higienização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através de equipe de funcionários designados pela gestora da pasta, seguindo cronograma de recolhimento – Anexo III;

VIII – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficará responsável pelo transporte das embalagens recolhidas no município de Tupanciretã até o Presídio de Júlio de Castilhos, conforme cronograma de entrega – Anexo IV;

IX – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente ficará responsável pela retirada das placas de isolamento no Presídio de Júlio de Castilhos, conforme cronograma de recebimento – Anexo V, bem como de entrega das mesmas no depósito da Coordenadoria de Habitação – SMDSH;

X – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação através de equipe técnica designada pela gestora da pasta ficará responsável de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como de emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, com registro fotográfico das etapas do projeto durante a vigência do objeto, conforme Anexo I Cronograma de Execução do Projeto.

Cláusula Terceira – São atribuições e responsabilidades – Do Presídio Estadual de Júlio de Castilhos-RS:

I – O Presídio Estadual de Júlio de Castilhos entrará com a mão de obra carcerária no beneficiamento das embalagens cartonadas de leite e/ou suco para a confecção de placas de isolamento térmico, as quais serão instaladas nas moradias de famílias em vulnerabilidade habitacional do município de Tupanciretã/RS.

II – O Presídio Estadual de Júlio de Castilhos disponibilizará dependências físicas estruturadas com maquinário necessário para a confecção das placas de isolamento térmico;

III – O Presídio Estadual de Júlio de Castilhos se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo prisional, inclusive no que diz respeito à redução de pena, contabilizando os dados necessários;

IV – O Presídio Estadual de Júlio de Castilhos se responsabilizar pela comunicação de substituição de responsável pelo Termo de Cooperação, se vier ocorrer durante à vigência do mesmo;

V – O Presídio Estadual de Júlio de Castilhos permitirá a entrada da equipe da Secretaria Municipal do Meio Ambiente acompanhada do Coordenador de Habitação da SMDSH, para a entrega do material recolhido nos postos de coleta com data e horário previsto no cronograma de entrega Anexo III;

Cláusula Quarta – Do Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas:

Como Previsto no Artigo 58 da Lei 13019/14: Competirá aos Coordenadores da Coordenadoria de Habitação e do CRAS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fazerem o acompanhamento do projeto, elaborar e apresentar relatórios parciais e finais, dentro do prazo acordado entre as partes, com base nas planilhas das ações e no cronograma de execução do referido Termo, apresentando indicadores e análise de resultados, bem como responder a dúvidas sobre o andamento do Termo, prestarem todo e qualquer esclarecimento as partes envolvidas, quando solicitado.

Cláusula Quinta – Vínculos:

Os servidores da Prefeitura Municipal de Tupanciretã – RS e servidores do Presídio Estadual de Júlio de Castilhos, indicados para atuarem na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem. A utilização da mão de obra carcerária não gerará nenhum vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município de Tupanciretã-RS.

Cláusula Sexta – Recursos Financeiros:

O presente Termo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidades dos respectivos partícipes.

Cláusula Sétima – Da vigência e das alterações do Termo:

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, bem como alterações e/ou emendas nos dispostos deste Termo por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja entendimento prévio entre as partes, com justificativa e dentro da vigência do instrumento.

Cláusula Oitava – Da extinção do Termo:

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – expressamente, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

II – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Cláusula Nona – Da Publicidade:

Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS, bem como comunicado a Câmara Municipal de Vereadores do presente Termo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

O parceiro também poderá fazer a publicação em órgãos oficiais Estaduais, conforme as exigências regulatórias, quando aplicáveis.

Cláusula Décima – Do FORO:

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais:

I – Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum;

II – Salientamos que todas as etapas do projeto seguirão as medidas sanitárias de prevenção ao coronavírus COVID-19;

III – Informamos que o referido Termo de Cooperação foi redigido tendo como base o **Plano de Trabalho – Anexo I**, elaborado pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em parceria com a Coordenação de Habitação da SMDSH.

IV – É livre o acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de contas aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Cláusula Décima Segunda – Da Assinatura:

E, por estarem justos e contratados, assinam o referido **Termo de Cooperação nº ___/2021,** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Tupanciretã-RS, 16 de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA	***GABRIEL MARCELO MORESCO***
Prefeito	Administrador do Presídio

ANEXO I
Plano de Trabalho – elaborado Equipe Técnica CRAS e Coordenadoria de Habitação

Projeto Social Habitacional – Caixinhas Na Casa

Objetivo Geral:

O projeto visa o beneficiamento de caixas deleite e/ou suco para isolamento térmico de moradias de famílias carentes, com o intuito de estimular a mudança prática de atitudes da comunidade, promovendo a reutilização de materiais recicláveis e criando consciência ecológica e social, através da sustentabilidade e seu impacto positivo junto à sociedade.

Além de melhorar a qualidade de moradia das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional de Tupanciretã envolvidas no referido projeto.

Objetivos Específicos:

Estimular a comunidade sobre a importância do hábito da coleta seletiva de materiais recicláveis;
Criar estratégias de visibilidade do trabalho já realizado pelos recicladores do município;
Fortalecer e valorizar o profissional reciclador;
Possibilitar através da reutilização de caixas de leite e/ou suco melhorias habitacionais às famílias em situação de vulnerabilidade habitacional de Tupanciretã;
Melhores condições térmicas dentro das moradias, com diferença climática de 9ºC;
Redução de poeira e vento dentro das moradias;
Fomentar o trabalho prisional e a reinserção social dos apenados envolvidos;
Gerar qualidade de vida junto as famílias beneficiadas com o projeto;

Justificativa:

A partir da preocupação global com questões socioambientais e habitacionais e diante da realidade regional de Tupanciretã, buscou-se parceria junto ao Presídio Estadual de Júlio de Castilhos, para beneficiar residências em situação de vulnerabilidade habitacional. Vinculando assim questões de sustentabilidade, reinserção social, qualidade de vida e habitabilidade.

Esta parceria dar-se-á através do trabalho em rede, envolvendo órgãos da Prefeitura Municipal de Tupanciretã e sociedade civil, tais como: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação através dos setores de Habitação e CRAS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Associação de Recicladores Profissão Catador, sociedade civil e Presídio Estadual de Júlio de Castilhos.

Sendo esta, uma ação que visa principalmente gerar impacto social positivo junto à comunidade de Tupanciretã.

Metodologia:

Diante do planejamento do Projeto, os setores envolvidos terão responsabilidades específicas.

Sendo assim, a SMDSH através de setores já mencionados, será responsável pela mobilização da comunidade, escolas e entidades para destinar as caixas de leite para coleta seletiva, fomentar a parceria como Grupo de Recicladores membros da Associação de Recicladores para a destinação destes materiais, seleção das habitações que serão beneficiadas com o Projeto e mão-de-obra de instalação das placas de isolamento térmico para a realização das melhorias habitacionais.

A Secretaria de Educação participará realizando a ponte com todas as escolas municipais, estaduais e particulares na divulgação e participação de pais e alunos na arrecadação das caixas de leite e/ou suco, disponibilizando os locais para pontos de coletas, além de fornecer as matérias-primas que saírem das merendas das escolas e creches.

Já a Secretaria de Meio Ambiente, será responsável pela coleta (semanal ou quinzenal – conforme demanda) das caixas de leite nos pontos de coleta e transporte até o Presídio Estadual de Júlio de Castilhos, o qual beneficiará os materiais para confecção de placas isolantes, que serão destinadas ao município de Tupanciretã mensalmente para beneficiamento das habitações selecionadas. O planejamento inicial será de 100m² por mês de material beneficiado pelo Presídio, aumentando estes números posteriormente. Estas dimensões recobrem uma casa. Para fins de informação, 20 caixas de leite confeccionam 1m² de placa térmica. Haverá divulgação de como o Projeto Social se procederá em plataformas digitais e rádio.

Resultados Esperados:

Construir a formação de cidadãos conscientes, aptos a atuarem na contribuição de uma realidade socioambiental comprometida com a vida, o meio ambiente e o bem-estar social da sociedade local e global.

A partir desta consciência, beneficiar o maior número de unidades habitacionais com isolamento térmico em nosso município com este projeto social.

Anexo II
Cronograma de Execução do Projeto:

Ano Base 2021				
Ações	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Reuniões para planejamento e elaboração do projeto	1º Quinzena			
Elaboração do Termo de Cooperação e trâmites jurídicos	1º Quinzena			
Assinatura pelas partes Termo de Cooperação	2º Quinzena			
Divulgação do projeto para a comunidade, escolas e entidades locais	2º Quinzena	1º e 2º Quinzena	1º e 2º Quinzena	1º e 2º Quinzena
Estruturação dos postos de coleta municipal	2º Quinzena	1º e 2º Quinzena		
Pesquisa das residências que serão beneficiadas pelo projeto	2º Quinzena	1º e 2º Quinzena		
Recolhimento das embalagens cartonadas nos postos de coleta		1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena
Entrega das embalagens cartonadas no Presídio de Júlio de Castilhos e retirada de placas confeccionadas		2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena
Instalação nas residências selecionadas para o Projeto			2º Quinzena	
Entrega de relatório parcial das ações realizadas pela equipe de monitoramento e avaliação do projeto				2º Quinzena

Anexo II
Cronograma de Execução do Projeto:

Ano Base 2022									
Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Recolhimento das embalagens cartonadas nos postos de coleta	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena	1º Quinzena
Entrega das embalagens cartonadas no Presídio de Júlio de Castilhos e retirada de placas confeccionadas	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena	2º Quinzena
Instalação nas residências selecionadas para o Projeto									
Entrega de relatório parcial das ações realizadas pela Equipe de Monitoramento e Avaliação do projeto.				1º Quinzena					2º Quinzena

Anexo III
Planilha de Controle de Quantidade de Cartonados recolhidos –(SACOS) nos Postos de Arrecadação

Local de Coleta	**Quantidade Arrecadada por sacos**	**Data de Recolhimento**	**Nome e Assinatura responsável Entrega**	**Nome e Assinatura responsável Recebimento**

Anexo IV
Planilha de Controle de Quantidade de Cartonados entregues no Presídio de Júlio de Castilhos por (BAG)

Quantidade de BAG Entregue no Presídio	**Data de Entrega**	**Nome e Assinatura responsável Entrega**	**Nome e Assinatura responsável Recebimento**

Anexo V
Planilha de Controle de Quantidade de Placas Cartonados Recebidas – Prontas do Presídio de Júlio de Castilhos –(UNIDADE)

Data do recebimento das Placas	**Quantidade de Placas recebidas (UNIDADE)**	**Nome e Assinatura responsável pela Entrega**	**Nome e Assinatura responsável pelo Recebimento**

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:293AB44F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6213 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Feira do Livro 2021".

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a realização do evento intitulado "**Feira do Livro 2021**", a realizar-se nos dias 04 e 05 de novembro de 2021.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R$ 28.379,80 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Sec. Mun. Esporte, Cultura e Turismo
Unidade: 03 – Turismo Municipal
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0030 – Eventos Oficiais do Município
Atividade: 2.067 – Despesas com Calendário de Eventos e Promoções Culturais

Natureza das Despesas:

3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita
3.3.90.33 – Passagens e despesas com Locomoção
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas

Fonte dos Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

DESPESAS:

Descrição	Valor
Palestras	R$ 500,00
Decoração	R$ 1.000,00
Manchete Digital	R$ 1.600,00
Som/Manchester	R$ 2.300,00
Rádio	R$ 2.660,00
Barracas/Estandes	R$ 6.800,00
Auxílio Autores	R$ 1.000,00
Auxílio Shows	R$ 900,00
Alimentação	R$ 2.500,00
Compra de Livros	R$ 1.500,00
Mimos/Sacola	R$ 700,00
Brinquedos Infláveis	R$ 1.000,00
Biblioteca Ambulante/Ônibus do Saber	R$ 1.170,00
Certificados	R$ 1.600,00
Banner Biblioteca	R$ 400,00
Banner Progromação	R$ 249,80
Folders	R$ 1.000,00
Material Consumo	R$ 500,00
Imprensa/Cerimonial	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 28.379,80**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2A409EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 262/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2021
EDITAL Nº 262/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº **252/2021- 020** – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para a contratação temporária e formação de banca de cadastro de reservas de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas dasfunções públicasde e PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA,torna públicoa**LISTA DE HOMOLOGAÇÃODAS INSCRIÇÕES**,dos candidatos abaixo**:**
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕESDAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
17900	GABRIELA MORAES	HOMOLOGADA
18044	CARLA GONZALES	HOMOLOGADA
18045	MILENA EDUARDA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
18046	KELLER MATOS ROCHA	NÃO HOMOLOGADA
18048	ANDRE SILVEIRA	HOMOLOGADA
18087	TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
18088	MARCO ANTONIO MÜLLER FILHO	HOMOLOGADA
18091	IRENE MATTOS PLENTZ	HOMOLOGADA
18102	CLAUDIA SIMONE DOS SANTOS KAUFMANN	HOMOLOGADA
18124	BRUNA CEZAR BOEHM	HOMOLOGADA
NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
17876	TANIA ISABEL CHAVES	NÃO HOMOLOGADA
17952	ANDRESSA REGINA ASSMANN	HOMOLOGADA
17971	DJULIA HENICKA	NÃO HOMOLOGADA
18037	FERNANDO SANTOS DE JESUS	HOMOLOGADA
18049	CARLA INES RABUSCKE WEBER	HOMOLOGADA
18050	JULIANA APARECIDAGOBBI	HOMOLOGADA
18055	NEIVA ALTHAUS	HOMOLOGADA
18093	VANUSA MOREIRA DYLEWSKI	HOMOLOGADA
18114	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de outubrode 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:69878837

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 7.009, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.879.804,59 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 7.567 de 01/12/2020, **DECRETA:**
Art. 1ºSão abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.879.804,59 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERAVIT		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0470.2052	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO	
40	Ações e Serv. Públicos de Saúde	
1080 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$357.223,09
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.128.0500.2164	CAPAC E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO SIST MUN SAÚDE	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1640 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$10.000,00
10.301.0110.1199	REF/AMPL PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS e PSFs)	

4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1113 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
1114 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$10.000,00
10.301.0430.2076	MANUT. PROG. AGENTES COMUN. DE SAÚDE - PACS	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1506 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
10.301.0430.2090	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1518 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
10.301.0500.2050	MANUT DAS ATIVID DO SISTEMA MUN DE SAÚDE	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1698 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$20.000,00
1108 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$20.000,00
10.301.0500.2166	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1631 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
1632 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$10.000,00
1634 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$20.000,00
1635 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
10.302.0470.2052	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO	
4501	CUSTEIO Atenção Especializada - União	
1671 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$50.000,00
3 - REDUÇÃO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
1043	Livre - CÂMARA	
111 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R$6.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
04.128.0100.2168	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DO GABINETE PREFEITO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
1	RECURSO Livre	
2052 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$660,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
02	FUNREBOM	
06.128.0210.2183	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DO FUNREBOM	
2001	FUNREBOM	
6061 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$10.000,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0321.2021	MANUT DAS ATIV DO DPTO DE EDUCAÇÃO	
1128	Fundo Mun Educação	
7259 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
1010	Salário Educação	
7735 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$40.127,59
12.361.0310.2019	REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7760 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$900,00
12.362.0230.2137	MANUT. COLÉGIO AGRÍCOLA - AVAEC	
1128	Fundo Mun Educação	
7224 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$11.975,00
12.365.0270.2023	MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL - CRECHE	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7114 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$2.600,00
08	SECRET MUN INFRAESTRUTURA	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
04.122.0100.2157	MANUT. ATIVIDADES DPTO. DE INFRAESTRUTURA	
1	RECURSO Livre	
8026 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$400,00
15.451.0350.1041	PAVIM./AMPL. VIAS PÚBL. URBANAS E ACESSOS	
1	RECURSO Livre	
8035 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$21.500,00
15.451.0390.1127	CONSTR./REF. PARQUES, PRAÇAS PÚBL. E ESPAÇOS DE LAZER	
1	RECURSO Livre	
8040 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.000,00
17.512.0380.2041	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E SANEAMENTO - URBANO	
1013	Fundo Especial do Petróleo	
8081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
25.752.0360.2037	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1	RECURSO Livre	
8062 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$350.000,00
10.302.0470.2052	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO	
40	Ações e Serv. Públicos de Saúde	
1080 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$663.776,91
11	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA	
01	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
23.128.0100.2180	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DO DPTO TURISMO	
1	RECURSO Livre	
2531 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R$1.200,00
23.695.0540.1105	DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO	
1	RECURSO Livre	
2538 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$1.200,00
04	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.391.0340.2030	MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	
1	RECURSO Livre	
2608 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$2.660,00
2591 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.200,00

13.392.0340.1031	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
1	RECURSO Livre	
2677 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$200,00
2680 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$12.870,00
13.392.0340.2032	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1	RECURSO Livre	
2581 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$12.800,00
12	SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG	
02	FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL	
08.122.0100.2060	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE DESENV. SOCIAL, HABIT. E LONGEVIDADE	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3521 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$200,00
08.128.0100.2169	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DO SIST. MUN DE DESEN SOCIAL, HAB E LONG	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3845 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$412,00
08.243.0580.2082	PROG. APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESC	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3560 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$4.000,00
08.244.0550.2079	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3546 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$3.000,00
08.244.0550.2105	MANUT. CENT. REFER. ASSIST. SOCIAL - CRAS	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3566 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
08.244.0550.2133	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
3085	BL PSB FNAS Proteção Social Básica	
3541 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
08.244.0550.2203	CIDADE RESILIENTE	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3889 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$200,00
15	AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA	
01	Encargos Especiais	
28.846.0000.0002	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
1	RECURSO Livre	
1596 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$5.000,00
5 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0470.2052	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO	
4001	Outras rec mun aplicadas em saúde	
1098 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$9.900,00
8 - REDUÇÃO DE OUTRA ENTIDADE		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
1043	Livre - CÂMARA	
113 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		R$ 1.879.804,59

Art. 2º-Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I – Redução Orçamentária no valor de R$ 1.212.681,50 (um milhão, duzentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) assim especificados:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
3 - REDUÇÃO		
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
01.031.0001.2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
1043	Livre - CÂMARA	
113 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$6.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
01	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0100.2002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1	RECURSO Livre	
2011 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$12.870,00
04.128.0100.2168	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DO GABINETE PREFEITO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
1	RECURSO Livre	
2029 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$660,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	
02	FUNREBOM	
06.182.0210.1261	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/FROTA CORPO DE BOMBEIROS	
2001	FUNREBOM	
6036 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.128.0320.2135	CURSOS/TREINAM. APERFEIÇOAM. PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO ENS FUNDAMENTAL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7154 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R$900,00
12.361.0250.2029	MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
1128	Fundo Mun Educação	
7225 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$800,00
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7010 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$2.600,00
1010	Salário Educação	
7793 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$8.000,00
12.361.0310.2019	REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL	

1010	Salário Educação	
7524 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$4.077,46
7317 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$8.000,00
12.362.0230.1023	CONTR. ENTID. MANTEN. ENSINO MÉDIO	
1128	Fundo Mun Educação	
7233 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	R$11.579,00
12.362.0230.2137	MANUT. COLÉGIO AGRÍCOLA - AVAEC	
1128	Fundo Mun Educação	
7218 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$99,00
7223 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$99,00
7215 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$99,00
7250 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$99,00
12.365.0270.2155	MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
1010	Salário Educação	
7325 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$20.050,13
08	SECRET MUN INFRAESTRUTURA	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
04.122.0100.2157	MANUT. ATIVIDADES DPTO. DE INFRAESTRUTURA	
1	RECURSO Livre	
8024 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$400,00
15.782.0350.2162	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
1	RECURSO Livre	
8087 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$24.500,00
17.512.0380.2041	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E SANEAMENTO - URBANO	
1013	Fundo Especial do Petróleo	
8084 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$25.000,00
25.752.0360.2037	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1	RECURSO Livre	
8062 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$4.000,00
26.782.0110.2043	MANUT. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS	
1	RECURSO Livre	
8072 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$1.000,00
11	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA	
01	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
23.695.0510.2049	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	
1	RECURSO Livre	
2523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$1.200,00
2592 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$16.660,00
04	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.391.0340.2030	MANUT. DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	
1	RECURSO Livre	
2608 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$200,00
2580 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$804,00
2612 - 3.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$99,00
2613 - 3.4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$99,00
2653 - 3.4.4.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$99,00
2732 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$99,00
12	SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG	
02	FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL	
08.122.0100.2060	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE DESENV. SOCIAL, HABIT. E LONGEVIDADE	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3640 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$3.200,00
3521 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$412,00
08.244.0550.2079	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3638 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$4.000,00
08.244.0550.2105	MANUT. CENT. REFER. ASSIST. SOCIAL - CRAS	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3568 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$1.000,00
08.244.0550.2133	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS	
3085	BL PSB FNAS Proteção Social Básica	
3543 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$5.000,00
08.244.0550.2203	CIDADE RESILIENTE	
1129	Fundo Mun Assistência Social	
3888 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$200,00
13	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01	Reserva de Contingência	
99.999.9999.3999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
40	Ações e Serv. Públicos de Saúde	
13004 - 3.9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$383.056,13
15	AÇÕES NÃO INTEGRANTES AO PPA	
01	Encargos Especiais	
28.846.0000.0003	AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	
1	RECURSO Livre	
1555 - 3.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$655.720,78
TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO:		R$ 1.212.681,50

II – Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 357.223,09 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos).
III – Auxílios/ Convênios no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
IV – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FC17BC26

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 7.016, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 319.911,27 (trezentos e dezenove mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos).

OPrefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 7.567 de 01/12/2020, **DECRETA:**

Art. 1ºSão abertos créditos suplementares no montante de R$ 319.911,27 (trezentos e dezenove mil, novecentos e onze reais e vinte e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERAVIT		
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.362.0290.2026	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. MÉDIO	
2095	PNAT - Transp. Escolar	
7242 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$26.220,27
3 - REDUÇÃO		
03	SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	
20.122.0110.2083	MANUT. VEÍCULOS, MÁQUINAS AGR., E EQUIP. SEC. DESENV. ECONÔMICO	
1	RECURSO Livre	
3018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
20.608.0120.2009	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
1	RECURSO Livre	
3026 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$12.000,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0321.2021	MANUT DAS ATIV DO DPTO DE EDUCAÇÃO	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7036 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$1.000,00
12.361.0290.2025	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7041 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$16.675,00
12.361.0310.1011	CONSTR., AMPL. E REF. ESCOLAS - E.FUNDAMENTAL	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7037 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$17.000,00
12.361.0310.1274	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIP. P/ESC. DE ENS FUNDAMENTAL	
31	FUNDEB	
7820 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.000,00
12.362.0290.2026	TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. MÉDIO	
1128	Fundo Mun Educação	
7235 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$3.200,00
12.365.0270.2000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7290 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
12.365.0270.2023	MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL - CRECHE	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7114 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
12.365.0290.2149	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUC. INF. - PRÉ-ESCOLA	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7106 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$2.475,00
12.392.0340.1022	PROMOÇÃO DE CONCURSOS, FEIRAS E EVENTOS	
1128	Fundo Mun Educação	
7241 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$3.300,00
7256 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$23.841,00
08	SECRET MUN INFRAESTRUTURA	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
04.122.0100.2157	MANUT. ATIVIDADES DPTO. DE INFRAESTRUTURA	
1	RECURSO Livre	
8021 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
15.782.0350.2162	MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
1	RECURSO Livre	
8077 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$51.000,00
17.512.0380.2041	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E SANEAMENTO - URBANO	
1013	Fundo Especial do Petróleo	
8081 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
26.782.0110.2043	MANUT. VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS	
1	RECURSO Livre	
8071 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0430.2090	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
40	Ações e Serv. Públicos de Saúde	
1013 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
10.302.0440.2057	MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL	

4501	CUSTEIO Atenção Especializada - União	
1552 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
10.302.0470.2052	ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1818 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$8.000,00
11	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA	
04	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.391.0100.2197	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
1	RECURSO Livre	
2694 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
13.391.0100.2198	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
1	RECURSO Livre	
2702 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.300,00
13.392.0340.2032	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1	RECURSO Livre	
2632 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$500,00
2581 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$8.000,00
12	SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG	
02	FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL	
08.128.0100.2169	CURSOS/TREINAM. APERF. DOS SERVIDORES DO SIST. MUN DE DESEN SOCIAL, HAB E LONG	
1021	BL GBF FNAS IGD PBF	
3740 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$600,00
05	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.244.0550.2203	CIDADE RESILIENTE	
2010	RECURSO FMDCA	
3901 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$49.500,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		R$ 319.911,27

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:
I – Redução Orçamentária no valor de R$ 293.691,00 (duzentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e um reais) assim especificados:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
3 - REDUÇÃO		
03	SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA	
17.511.0140.2151	MANUTENÇÃO REDE DE ABAST. ÁGUA ZONA RURAL	
1	RECURSO Livre	
3039 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$1.000,00
20.608.0110.1156	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS	
1	RECURSO Livre	
3043 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$12.000,00
07	SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV	
02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0110.1043	AQUIS. VEÍCULO P/ DPTO DE EDUCAÇÃO	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7082 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$19.000,00
12.122.0501.2000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7278 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
12.361.0310.2018	MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	
1128	Fundo Mun Educação	
7312 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$30.341,00
12.365.0270.2109	REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL	
31	FUNDEB	
7815 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
7816 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$20.000,00
12.365.0290.2017	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUC. INF. - CRECHE	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7123 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$16.050,00
7129 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$700,00
12.365.0290.2149	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUC. INF. - PRÉ-ESCOLA	
20	Manut. Desenv. Ensino - MDE	
7105 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
7131 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$900,00
08	SECRET MUN INFRAESTRUTURA	
01	UNIDADES SUBORDINADAS	
15.451.0350.1262	IMPLANTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	
1	RECURSO Livre	
8049 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$20.900,00
17.512.0380.2041	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E SANEAMENTO - URBANO	
1013	Fundo Especial do Petróleo	
8084 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$25.000,00
25.752.0360.2037	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1	RECURSO Livre	
8062 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$50.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0430.2090	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
40	Ações e Serv. Públicos de Saúde	
1008 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	R$2.000,00
10.301.0500.2166	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE (Ubs e ESFs)	
4500	CUSTEIO - Atenção Primária - União	
1631 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
10.302.0440.2057	MANUT. CENTRO DE ATENDIM. PSICOSSOCIAL	
4501	CUSTEIO Atenção Especializada - União	
1550 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
1551 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$3.500,00
11	SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA	

01	DEPARTAMENTO DO TURISMO	
23.695.0510.2049	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO	
1	RECURSO Livre	
2523 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$2.600,00
2592 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.000,00
04	DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.392.0340.2032	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
1	RECURSO Livre	
2631 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$200,00
12	SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG	
02	FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL	
08.244.0550.2132	APOIO A ORGANIZ. E GESTÃO DO PBF E CADÚNICO	
1021	BL GBF FNAS IGD PBF	
3549 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$600,00
05	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.244.0550.2203	CIDADE RESILIENTE	
2010	RECURSO FMDCA	
3897 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$9.500,00
3899 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$40.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO:		R$ 293.691,00

II – Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 26.220,27 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:AA060700

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 266, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. HOMOLOGA, diante da não interposição de recurso no prazo legal, as inscrições recebidas para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 254, de 14/10/2021:

Nome do Candidato	Curso	Nº Insc.
ALINE LOVATTO RODRIGUES	ENSINO MEDIO	16
ALINE TAMIRES CHAVES DE PAULA	ENSINO MEDIO	7
AMANDA BIANCHI CAREGNATO	ENSINO MEDIO	44
ANA CAROLINE ALMEIDA PORTO	AGRONOMIA	39
ANDRE LUIZ RODRIGUES LOPES	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	51
ANDRESSA LEMOS DE ALMEIDA	ENSINO MEDIO	2
BEATRIZ FABYANE GOMES SOARES	ENSINO MEDIO	18
BIANCA PEREIRA DA ROSA	ENSINO MEDIO	10
BRUNO ALMEIDA QUEVEDO RODRIGUES	DIREITO	9
CAETANO GASPARIN DOMENEGHINI	ARQUITETURA E URBANISMO	34
CAREM MILANEZI DE SOUZA	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	19
CAROLINE VINCENZI TRINDADE	ENSINO MEDIO - EJA	4
CHRISTIELLE SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGIA EAD	40
CRISTIANE ZORZAN VINCENZI	PEDAGOGIA	36
DANIEL BENEDETTI CARRARO	ENSINO MEDIO	48
DANYELA DA SILVA RODRIGUES	ENSINO MEDIO	42
EDUARDO MACHADO BALBIN	ENSINO MEDIO	28
EMILY GABRIELI RAMOS DA SILVA	ENSINO MEDIO	15
ERIKA NELY DE ALMEIDA DA LUZ	GEOGRAFIA	32
EVELIN CORTELLINI GASPARETTO	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	12
FERNANDA LANGHAMMER GONCALVES TOGNI	CIENCIAS SOCIAIS	37
GABRIELA GUZZO DE LACERDA BIM	ADMINISTRACAO DE EMPRESAS	22
GESSICA SCALCO PEREIRA	ENSINO MEDIO	33
GISELE TONELLO	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	52
GUSTAVO MOREIRA ELESBAO	ENSINO MEDIO	47
ISABELLA FAVA PINI	SUPERIOR DE TECNOLOGIA GESTAO DE TURISMO	20
JANAINA CRISTINA SOBRINHO DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA EAD	14
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	45
JOVANA CARBONERA DUZ	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	27
JULIA FRIZON PAGNONCELLI	PSICOLOGIA	31
KAILANY CRISTIANI CANEPELE GARCIA	ENSINO MEDIO	5
KAROLINE SOLIMAN DE MORAIS	PEDAGOGIA	23
KAYLLANY GARCIA GAMBOA	ENSINO MEDIO	41
LARA VIVIANE PASSOS BOES LAZZARETTI	ENSINO MEDIO	8
LISIANE ALEXANDRE RAMOS	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	49
LUANA DE PAULA MAZURECHEN	DIREITO	17
LUCAS DOS SANTOS CASTRO MARSZALEK	DIREITO	38
MARA LUCIA ILHA DE MELO	PEDAGOGIA	35
MARCUS AUGUSTUS PERES CARVALHO	BACHARELADO EM SERVICO SOCIAL - EAD	6

MAURICIO WASCHOW LISE	AGRONOMIA	50
MAYARA DE MORAIS	SERVICO SOCIAL EAD	29
MILLENE FREITAS GONCALVES	ENSINO MEDIO	26
NATALIA MENDES DE SOUZA	ENSINO MEDIO	43
PAOLA DE FREITAS TESSARO	TECNICO DE ENFERMAGEM	13
PATRICIA HELENA VODZIK BONETTO	CIENCIAS CONTABEIS EAD	11
RAFAEL MOREIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	24
ROBERTA SUELEN SILVA DE LIMA	ENSINO MEDIO - EJA	1
SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	3
TACIANE DE CASTRO BRUGNAROTTO	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	25
TALYTHA DA SILVA ARAUJO	DIREITO	46
TARCIANE RIBEIRO LUCENA	TECNICO EM ENFERMAGEM - AREA DA SAUDE	21
VIVIANE ALVES VENTRONI	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	30

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 20 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E593B040

